



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO DE
PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO SERIDÓ
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos autos do processo administrativo, RATIFICA E HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 002/2019, com fundamento no artigo 57, Inciso II, §§2º e 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pela previsão expressa da cláusula 6º do contrato celebrado entre as partes, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços especializados em manutenção e hospedagem de site, com a finalidade de melhor divulgar e dar conhecimento a quem interessar possa da situação do Consórcio, utilizando-se das disponibilidades da informática, para o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, no valor de R\$

3.359,00 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01/07/2020. -

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Presidente Do CPRRSS.

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:C197B931

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO SERIDÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos autos do processo administrativo, RATIFICA o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 002/2019, com fundamento art. 24, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com o Art. 17, da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, cujo objeto é a contratação de pessoal jurídica prestadora de serviços especializados em manutenção e hospedagem de site, com a finalidade de melhor divulgar e dar conhecimento a quem interessar possa da situação do Consórcio, utilizando-se das disponibilidades da informática, para o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, no valor de R\$ 3.359,00 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01/07/2020, data de assinatura do contrato administrativo, com a empresa

JOSÉ ROBERTO SILVA FERREIRA

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Presidente do CPRRSS.

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:BEAD4BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 041/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 041/2020
PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Baraúna
INSTRUMENTO: Convênio nº 041/2020
OBJETO: Adesão do Município de Baraúna ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.
VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 87.750,00(oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Lúcia Maria Fernandes do Nascimento – Prefeita Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:8D216D54

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 042/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 042/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Bom Jesus

INSTRUMENTO: Convênio nº 042/2020

OBJETO: Adesão do Município de Bom Jesus ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Clécio da Câmara Azevedo – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:AFEA211E

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 043/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 043/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Janduí

INSTRUMENTO: Convênio nº 043/2020

OBJETO: Adesão do Município de Janduí ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Antônio José Bezerra – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7D56643C

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 044/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 044/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Poço Branco

INSTRUMENTO: Convênio nº 044/2020

OBJETO: Adesão do Município de Poço Branco ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Waldemar Horácio de Góis Neto – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:658924EE

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 045/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 045/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Portalegre

INSTRUMENTO: Convênio nº 045/2020

OBJETO: Adesão do Município de Portalegre ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Manoel de Freitas Neto – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:6B5B1986

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 046/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Rafael Fernandes

INSTRUMENTO: Convênio nº 046/2020

OBJETO: Adesão do Município de Rafael Fernandes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Francisco Bruno Ferreira Costa – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:FE28C30A

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 047/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 047/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Riacho da Cruz

INSTRUMENTO: Convênio nº 047/2020

OBJETO: Adesão do Município de Riacho da Cruz ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – Prefeita Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:88346175

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 048/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 048/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Serra do Mel

INSTRUMENTO: Convênio nº 048/2020

OBJETO: Adesão do Município de Serra do Mel ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:94C9E34B

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 049/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 049/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Serrinha dos Pintos

INSTRUMENTO: Convênio nº 049/2020

OBJETO: Adesão do Município de Serrinha dos Pintos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Rosânia Maria Teixeira Ferreira – Prefeita Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4B54753F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 045/2020

PROCESSO Nº 1901184039/2020

DISPENSA Nº 045/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

CONSIDERANDO que o Brasil e o Mundo enfrentam uma Pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 trouxe implicação direta para a vida de todos tanto no aspecto da saúde e principalmente na parte econômica com a interrupção de diversas atividades econômicas em decorrência do isolamento social, principalmente para os menos favorecidos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social solicitou diversos insumos e equipamentos necessários ao combate, prevenção e cuidado contra o COVID-19, com base em ações pactuadas regionalmente por meio de Plano de Contingência;

CONSIDERANDO que em matéria de execução de despesas públicas com aquisição de bens e serviços, o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação, notadamente na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a situação específica do Coronavírus, o Parlamento Brasileiro aprovou e já está em pleno vigor a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como foi editada Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

CONSIDERANDO que o Governo Federal regulamentou a Lei nº 13.979/2000, por meio do Decreto nº 10.282/2020 incluiu à assistência saúde, incluindo os serviços médicos e hospitalares (art. 4,

I), como aplicável ao regime de aquisição de bens e serviços na forma de dispensa de licitação capitulada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade aprovada pelo Congresso Nacional, bem como pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 29.534, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município expediu o Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Acari enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para aquisição de materiais e insumos para o enfrentamento do COVID-19, e no presente caso para enfrentar as situações de saúde pública decorrente da referida pandemia;

CONSIDERANDO a existência de dotações orçamentárias, tais como: 02.06.10.122.0008.2134.2134 e 02.11.08.244.0020.2124.2124 - Fonte: 1214 e 1311 - Elemento de Despesa: 339030, suficientes para a aquisição de materiais de consumo solicitadas pelas Secretarias de Saúde e Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN.

CONSIDERANDO, sobretudo o interesse público,

RESOLVE:

Primeiro: DISPENSAR a Licitação para a aquisição de materiais de proteção individual para profissionais do Município de Acari/RN, cujo material indispensável na utilização das ações de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Segundo: AUTORIZAR a aquisição do material junto as seguintes empresas:

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, no valor total de R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 24.542,40 (Vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ nº 07.055.280/0001-84, no valor total de R\$ 24.196,00 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e seis reais).

Terceiro: DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Compra, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.
Cumpra-se.

Acari RN, 02 de julho de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BE02CB96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2019**

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** CLINICA E LABORATORIO MCN PALHARES LTDA, CNPJ Nº: 20.665.757/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE

BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 05 (cinco) meses, a contar do dia 01/08/2020 até 31/12/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para realização de exames laboratoriais, nos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme justificativa apresentada pela Empresa, em concordância com a Secretária e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas** em 03/07/2020.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada
OSVALDO LUIZ PALHARES,
CPF nº 806.739.884-49.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:861CB9E5

**LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0032/2020**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que a licitação inicialmente marcada para o dia **30/03/2020 às 08h30min**, suspensa por decreto municipal, acontecerá no dia **20/07/2020 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCICIO DE 2020.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:280F5FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONVÊNIO**

4º TERMO ADITIVO CONVÊNIO
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Alexandria
CONVENIENTE: Hospital Maternidade Guiomar Fernandes
OBJETO: cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar
Valor: R\$722.529,09 (Setecentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos)
Data: 11 de junho de 2020

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza – Prefeita Municipal

NAPOLEÃO DE PAIVA SOUSA
Presidente HMGF

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9B4B02AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONVÊNIO****4º TERMO ADITIVO CONVÊNIO**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Alexandria
 CONVENIENTE: Hospital Maternidade Joaquina Queiroz
 OBJETO: cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar
 Valor: R\$685.395,29 (Seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)
 Data: 11 de junho de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

ALUÍSIO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
 Presidente do HMJQ

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1271D698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2020 CONTRATO Nº
2019.07.10-0001****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2020 CONTRATO Nº
2019.07.10-0001**

OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 2019.07.10-0001
 Vigência: 29/05/2020 a 29/12/2020
 Fundamentação: Art.57 Lei Federal nº 8.666/93.
 Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e Sergio Torres Irrigação & Cia Ltda.

Alexandria-RN, 29 de Maio de 2020

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:94311B23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0002/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e parecer do setor jurídico ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 568 - Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Vencedor do(s) item(ns): 01 - 03 - 10 - 11 - 12 e 13. Com o valor de R\$ 160.725,00(cento e sessenta mil setecentos e vinte cinco reais); D. A. DANTAS MENDONCA inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.729.998/0001-20, com sede a Rua Doutor Moises da Costa Lopes, 149 - Nova Betânia - CEP 59.607-490- Mossoró/RN. Vencedor do(s) item(ns): 02 e 09. Com o valor de R\$ 43.500,00(quarenta e três mil e quinhentos reais); A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.008.156/0001-75, com sede a Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117 - Jardim do Seridó - CEP 59343-000 - Jardim do Seridó/RN. Vencedor do(s) item(ns): 04. Com o valor de R\$ 22.125,00 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais) e H F DINIZ, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.121.546/0001-10, com sede a Rua Manoel Salviano, 274 - Centro

- CEP 59.790-000 - Governador Dix-Sept Rosado/RN. Vencedor do(s) item(ns): 05 - 06 - 07 e 08. Com o valor de R\$ 24.574,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 03 de Julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Ordenador de Despesa

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:127B844D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 01 DE JULHO DE 2020****PORTARIA Nº 241, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) senhor(a) **LAIZE CURIOSO DE SÁ**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-03, com funções no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JULHO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FCE44960

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 01 DE JULHO DE 2020.****PORTARIA Nº 245, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) senhor(a) **RAUL SANTO BEZERRA DE FARIAS**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral - Nível B, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JULHO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:08C80ACE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 01 DE JULHO DE 2020.****PORTARIA Nº 242, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **DENISE NOBRE DE OLIVEIRA CARVALHO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JULHO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7F9C17B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243, DE 01 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 243, DE 01 DE JULHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **LAIZE CURIOSO DE SÁ**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JULHO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EF5E8081

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246, DE 01 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 246, DE 01 DE JULHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ANDREIA DA SILVA LIRA BRAGA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JULHO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7CA7ED5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244, DE 01 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 244, DE 01 DE JULHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Comissão Provisória de Licitação do Município de Alexandria/RN, para atuar no exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA – CPF Nº 987.972.635-91 – Presidente –;** **JÚLIO CESAR DE LIMA – CPF Nº 013.636.634-10 – Membro,** **DENISE NOBRE DE OLIVEIRA CARVALHO – CPF Nº 011.801.234-760 – Membro.**

2º - **Suplentes: ULISSES NETO DE MESQUITA – CPF Nº 779.500.704-04.**

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:99805CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 003/2020

Informamos aos interessados que foi recebido recurso interposto pela Proponente SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.610.555/0001-16 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, em 26.06.2020. Dessa forma, fica aberto prazo para apresentação das impugnações findando em 13/06/2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Aurino Carlos, 62 - Centro – Almino Afonso - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99930-3402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 02 de julho de 2020

CID LEITE VIEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Cid Leite Vieira

Código Identificador:177A2223

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIMENTO/JULGAMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 003/2020

Informamos aos interessados que foi recebido recurso interposto pela Proponente SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.610.555/0001-16 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, em 26.06.2020. Dessa forma, a Autoridade Superior julga

pelo seu INDEFERIMENTO e RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99930-3402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 03 de julho de 2020

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador: B9B55E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Serviço de material impresso (material gráfico), para serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

Necessidade de formulários para serem utilizados durante os atendimentos a população nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Angicos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.637.347/0001-38 no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil ,seiscentos e trinta reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 03 de Julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador: 64E24C00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota oficial do Município de Angicos/RN.

Recorrente: Paiva Auto & Serviços Ltda, CNPJ n. 10.449.378/0001-20.

DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **Paiva Auto & Serviços Ltda, CNPJ n. 10.449.378/0001-20**, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, subsidiados pela Lei n.º 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico em Epígrafe, em

face a decisão do Pregoeiro, que **DECLAROU A RECORRENTE INABILITADA** no certame acima epigrafado.

A peça recursal foi anexada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

INTRÓITO

A recorrente participou do certame em tela, logrando ser umas das vencedoras na disputa de preços. No entanto após a fase competitiva de lances, como determina o rito da Lei Federal 10.520/2002, o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio passou a analisar a documentação de habilitação das vencedoras, nesse momento foi verificado o descumprimento dos itens 9.9 e 9.11.2 do edital, conforme registrado no *chat* do sistema do Pregão Eletrônico, como se ver adiante:

19/06/2020 10:16:00 - Sistema - Motivo: Motivos da Inabilitação: 1) Não apresentar o termo de abertura e encerramento do livro diário junto ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigido item 9.11.2. do edital; 2) Licitante apresentou em sua habilitação jurídica, exigida no item 9.9. do edital, requerimento de empresário com a razão social de com a razão social A. O. DE MEDEIROS, constando seu endereço na Av. Senador João Câmara, 650, centro, Assú/RN, CEP 59.650-000. Enquanto que, nos demais documentos da licitante consta a razão social: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, com endereço a Rua Amaro Pereira Neto, 69, BR 304 Centro Industrial, Assú/RN, CEP 59.513-000.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em apertada síntese, a recorrente insurge-se contra a decisão deste Pregoeiro, alegando que a ausência da documentação faltante seria sanável por meio de diligência prevista no art. art. 43, §3º, que dispõe a Lei n° 8.666/1993.

DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a Recorrente:

Reforma da decisão do Pregoeiro que Declarou Inabilitada a recorrente Paiva Auto & Serviços Ltda. – CNPJ n. 10.449.378/0001-20

DA ANÁLISE

Após apreciação dos fundamentos elencados no recurso e contrarrazões interpostos passamos a análise do mérito. Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública neste processo estão embasados nos princípios insculpidos no art. no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019, conforme segue:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.” (grifamos)

Inicialmente cumpre destacar que o presente certame é regido pelos princípios descritos no art. 3, da Lei Federal 8.666/93, como se vê adiante:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Sobre o princípio da vinculação ao edital, trazemos à baila as palavras do Mestre Hely Lopes Meirelles, que assevera:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, torna-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14ª ed. 2007, p. 39)

Assim, após minuciosa análise ao instrumento convocatório da licitação em tela, verificamos que o item 9.3 do edital do certame em tela determina que:

*"9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação."*

Nesse caso, deveria este Pregoeiro ter solicitado ao licitante, via chat do sistema que fosse enviado, por meio eletrônico, as alterações contratuais da empresa, bem como, os termos de abertura e encerramento do livro diário do qual fora extraído o balanço patrimonial, haja visto que tais documentos são documentações complementares da prova de habilitação jurídica e do balanço patrimonial, respectivamente. Ocorre que este Pregoeiro não realizou tal procedimento.

Como remédio para tal falha, e, em respeito ao princípio da moralidade jurídica, que é requisito primordial para a validade de qualquer ato administrativo, onde a não observância deste princípio pode resultar na invalidação do ato.

Tal nulidade deve ser decretada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela, conforme disciplina os artigos da Lei Federal nº 9.784/99:

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

[...]

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração."

Sobre o tema, o Mestre Celso Antonio Bandeira de Mello, assevera que é dever da Administração Pública exercer o poder da autotutela, revogando seus atos, quando estes possuírem vícios que maculem a legalidade do processo, visando a supremacia do interesse público. Como se ver adiante:

"Também por força desta posição de supremacia do interesse público e – em consequência – de quem o representa na esfera administrativa, reconhece-se à Administração a possibilidade de revogar os próprios atos inconvenientes ou inoportunos, conquanto dentro de certos limites, assim como o dever de anular ou convalidar os atos inválidos que haja praticado. É o princípio da autotutela dos atos administrativos"

Assim, após o exame do item 9.3. do edital, e da exposição dos argumentos acima apresentados, observou-se que este pregoeiro deveria ter solicitado do recorrente envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme disposto no referido item. Já que as alterações contratuais, posteriores são o complemento da sua habilitação jurídica (exigido no item 9.9) inicialmente, apresentada pelo licitante, bem como no termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial que é um documento complementar exigido junto ao balanço patrimonial, solicitado no item 9.11.2 do edital.

De tal modo, esta Administração Municipal, na figura do seu Pregoeiro, sabendo este que a Administração Pública tem o dever de autotutela de seus atos, e cabendo ao agente administrativo zelar pela legalidade, agindo de forma coerente e razoável, podendo rever e adequar seus atos, modificando-os quando inadequados, desta maneira, não poderia ficar inerte diante de tal situação.

Portanto, diante do exposto acima, verificamos argumentos suficientes para modificar o andamento do julgamento da licitação, reformando a decisão que inabilitou a recorrente. Já que, junto a sua peça recursal, a

mesma já apresentou a complementar, a qual fora o motivo de sua inabilitação.

DA CONCLUSÃO

Desta forma, conforme fatos explicitados e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, do julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, DECIDO:

Reconhecer o recurso para no mérito julgá-lo PROCEDENTE, dando-lhe PROVIMENTO, pelo princípio da Autotutela. Assim DECLARO a empresa **Paiva Auto & Serviços Ltda, CNPJ n. 10.449.378/0001-20 HABILITADA.**

Angicos/RN, 02 de julho de 2020.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:8CACD5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota oficial do Município de Angicos/RN.

Recorrente: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ nº 23.303.897/0001-28.

DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ nº 23.303.897/0001-28**, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, subsidiados pela Lei n.º 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico em Epígrafe, em face a decisão do Pregoeiro, que **DECLAROU A RECORRENTE INABILITADA** no certame acima epigrafado.

A peça recursal foi anexada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

INTRÓITO

A recorrente participou do certame em tela, logrando ser umas das vencedoras na disputa de preços. No entanto após a fase competitiva de lances, como determina o rito da Lei Federal 10.520/2002, o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio passou a analisar a documentação de habilitação das vencedoras, nesse momento foi verificado o descumprimento do item 9.11.2 do edital, conforme registrado no chat do sistema do Pregão Eletrônico, como se ver adiante:

"19/06/2020 10:09:23 - Sistema - Motivo: Motivos da Inabilitação: Não apresentar o termo de abertura e encerramento do livro diário junto ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigido item 9.11.2. do edital.19/06/2020 10:09:23 - Sistema - O fornecedor TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP foi inabilitado no processo."

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em apertada síntese, a recorrente insurge-se contra a decisão deste Pregoeiro, alegando que:

"[...]a recorrente é optante do SIMPLES NACIONAL, usufruiu da opção de não fazer o seu livro diário de forma digital, pois a obrigatoriedade foi prorrogada para julho/2020, assim, ficou inviável a recorrente enviar junto com o Balanço patrimonial e demonstrações

contábeis, os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, e não tinha nenhuma outra aba para anexar os referidos termos.”

DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a Recorrente:

“a RECORRENTE a esse DOUTO PREGOIRO e equipe de apoio que reconsidere sua decisão anterior, deliberando para afastar a INABILITAÇÃO DA RECORRENTE E HABILITÁ-LA, uma vez que ficou bem claro que a mesma cumpriu plenamente todos os requisitos para a habilitação do edital em epígrafe.”

DA ANÁLISE

Após apreciação dos fundamentos elencados no recurso e contrarrazões interpostos passamos a análise do mérito.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública neste processo estão embasados nos princípios insculpidos no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019, conforme segue:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.” (grifamos)

Inicialmente, cumpre destacar que o presente certame é regido pelos princípios descritos no art. 3, da Lei Federal 8.666/93, como se vê adiante:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Sobre o princípio da vinculação ao edital, trazemos à baila as palavras do Mestre Hely Lopes Meirelles, que assevera:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, torna-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

Assim, após minuciosa análise ao instrumento convocatório da licitação em tela, verificamos que o item 9.3 do edital do certame em tela determina que:

“9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.”

Nesse caso, deveria este Pregoeiro ter solicitado ao licitante, via chat do sistema que fosse enviado os termos de abertura de encerramento do livro diário do qual fora extraído o balanço patrimonial, haja visto que tais termos são documentos complementares ao balanço patrimonial. Ocorre que este Pregoeiro não realizou tal procedimento. Como remédio para tal falha, e, em respeito ao princípio da moralidade jurídica, que é requisito primordial para a validade de qualquer ato administrativo, onde a não observância deste princípio pode resultar na invalidação do ato.

Tal nulidade deve ser decretada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela, conforme disciplina os artigos da Lei Federal nº 9.784/99:

“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

[...]

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.”

Sobre o tema, o Mestre Celso Antônio Bandeira de Mello, assevera que é dever da Administração Pública exercer o poder da autotutela, revogando seus atos, quando estes possuírem vícios que maculem a legalidade do processo, visando a supremacia do interesse público, como se ver adiante:

“Também por força desta posição de supremacia do interesse público e – em consequência – de quem o representa na esfera administrativa, reconhece-se à Administração a possibilidade de revogar os próprios atos inconvenientes ou inoportunos, conquanto dentro de certos limites, assim como o dever de anular ou convalidar os atos inválidos que haja praticado. É o princípio da autotutela dos atos administrativos”

Assim, após o exame do item 9.3. do edital, e da exposição dos argumentos acima apresentados, observou-se que este pregoeiro deveria ter solicitado do recorrente, envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme disposto no referido item. Já que os termos de abertura e de encerramento do balanço patrimonial são documentos complementares exigidos junto ao balanço patrimonial, solicitado no item 9.11.2 do edital.

Assim, esta Administração Municipal, na figura do seu Pregoeiro, sabendo este que a Administração Pública tem o dever de autotutela de seus atos, e cabendo ao agente administrativo zelar pela legalidade de seus atos, agindo de forma coerente e razoável, podendo rever e adequar seus atos, modificando-os quando inadequados, desta maneira, não poderia ficar inerte diante de tal situação.

Portanto, diante do exposto acima, verificamos argumentos suficientes para modificar o andamento do julgamento da licitação, reformando a decisão que inabilitou a recorrente. Já que, junto a sua peça recursal, a mesma já apresentou os termos de abertura e de encerramento, a qual fora o motivo de sua inabilitação.

DA CONCLUSÃO

Desta forma, conforme fatos explicitados e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, do julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, DECIDO:

Reconhecer o recurso para no mérito julgá-lo PROCEDENTE, dando-lhe PROVIMENTO, pelo princípio da autotutela. Assim, DECLARO a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ nº 23.303.897/0001-28, HABILITADA.**

Angicos/RN, 02 de julho de 2020.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:39701131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°081/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa, do ramo pertinente, para ministrar curso de capacitação em operacionalização de equipamentos de sala de estabilização para os profissionais que irão atuar na sala de estabilização do Hospital Municipal de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 13.979/2020, art. 4º, que segue;

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Diante da Pandemia do COVID-19 a Secretaria Municipal de Saúde está montando uma sala de estabilização no Hospital Municipal de Angicos para atender pacientes que venham necessitar de tal suporte vital. A sala conta com respirador mecânico, monitor cardíaco, bomba de infusão dentre outros equipamentos, necessários para a estabilização do paciente até que este possa ser transferido para uma unidade de saúde especializada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **FOX RESGATE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME, CNPJ:17.573.328/0001-08 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 03 de Julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:91789FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD

Através do seu Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nº 0004/2018, instaurado (a) pela portaria 0607, de 16 de novembro de 2017, vem Certificar que o Senhor Shekson Moraes Custódio -, matrícula 1226, foi devidamente citado, por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, sendo que transcorreu o prazo, o mesmo foi citado e não compareceu.

Apodi/RN, 03 de julho de 2020

MARIA DO SOCORRO DE AMORIM COSTA REBOUÇAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9D0BD513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 07/2020 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 07/2020 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do

que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 | Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste, **CONVOCAR** o candidato **APROVADO** neste certame, enviarem sua Documentação Completa para o seguinte e-mail: secadmapodi@gmail.com, de 06 a 07 de julho de 2020, seguintes documentos, para que seja efetuada a devida contratação.

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Registro de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
- Comprovante do PIS/NIT;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
- Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

CLA	NOME	CARGO	STATUS
004	Tarbata Urania Paiva	Educador Social	Classificado

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:93D11C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1612/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria 1601 de 01 de junho de 2020, que conceder a Senhora **Maria de Fatima Pinto**, portadora de Matrícula, **1563, ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:159A6B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175-2020, 01 DE JULHO DE 2020.

Designa servidora para exercer a função de Diretora Geral Escolar I (acima de 1.000 alunos) do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Robéria Vieira Oliveira** para exercer a função do cargo de **Diretora Geral Escolar I (acima de 1.000 alunos)**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de julho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D133168E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176-2020, 01 DE JULHO DE 2020.**

Designa servidora para exercer a função de Vice-diretor Geral Escolar I do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Francisca Núbia Oliveira Bezerra** para exercer a função do cargo de **Vice-diretor Geral Escolar I**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de julho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BAD0D1A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 026, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

DECRETO Nº 026, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 022, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a Política de Isolamento Social Rígido no âmbito do Município de Boa Saúde/RN em função da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novocoronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, e, em especial no nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade e efetividade à política de isolamento social adotada no Estado, sobretudo ante aos insatisfatórios índices diários de isolamento social;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, em busca de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novocoronavírus(COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO todos os esforços administrativos do Estado e dos municípios para a expansão dos leitos de UTI e leitos clínicos para a COVID-19, para as aquisições e recebimento de ventiladores mecânicos, bem como de equipamentos de proteção individual;

CONSIDERANDO o aumento significativa demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN, os

quais já apontam uma sobrecarga no sistema de saúde, cuja taxa de ocupação é superior a 80% e a fila de espera está acima da capacidade disponível nos leitos públicos;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2020, de 19 de maio de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, e, por fim;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até 10 de julho de 2020, a política de isolamento social rígida estabelecida através do Decreto 022, de 18 de junho de 2020 e as demais medidas para o enfrentamento do novocoronavírus(COVID-19) no Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 04 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B6EE37E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANÁLISE DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “**Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JOÃO ALVES DA SILVA, MARIA ALVES PINHEIRO, JOÃO PAULINO DA SILVA E PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN**”, sua decisão referente a análise de Recurso do certame acima citado, foi decidido por essa CPL o **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58, mantendo com isso **INALTERADA** a decisão proferida. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2020.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A5FDEDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (ABERTURA DE PROPOSTAS) - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a sessão de abertura das propostas de preços referente a Tomada de Preço nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “**Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JOÃO ALVES DA SILVA, MARIA ALVES PINHEIRO, JOÃO PAULINO DA**

SILVA E PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN”, dia 08/07/2020 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, bairro Centro. Na oportunidade, convocamos as empresas: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME; AB EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA – EPP; CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP; AGÍL CONSTRUÇÕES, COM. E SERVIÇOS – ME; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI – ME; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP; MORLIS CONST. E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP; ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME; EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; PELICANO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA; LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI; JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, as quais qualificaram-se como **HABILITADAS**, conforme julgamento, a comparecerem no dia, local e horário especificado. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (na página eletrônica da PMBJ/RN), link: <https://www.facebook.com/PrefeituraBomJesus>, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município

Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2020

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:080AD23A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, CNPJ: 26.834.801/0001-46
Processo nº 0091/2020 – Adesão a ARP nº 003/2020 - CPL
Objeto: Prestação de serviços de laboratório na confecção de próteses odontológicas totais ou parciais, para atender a população carente deste município.
Unidade Orçamentária: 08.701 – Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 03 de julho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7576E078

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 073/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 073/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

VEICULAR (LAVA JATO), PARA ATENDER, SOB DEMANDA, AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 015/2017. Licitante: **WENDELL PEDRO FERREIRA DE LIMA**, CNPJ: 24.009.641/0001-75. Assinatura do Aditivo: 02/07/2020. Vigência: 02/07/2020 a 01/07/2021.

Bom Jesus/RN, 02/07/2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FA24FBFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 072/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA JATO), PARA ATENDER, SOB DEMANDA, AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 015/2017. Licitante: **AMANDA KELLI PERERIA MOURA 03008397409**, CNPJ: 27.995.500/0001-67. Assinatura do Aditivo: 02/07/2020. Vigência: 02/07/2020 a 01/07/2021.

Bom Jesus/RN, 02/07/2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:06766B09

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2020
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para **Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JOÃO ALVES DA SILVA, MARIA ALVES PINHEIRO, JOÃO PAULINO DA SILVA E PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, todas localizadaS na zona urbana do município de Bom Jesus/RN.**

DESPACHO

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos a CPL para as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6DFAC764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA RP Nº 030/2019 FIRMADA EM 09.09.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2019, COM OBJETO DE **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS (SEM USO) E RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP- CNPJ: 10.763.947/0001-08.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP- CNPJ: 10.763.947/0001-08**, representada pelo senhor Felipe de Oliveira Fonseca CPF: 012.749.364-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 017/2019, *pactum nos termos da legislação vigente o Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:*

CLÁUSULA 1a. – DO OBJETO

*I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Presencial – SRP nº 017/2019, conforme requerido pela empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP- CNPJ: 10.763.947/0001-08**, em 22 de junho de 2020.*

CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação Pregão Presencial – SRP nº 017/2019, ficam alterados os valores inicialmente contratados, passando a ter o aditamento em 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 030/2019, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, relativo ao Pregão Presencial – SRP nº 017/2019, de 09/09/2019, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER	FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:0701B82F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA RP FIRMADA EM 18.05.2020 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2020, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de Oliveira Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pelo Sr. Lenilson Eduardo do Santos, Brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.232.074-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 009/2020, *pactuam nos termos da legislação vigente o Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:*

CLÁUSULA 1a. – DO OBJETO

*I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Presencial – SRP nº 009/2020, conforme requerido pela empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, CNPJ: 08.547.432/0005-52, em 29 de junho de 2020.*

CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação Pregão Presencial – SRP nº 009/2020, ficam alterados os valores dos itens em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
01	Gasolina Comum	R\$ 3,84	R\$ 4,19	Quatro reais e dezenove centavos.
02	Óleo Diesel S500 (Comum)	R\$ 2,88	R\$ 3,09	Três reais e nove centavos.
03	Óleo Diesel S10	R\$ 3,02	R\$ 3,29	Três reais e dezenove centavos.

CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 012/2020, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, relativo ao Pregão Presencial – SRP nº 009/2020, de 18/05/2020, assinada entre as

partes com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER	LENILSON EDUARDO DO SANTOS
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E744BB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00956/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019.

O MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN e a empresa **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 29.440.998/0001-27, estabelecida a Avenida Senador João Câmara, nº 1377, 1º andar, sala 11, Edifício Ester Honorato, Dom Elizeu – Assú/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo senhor **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário portador da Cédula de Identidade **RG nº 002.503.613** e **CPF: 075.171.464-08**, denominados DISTRATANTES, RESOLVEM RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 036/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 023/2019, com fulcro no art. 20, I do Decreto 7.892/2013, e item 13 subitem II do referido edital, sendo por iniciativa do próprio FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto a rescisão referente a Ata de Registro de Preços nº 036/2019, oriunda do processo administrativo 00956/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019, homologada na data de 16 de dezembro de 2019, visando o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, descartáveis e epi's, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I) do referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. A partir da presente data fica RESCINDIDA a Ata de Registro de Preços em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de

igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Caicara do Rio do Vento/RN, 03 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
Pedro Gomes Do Nascimento Neto EIRELI - ME
Empresa Registrada
CNPJ Nº 29.440.998/0001-27

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D3EA11BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE: 039-2020 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 20062239

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20062239** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de inicio das Propostas: a partir de 06/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/07/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 02 de julho de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:2D17457E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20050629

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.637.873/0001-17, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para abastecimento do Hospital do Seridó no município de Caicó-RN; VALOR GLOBAL R\$

6.549,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais) VALIDADE: termo inicial em 30 de junho de 2020 e termo final em 30 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B615E18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20050629

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 32.364.8222/0001-48, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para abastecimento do Hospital do Seridó no município de Caicó-RN; VALOR GLOBAL R\$ 36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais) VALIDADE: termo inicial em 30 de junho de 2020 e termo final em 30 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B9B73BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20050629

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para abastecimento do Hospital do Seridó no município de Caicó-RN; VALOR GLOBAL R\$ R\$ 21.452,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) VALIDADE: termo inicial em 30 de junho de 2020 e termo final em 30 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:96E5E58A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 791 DE 02 DE JULHO DE 2020**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Senhor Wanderley Mariz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Wanderley Mariz, Ex-Deputado Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B2523152

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, no âmbito do Serviço Único da Assistência Social - SUAS, que diante do Contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, ofertar serviços de proteção a população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes a disseminação do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais de Nível Superior da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, sala 117, centro, nesta cidade, **no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de publicação, horário das 08h às 12h**, para entrega de documentos exigidos para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I e II deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 03 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

NIVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9ª	Maria Isabel Gomes de Araújo Leal

CARGO: PEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4ª	Eva Yanni de Araújo Garcia

CARGO: Psicólogo	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9ª	Maria Elizabeth da Silva

Anexo II

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- cumprir as determinações deste Edital.
- documentos utilizados na Prova de Títulos.

1.1.A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 03 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1F5E9931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 792, DE 03 DE JULHO DE 2020**

Decreta a abertura gradual e responsável de determinadas atividades comerciais, visando a recuperação da economia municipal com o devido controle de avanço da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO proposta de cronograma para abertura gradual da economia potiguar publicada em 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2020-GAC/SESA/SEDEC, 18 de junho de 2020, que estabeleceu a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 007/2020-GAC/SESA/SEDEC de 29 de junho de 2020, que altera pontos da Portaria nº 006/2020-GAC/SESA/SEDEC;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, no que consiste a prorrogação das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Caicó, consolidado através do Decreto 746, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID – 19), restando evidente a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços enquadrados (as) nos seguintes incisos:

Atividades de informação, comunicação, agências de Publicidade, design e afins;
Salão de Beleza, barbearias e afins;
Papelerias, Bancas de Revistas;
Lojas de produtos de climatização;
Lojas de bicicletas e acessórios;
Lojas de vestuário;
Amarinho;
Lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;
Lojas de departamento e magazines (que não funcionem em Shoppings ou Centros Comerciais), com exceção do Mercado Público;
Agências de Turismo;
Calçados;
Lojas de brinquedos, artigos esportivos e de caça e pesca;
Instrumentos musicais e acessórios; equipamentos de áudio e vídeo e Lojas de eletrônicos/informática e equipamentos de telefonia e comunicação;
Joalherias, relojoarias, bijuterias e artesanatos;
Lojas de cosméticos e perfumaria.
Restaurantes; Lanchonetes e Food-Parks, inclusas as desenvolvidas em Praças de Alimentação e os quiosques localizados na ilha de Santana;
Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.

Art. 2º. Os responsáveis pelos estabelecimentos citados no artigo anterior, tais como dono de loja, gerente e servidores/funcionários, têm o dever de:
orientar seus clientes sobre as medidas de segurança;

cobrar o uso obrigatório de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos, podendo ser impedido o atendimento daqueles que não cumprirem com a referida medida de proteção;
disponibilizar de álcool em gel 70% a todos os funcionários e clientes;
buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar;
aumento da limpeza das áreas comuns, equipe de limpeza deve focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;
não oferecer serviços que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, poltronas para espera, áreas infantis, poltronas para descanso. Desativação do espaço conforto/espera onde houver;
garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;
estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
manter o teletrabalho para todas as atividades em que for possível essa modalidade, conforme condição de cada empresa;
realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;
esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
orientar acerca da vedação da entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus.

Parágrafo Único. Ambientes que dispõem de elevador, deve ser obedecida a capacidade máxima de 3 pessoas por vez, além da disponibilização de álcool em gel nas entradas e saídas, cartaz interno orientando a limpeza das mãos nas entradas e saídas e disponibilização de tapete com água sanitária nas portas dos elevadores, de forma que se higienize os pés antes de entrar.

Art. 3º. As atividades destinadas a alimentação, como restaurantes, lanchonetes e afins, incluindo as situadas em Praça de Alimentação, além da obrigatoriedade de seguir as medidas presentes no artigo anterior, também devem ficar sujeitas ao cumprimento das seguintes ações de combate ao novo coronavírus:

Manter o limite de até 4 pessoas por mesa;
Padronizar distância mínima de 2m a cada mesa;
Não realizar venda ou aceitar o consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;
Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc;
Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
Limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;
Não realizar shows ou música ao vivo;
Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;
Obedecer ao distanciamento de 1,5 m entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, utilizando de marcação no chão, com tintas ou adesivos, para orientação dos clientes.

Parágrafo Único. Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara, e alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, reduzindo risco de contaminação.

Art. 4º. Permanece suspensa a abertura de bares para venda de bebidas alcoólicas, restando também proibida a comercialização de qualquer

substância com teor alcoólico pelos pontos de alimentação autorizados a funcionar, tais como restaurantes, lanchonetes, food-truks e similares, sob pena de multa nos valores entre R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), estipulada de acordo com a gravidade da situação e das condições econômicas do agente, a ser aplicada por autoridade municipal fiscalizadora.

Art. 5º. Salões de beleza, barbearias, centros de estética e afins, em cumprimento das medidas do art. 2º, também devem adotar:

Atendimento com intervalo de no mínimo 30 minutos para higienização dos equipamentos;

Limpar frequentemente o salão e o mobiliário, no mínimo 4 vezes ao dia;

Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2% para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;

Art. 6º. Aos funcionários/gerentes/colaboradores de papelarias, bancas de revistas e lojas de vestuário, cabem a adoção de procedimentos extras de prevenção ao novo coronavírus, que incluem:

proibir que o cliente pegue nos materiais de escritório para testar produtos (canetas, lápis e afins), deixando isso a cargo de um funcionário da loja;

proibir o uso de provador, para o caso de lojas de roupas;

proibir que os clientes vistam ou provem as roupas e acessórios;

manter as roupas, sapatos e acessórios constantemente limpos com limpadores e higienizadores portáteis;

Art. 7º. Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), devendo cumprir com todas as medidas impostas por este decreto correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um, podendo ser multado ou até mesmo ter suspenso o alvará por 30 (trinta dias) em caso de desobediência.

Art. 8º. Poderão ser retomadas as atividades físicas realizada na ilha, diariamente, incluindo-se os finais de semana e feriados, restrita a 170 pessoas simultaneamente, a ser realizado controle por meio de fichas entregues na entrada do local por meio de Fiscal, que deve exigir de todos a obrigatoriedade de:

Uso de máscara;

Higienização das mãos ao entrar e sair do espaço, e de objetos utilizados no momento de atividades físicas ou de outra natureza;

Manter distanciamento mínimo de 2m de uma pessoa para outra;

Evitar aglomerações a partir de 04 (quatro) pessoas em uma mesma atividade;

Proibir a entrada de pessoas com sintomas semelhantes ao do Covid-19, tais como febre, falta de ar, tosse, dor no corpo e outros que coloquem em dúvida a condição de saúde da pessoa.

Art. 9º. Fica permitido as atividades comerciais desenvolvidas por vendedores ambulantes apenas residentes ou domiciliados na cidade de Caicó, desde que sejam atendidas às recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), com bancas afastadas a cada 2 m, e com horário de funcionamento restrito das 07h às 16h.

Art. 10. O funcionamento de academias destinada as atividades físicas, além de seguir as obrigações presentes no art. 2º, deve ser realizado seguindo estritamente as seguintes medidas adicionais:

I - Limitar a quantidade de alunos que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m² (áreas de treino, piscina e vestiário), sendo proibida a entrada simultânea;

II - Na porta de entrada deverá ter um colaborador para auferir a temperatura dos alunos e impedir a entrada daqueles com mais de 37,8º

C;

III - Manter as portas internas abertas em tempo integral, permitido o uso de ventiladores;

IV - Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo

equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;

V - Reforçar a higienização do material de trabalho e o uso de máscaras por todos os colaboradores e alunos;

VI - Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;

VII - Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

VIII - Disponibilizar comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento, informando ao aluno a importância da higienização das mãos com água e sabão e após a utilização de álcool etílico 70%;

IX - Durante o horário de funcionamento, a academia deverá fechar de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes (NÃO RETIRANDO A OBRIGAÇÃO DO ALUNO HIGIENIZAR CADA EQUIPAMENTO APÓS SEU USO);

X - Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2,0 m de distância do outro;

XI - Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários;

XII - Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;

XIII - Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;

XIV - Desativar as áreas de convivência da academia, como por exemplo: estar, lanchonete, etc;

XV - Sem funcionamento aos domingos e feriados e de aulas coletivas;

XVI - Cada cliente só poderá frequentar os espaços da academia em apenas 01 turno por dia, com período máximo de 01 hora, para evitar aglomerações.

Art. 11. Fica autorizada a realização da Feira Livre, mantendo-se os termos do Decreto 761, de 24 de abril de 2020, reforçando que esta poderá ocorrer de segunda a domingo, das 03h00min às 11h00min, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I – referente às feiras realizadas aos sábados, as “bancas” deverão ser montadas no dia anterior (sexta-feira), no período compreendido entre as 14h00min até 00h00min, com acompanhamento de uma equipe técnica do Município de Caicó que fará a indicação do espaço correto para montagem de cada “banca”, sendo terminantemente proibida a modificação do espaço físico após a 00h00min, inclusive a montagem de novas “bancas”;

II - aos sábados, haverá controle de entrada e saída de consumidores, permitindo simultaneamente até 200 (duzentas) pessoas no espaço correspondente à feira livre mediante o recebimento de fichas, estando os acessos localizados:

a) dois acessos localizados no cruzamento da Rua Olegário Vale com a Av. Dr. Carlindo Dantas;

b) um acesso localizado no cruzamento da Rua Olegário Vale com a Av. Rio Branco;

c) um acesso localizado no cruzamento da Av. Seridó com a Rua Generiana Vale; d) um acesso localizado no cruzamento da Av. Seridó com a Rua Augusto Monteiro; III - instalação de até 02 (duas) "bancas" por família, admitindo-se a presença de apenas 02 (dois) feirantes por banca, que poderão ser, permissionários, familiares, empregados ou colaboradores;

IV - espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada conjunto de 02 (duas) bancas, mantendo sempre uma distância mínima de 1,5m dos clientes;

V - proibição de consumo no local e degustação de alimentos, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

VI - proibição de venda e consumo de bebidas alcóolicas no interior do espaço definido para funcionamento da feira livre;

VII - vedação a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida pelos fiscais da prefeitura;

VIII - os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

IX - atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

X - disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% para os consumidores;

Art. 12. O Açougue Público Municipal está autorizado seu funcionamento, dispondo que:

I - Todos os comerciantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária e disponibilizar álcool em gel ou etílico de 70% (setenta por cento) para seus clientes, em local de fácil acesso e visualização;

II - limitação de 02 (dois) comerciantes por box, atendendo ao público;

III - Não haverá limitação de clientes, mas deve-se evitar o atendimento simultaneamente no interior do Açougue Público;

IV - distância mínima de 02(dois) metros entre as pessoas na formação de filas para atendimento, evitando sempre que possível o contato físico e a conversa próxima;

V - em relação as filas, recomenda-se a distância mínima de 02(dois) metros entre as pessoas, evitando sempre que possível o contato físico e a conversa próxima, tudo isso com o intuito de evitar a contaminação pelo coronavírus.

Art. 13. A reabertura do Mercado Público Municipal, no âmbito do Município de Caicó, fica condicionada à adoção das medidas:

I - Todos os comerciantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária, objetivando a prevenção da proliferação do coronavírus (COVID-19);

II - Haverá limitação de 02 (dois) comerciantes por box, atendendo ao público.

III - Não haverá limitação de clientes no interior do Mercado Público, devendo ser atendido um por vez, a medida em que cada pessoa sair, possibilitará o atendimento de outro no estabelecimento, sendo vedado o atendimento simultâneo.

IV - O horário de funcionamento do Mercado Público de Caicó/RN, durante a pandemia ocasionada pelo coronavírus, será 07h00min às 16h00min.

VII - Para fins de ingresso e regresso ao Mercado Público Municipal, durante a pandemia ocasionada pelo coronavírus, o Mercado Público contará com apenas duas portas de acesso.

Parágrafo Único: Os boxes que tiverem portas de acesso direto ao lado externo das vias, deverão criar barreiras de modo a não permitir a entrada desordenada da população, orientando sempre os consumidores onde está localizada a porta destinada ao acesso e saída dos consumidores.

Art. 14. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, suspensão do alvará de funcionamento por 30 dias, ou até mesmo na cassação por tempo indeterminado, podendo inclusive ser feito o uso de força policial para o fechamento.

Art. 15. As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 16. As medidas previstas neste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação, com exceção das academias, que somente poderão ser abertas na data de 06/07/2020 (segunda-feira), permanecendo válidas todas as medidas pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:853EC66C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 04 de outubro de 2020; e,

Considerando, por fim, a prova de filiação partidária e a declaração do partido de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

R E S O L V E:

CONCEDER a IBANIA TAVEIRA EGIDIO MONTEIRO DA COSTA, servidora municipal, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 300-1, lotada na Escola Municipal Aída Ramalho Cortez, Secretaria Municipal de Educação, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 06 de outubro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de julho de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:68236796

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 04 de outubro de 2020; e,

Considerando, por fim, a prova de filiação partidária e a declaração do partido de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

R E S O L V E:

CONCEDER a FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, servidora municipal, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 432-1, lotado no Programa Saúde Bucal – PSB, Secretaria Municipal de Saúde, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo a servidora retornar às suas atividades

normais em 06 de outubro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de julho de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:300EF066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003/2020, de 27 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Redondo, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 82.959,54 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), decorrente da 2ª parcela do repasse financeiro emergencial de recursos federais para o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto / Atividade: 1187 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 2.000,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PF – R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ – R\$ 4.100,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Valor R\$ 26.100,00

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto / Atividade: 1188 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 7.000,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.659,54

3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PF – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ – R\$ 10.200,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Valor R\$ 56.859,54

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 82.959,54 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 460/2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Redondo/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 487/2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 491/2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Campo Redondo/RN, em 19 de junho de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0DB04409

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCISO I, ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 (PLP 39/2020) que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o texto estabelece, entre outros pontos, a entrega de recursos da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de financiar ações de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que o Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, informa o valor que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para ações de saúde e assistência social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o Inciso I, Art. 5º da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, estipulando os seguintes percentuais para aplicação dos recursos nas ações de saúde e assistência social, da seguinte forma:

I – 95% (noventa cinco por cento) financiar ações de saúde de enfrentamento à Covid-19;

II – 5% (cinco por cento) financiar ações de assistência social de enfrentamento à Covid-19;

Art. 2º. A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, predefinidas nas seguintes datas: 1ª parcela - 09/06/2020; 2ª parcela - 13/07/2020; 3ª parcela - 12/08/2020; 4ª parcela - 11/09/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

Campo Redondo/RN, em 19 de junho de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E15661F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 150/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.651.599/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI E TERMOMETRO PARA USO DAS BARRERIAS SANITÁRIAS..

VALOR: R\$ 67.500,00, (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, 03 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1C04A0F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1.283/2020. DE 03 DE JULHO DE 2020**

LEI Nº 1.283/2020.DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas decorrente do convenio celebrado com Consorcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, conforme a seguir:

UNIDADE	09.001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0023 - Saúde para cidadania	
AÇÃO	2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.71.70.00 - Transferências a consórcios públicos Fonte de recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	160.000,00
TOTAL R\$		160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE	09.001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0023 - Saúde para cidadania	
AÇÃO	2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. J. Fonte de recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00
TOTAL R\$		160.000,00
TOTAL R\$		160.000,00

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0E4F7042

SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO À DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos da Tomada de Preço nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 508009/2020 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que do resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços supra, fora concedido prazo recursal com espeque no §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de junho de 2020, edição nº 2.288;

Considerando a interposição de recursos pelos licitantes: A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52, A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.625.410/0001-35; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70 CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60 CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26 e POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.791.675/0001-50;

Considerando que fora concedido prazo de contrarrazões aos demais participantes, de acordo com §§1º e 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de junho de 2020, edição nº 2.296;

Considerando a interposição de contrarrazões pelo licitante MACARIO PRE-MOLDADOS E METALURGICAS LTDA, CNPJ: 17.598.162/0001-76 em 22 de junho 2020;

Considerando que, após análise das razões e contrarrazões, o Colegiado embasado em parecer técnico do Setor de engenharia, julgou habilitado o licitante CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, promovendo, portanto, sua reabilitação ao certame;

Considerando o julgamento do recurso interposto pela empresa A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52 em desfavor da habilitação do licitante: MACARIO PRE-MOLDADOS E METALURGICAS LTDA, CNPJ: 17.598.162/0001-76, *cujo recurso fora dado provimento*, tendo conseqüentemente o licitante MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICAS LTDA, CNPJ: 17.598.162/0001-76 sido inabilitado, conforme consta nos autos;

Considerando, que após análise de recursos embasados em parecer técnico, o Colegiado decidiu conforme resultado do julgamento de habilitação, que foram *habilitados* os seguintes licitantes: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52; CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44 e CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 e *inabilitados os licitantes:* MACARIO PRE-MOLDADOS E METALURGICAS LTDA, CNPJ: 17.598.162/0001-76 ; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70; A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.625.410/0001-35; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60; POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.791.675/0001-50; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26; ARTHUR NUNES DE FREITAS - ME, CNPJ: 28.432.179/0001-75 e ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de junho de 2020, edição nº 2.306; e,

Considerando todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mantendo inalterada a decisão do Colegiado, determino a publicação na Imprensa Oficial e que a CPL promova as medidas administrativas visando à convocação dos licitantes para abertura dos envelopes de propostas.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:85D8E619

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 105/2020.

Decreto Nº 105/2020.
De 06 de julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.283/2020, de 03 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06 de julho de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas decorrente do convenio celebrado com Consorcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, conforme a seguir:

UNIDADE	09.001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0023 - Saúde para cidadania	
AÇÃO	2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.71.70.00 - Transferências a consórcios públicos Fonte de recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	160.000,00
TOTAL R\$		160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE	09.001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0023 - Saúde para cidadania	
AÇÃO	2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. J. Fonte de recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00
TOTAL R\$		160.000,00
TOTAL R\$		160.000,00

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F57C0F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508009/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508009/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 - Bairro Centro - Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gisleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 508009/2020 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 05 de junho de 2020, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de junho de 2020, edição nº 2288;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando a interposição de recursos pelos licitantes: **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52, A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.625.410/0001-35; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70 CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60 CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26 e POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.791.675/0001-50;**

Considerando que fora concedido prazo de contrarrazões aos demais participantes, de acordo com §§1º e 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de junho de 2020, edição nº 2.296;

Considerando a interposição de contrarrazões pelo licitante **MACARIO PRE-MOLDADOS E METALURGICAS LTDA, CNPJ: 17.598.162/0001-76** em 22 de junho 2020;

Considerando que, após análise das razões e contrarrazões, este Colegiado embasado em parecer técnico do Setor de engenharia, julgou habilitado o licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70**, promovendo, portanto, sua reabilitação ao certame;

Considerando o julgamento do recurso interposto pela empresa **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52** em desfavor da habilitação do licitante: **MACARIO PRE-**

MOLDADOS E METALURGICAS LTDA, CNPJ: 17.598.162/0001-76, cujo recurso fora dado provimento, tendo conseqüentemente o licitante MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICAS LTDA, CNPJ: 17.598.162/0001-76 sido inabilitado, conforme consta nos autos;

Considerando, que após análise de recursos embasados em parecer técnico, este Colegiado decidiu conforme resultado do julgamento de habilitação, que foram habilitados os seguintes licitantes: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52; CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44 e CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 e inabilitados os licitantes: MACARIO PRE-MOLDADOS E METALURGICAS LTDA, CNPJ: 17.598.162/0001-76 ; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70; A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.625.410/0001-35; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60; POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.791.675/0001-50; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26; ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME, CNPJ: 28.432.179/0001-75 e ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO – LTDA – EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de junho de 2020, edição nº 2.306; e,**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52; CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44 e CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70** cujo foram devidamente HABILITADAS à Tomada de Preço nº. 002/2020, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇO, dia 08 de julho de 2020, às 10 (dez) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:72378F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211020/2020 -
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POLO
DE ACADEMIA DA SAÚDE**

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE**

PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 211020/2020 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A QUAL SERÁ SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 23 de junho de 2020, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de junho de 2020, edição nº 2299;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60 e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** cujo foram devidamente HABILITADAS à Tomada de Preço nº. 001/2020, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇO, dia 09 de julho de 2019, às 09 (nove) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E73D37FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2020- GP, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA 062/2020- GP, de 03 de julho de 2020.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Habitação de Interesse Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, capaz, portadora do CPF 073.245.524-39, do Cargo de

COORDENADORA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:DE1B72EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 04 DE 25 DE JUNHO DE 2020****RESOLUÇÃO/CMAS Nº 04 DE 25 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a aprovação da aplicação e utilização dos recursos financeiros dos blocos da Proteção Social Básica e do Programa Criança Feliz para compra de um veículo a ser utilizado nas ações da gestão da Proteção Social Básica (CRAS, SCFV e Criança Feliz).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Carnaúba dos Dantas – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 914/2016, que o institui e considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742/1993 em reunião extraordinária realizada de forma remota/virtual e por meio de carta circular no dia 23 de junho de 2020, discorre a cerca da aplicação de recursos federais para aquisição de um veículo com o objetivo de melhorar a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas e garantir o atendimento as famílias, principalmente diante do atual contexto ao qual estamos a vivenciar provocado pelo COVID19.

CONSIDERANDO o que preconiza a portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018 que “dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS”, o qual define em seu Art. 4º que os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais serão repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução dos serviços no âmbito do SUAS.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a necessidade de investimento dos recursos financeiros para melhorar o desenvolvimento das ações;

CONSIDERANDO a apreciação da Proposta de aquisição de um veículo para ser utilizado nas ações de atendimento socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social a decisão da plenária na reunião realizada no dia 23 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, a proposta de aquisição de veículo com recursos do Bloco da Proteção Social Básica para ser utilizado nas ações de atendimento socioassistencial da Gestão da Proteção Social Básica (CRAS, SCFV e Criança Feliz) e demais serviços e programas da secretaria Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único: Caso haja necessidade de complementação financeira para aquisição do veículo, aprova-se a utilização de recursos do programa Criança Feliz constantes no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2020.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:606F22FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 03 DE 25 DE JUNHO DE 2020****RESOLUÇÃO/CMAS Nº 03 DE 25 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Carnaúba dos Dantas – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 914/2016, que o institui e considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742/1993 em reunião extraordinária realizada de forma remota/virtual e por meio de carta circular no dia 23 de junho de 2020, discorre a cerca do repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020. Resolve:

Artigo 1º - após apreciação do Termo de Aceite e Compromisso do Repasse Emergencial do Ministério da Cidadania, que tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19 e da Nota Técnica 29/2020 da Confederação Nacional dos Municípios, os membros este Conselho tomam-se cientes dos requisitos dos referidos documentos.

Artigo 2º - após análise e discussão, este Conselho atesta **ESTÁ CIENTE** da Nota Técnica 29/2020 e do Termo de Aceite e Compromisso para o Repasse Emergencial do Ministério da Cidadania.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Carnaúba dos Dantas-RN, 25 de junho de 2020.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:58903C66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 02 DE 25 DE JUNHO DE 2020****RESOLUÇÃO/CMAS Nº 02 DE 25 DE JUNHO DE 2020**

Deliberação sobre Plano de Ação para Aplicação de Cofinanciamento Federal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das competências conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando a Lei Municipal nº 914 de 16 de dezembro de 2016, previsto no artigo 2º em seus incisos que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma

Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 316/2020 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Jaçanã e dá outras providências.

Considerando, Termo de Aceite e Compromisso, Termo de Responsabilidade que firma o órgão gestor da assistência social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Considerando, Portaria MC nº. 369/GM/MC DE 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando, O Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. E suas repercussões nas Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, O Decreto Municipal nº 012/2020 que decreta ESTADO DE EMERGÊNCIA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Aplicação de Cofinanciamento Federal para ações do COVID19 na política do SUAS no município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2020.

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:29A760B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 30 DE JUNHO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 033/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 30 de junho de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Salgadinho/PB hoje, dia 30 de junho de 2020, em caráter de urgência, a fim de realizar traslado de uma cidadã carnaubense e de seu filho menor em risco social àquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 104/2019-GP

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:3DD4E767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.010, DE 02 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.010, DE 02 DE JULHO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.488 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.725 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.488 de 04 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O parágrafo primeiro do artigo 6º passará a conter a seguinte redação:

§ 1º A Corregedoria Geral, mediante Decreto Municipal, será presidida pelo Corregedor da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, o qual será indicado e nomeado pelo Prefeito. A Corregedoria Geral, além do Corregedor, será composta por 02 (dois) membros auxiliares, que serão designados pelo Prefeito Municipal, após indicação do comando da Guarda Municipal, escolhidos dentre os servidores da Guarda Municipal de Ceará-Mirim.

II – O parágrafo terceiro do artigo 6º passará a conter a seguinte redação:

§ 3º Os membros titulares da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, farão jus à indenização de presença, denominada JETON, de acordo com a Legislação Municipal pertinente.

III – O Caput do artigo 7º passará a conter a seguinte redação:

Art. 7º A Ouvidoria da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, órgão responsável pelo atendimento de reclamações e sugestões dos cidadãos relativas às atividades da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, nos termos do seu Regimento Interno, será presidida pelo Ouvidor, que será indicado e nomeado pelo Prefeito. A Ouvidoria, além do Ouvidor, será composta, por (01) um membro auxiliar, que será designado pelo Prefeito Municipal, escolhido dentre os servidores da Guarda Municipal de Ceará-Mirim.

IV – O parágrafo único do artigo 7º será substituído pelo parágrafo primeiro.

V – Fica acrescido ao artigo 7º o parágrafo segundo que conterà a seguinte redação:

§ 2º A designação para a função de membro auxiliar da Ouvidoria da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, é provido por servidor que disponha de formação em graduação superior.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.725, de 14 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições ao contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:D9B743BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS
EIRELI - EPP

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 E 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos utilizados pelos Coordenadores Pedagógicos, membros dos Conselhos CACS FUNDEB, Conselho de Alimentação e Conselho de Educação, além da equipe de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento de Nutricionistas para as escolas, técnicos, Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, já mencionados anteriormente, implicará no retardo das atividades letivas do município cujo desenvolvimento eficaz depende desses serviços, com consequências que desfavorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP** – CNPJ: 08.228.979/0001-61, localizada à Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas - Natal (RN) – CEP: 59.012-141, referente à NOTA DE LOCAÇÃO Nº **6220**, de 04/05/2020, no valor de **R\$ 1.950,00** (um mil, novecentos e cinquenta reais), relativa ao período de 01 a 13/04/2020, Nota de Empenho nº 131.001/2020, de 31/01/2020 – Processo de despesa nº 2952/2020, de 08/05/2020. Fonte de Recursos: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - Dispensa de Licitação nº 06/20219, Contrato nº 064/2019, de 01/11/2019.

Ceará-Mirim (RN), 02 de julho de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3E0DF91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 106.015.704-72, residente à Rua Manoel Pinto, 221– Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 30/2020, **datado de 30/04/2020**, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Nota de Empenho nº 406.001/2020, de 06/04/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 2846/2020. Contrato nº 030/2019, Dispensa de Licitação Nº 07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68F8562E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO PROJETO
SANTA ÁGUEDA 2 IRRIGADO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios (polpa de frutas) indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Polpas de frutas da Agricultura Familiar para utilização na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO PROJETO SANTA ÁGUEDA 2 IRRIGADO**, inscrito no CNPJ nº 40.997.595/0001-16, localizada na Rua Central, 18, Santa Águeda, CEP: 59.570-000 Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 1.024.007/2019, 1.024.006/2019 e 1.024.005/2019, datados em 24/10/2019, referente às Notas Fiscais Eletrônicas nº 411, (**R\$ 306,88**), 410 (**R\$ 957,99**) e 409 (**R\$ 5.888,26**), datadas de 07/10/2019, totalizando **R\$ 7.153,13** (sete mil, cento e cinquenta e três reais e treze centavos). Chamada Pública nº 002/2018. Fonte de Recursos:

11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5FB2252C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 563 DE 03 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 563 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 549 de 30 de junho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F09D1769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 564 DE 03 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 564 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 551 de 30 de junho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:686B6264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 565 DE 03 JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 565 de 03 julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Livia Carla Fernandes Cabral de Araújo Amaral** para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Projetos Especiais**, junto a **Secretaria do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EBA8E6B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS
EIRELI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, precisa estar preparada para retomar a normalidade do ensino presencial e necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o transporte escolar dos alunos da Rede Estadual da Zona Rural para a Zona Urbana um serviço indispensável que deve estar normalizado quando do reinício das aulas, paralisados desde o início da decretação da PANDEMIA do COVID 19;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento é indispensável para manter o serviço de transporte escolar normalizado, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos alunos que não tem condições de pagar o seu deslocamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas da rede estadual de ensino.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de transporte escolar destinado ao trajeto dos alunos da Rede Estadual de Ensino, para o Prestador de Serviços: **MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 26.464.286/0001-50, localizada na Rua Major Paiva, 42, Sala 01 - Centro, CEP: 59.182-000 Monte Alegre/RN, referente aos Empenhos n.º 312.002/2020 e 312.006/2020, datados em 12/03/2020, referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas n.º 000000255 (**R\$ 10.347,04**), 000000256 (**R\$ 9.463,52**), 000000257 (**R\$ 14.175,04**), 000000258 (**R\$ 1.689,604**), 000000260 (**R\$ 3.597,44**), datadas de 08/05/2020, totalizando **R\$ 39.272,64** (trinta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dispensa Emergencial de Licitação nº 008/2020. Fonte de Recursos: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação (PETERN).

Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:580CBBA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS
EIRELI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, e conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, precisa estar preparada para retomar a normalidade do ensino presencial e necessita manter normal o funcionamento de suas atividades, sendo o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal da Zona Rural para as Comunidades Circunvizinhas sendo um serviço indispensável que deve estar normalizado quando do reinício das aulas, paralisados desde o início da decretação da PANDEMIA do COVID 19;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o transporte escolar dos alunos da zona rural para as comunidades circunvizinhas indispensáveis para funcionamento das aulas;

CONSIDERANDO sobre tudo que serviços são de uso contínuo em razão da necessidade da de transportar estes alunos, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;
 CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.
 Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de transporte escolar destinado ao trajeto dos alunos para ida e volta a escolas, para o Prestador de Serviços: **MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 26.464.286/0001-50, localizada na Rua Major Paiva, 42, Sala 01 - Centro, CEP: 59.182-000 Monte Alegre/RN, referente ao Empenho n.º 312.006/2020, datado em 12/03/2020, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 000000263, datada de 08/05/2020, no valor de **R\$ 6.592,96** (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). Dispensa Emergencial de Licitação nº 008/2020. Fonte de Recursos: 11230000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08E3AD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 566 DE 03 JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 566 de 03 julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Ribamar Pereira da Silva**, para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A536B5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 568 DE 03 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 568 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Jessica Jeice Gomes da Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **09º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Fiscal de Obras** com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:701A9C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 569 DE 03 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 569 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Elcio Vieira Clemente**, aprovado em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **13º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Fiscal de Obras** com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D6BD692F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 570 DE 03 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 570 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Lucas Fernandes de Almeida Oliveira** para ocupar o cargo de **Encarregado do Setor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF656F2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 572 DE 03 JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 572 de 03 julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Emanuel Henrique Pereira Tito**, para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC97F593

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 573 DE 03 JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 573 de 03 julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Joabe de Moura dos Santos**, para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41E760A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 574 DE 03 JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 574 de 03 julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Ana Beatriz Azevedo de Medeiros** do cargo de **Encarregado da Unidade de Serviços Gerais**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78FBE1F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 583 DE 03 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA n.º 583 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Rummenigge Araújo P M de Souza Lima** do cargo de **Contador**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:D6EAB8CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º DE 577 DE 03 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º de 577 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Francisca Câmara Gonçalo**, Matrícula 931119, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B34DF2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 584 DE 03 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA n.º 584 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rummenigge Araújo P M de Souza Lima** para ocupar o cargo de **Assessor de Contabilidade**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:50BFBE07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º DE 578 DE 03 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º de 578 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Juan Diego da Silva Damázio**, Matrícula 9318380, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professor de Geografia**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A1C2413

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º DE 579 DE 03 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º de 579 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Júlio César Ferreira da Silva**, Matrícula 9310886, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91C1FB50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 585 DE 03 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA n.º 585 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Paulo Bezerra de Miranda do cargo de Agente de Serviços, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F7F93EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º DE 576 DE 03 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º de 576 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Brenda Elen Bizerra Alves, Matrícula 9312366**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Digitadora**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1D933974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 586 DE 03 JULHO DE 2020.

PORTARIA n.º 586 de 03 julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Lucyan Fagner Miranda Trindade**, para ocupar o cargo de **Assessor Especial**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E3110627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º DE 580 DE 03 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º de 580 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Rodrigo Marques Fernandes da Silva, Matrícula 9310967**, integrante do quadro efetivo do Município de

Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2342626D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 587 DE 03 JULHO DE 2020.

PORTARIA n.º 587 de 03 julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Franklin Marinho Barbosa de Queiroz**, para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6A533313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 582 DE 03 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 582 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Léa Maria Barreto de Oliveira
Presidente

II. Luiz Antonio Dantas da Costa
Membro

III. Miriã de Moraes Melo Gomes
Membro

VI. Elda de Andrade Souza
Membro

V. Clodoneide Alves Barbosa
Membro

VI. Alane Farias de Aquino
Membro

VII. Vinícius Silva do Nascimento
Membro

VIII. Marcos Yure de Souza Oliveira
Membro

VIX. Erivaldo Lacerda Ferreira Filho
Membro

X. Felipe Vaz Costa Lariú
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0180E60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 582 DE 03 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 582 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Léa Maria Barreto de Oliveira
Presidente

II. Luiz Antonio Dantas da Costa
Membro

III. Miriã de Moraes Melo Gomes
Membro

VI. Elda de Andrade Souza
Membro

V. Clodoneide Alves Barbosa
Membro

VI. Alane Farias de Aquino
Membro

VII. Vinícius Silva do Nascimento
Membro

VIII. Marcos Yure de Souza Oliveira
Membro

VIX. Erivaldo Lacerda Ferreira Filho
Membro

X. Felipe Vaz Costa Lariú
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A65BCDB9

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2020 PROCESSO N.º 102/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, declara vencedora a empresa **RD EXPRESS COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ: 23.320.896/0001-91** nos itens 1, 2, 4, 5, 12, 24, 26, 47, 48, 90, 91, 92, 93, 94, 104, 123, 124, 128, 129, 131, 135, 136, 139, 160, 161, 162, 163, 164, 194, 195, 205, 207, 210, 255, 258, 260, 261, 267, 268, 269 e 270, **HIDROLUX INDUSTRIA E COM DE MAT HIDRAULICOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.914.027/0001-76** nos itens 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 88, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 125, 126, 127, 132, 133, 134, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 151, 159, 165, 166, 167, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 208, 209, 211, 212, 213, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 259, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377 e 378, **NOVA CONEXÃO COM DE MAT DE CONST EIRELI ME, CNPJ: 32.072.759/0001-76** nos itens 31, 67, 69, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 101, 102, 103, 119, 121, 122, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 168, 169, 170, 171, 172, 183, 188, 189, 214, 215, 216, 217, 218, 238, 242, 246, 262, 263, 264, 265, 266, 379, 380, 383, 384, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 396, 398, 399, 401, 403, 404, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 425, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 450, 451, 452, 454, 455, 481, 482 e 483, **STARTUBO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 17.191.955/0001-18** nos itens 392, 397, 400, 402, 405, 406, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 453, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 475, 476, 477, 478, 479 e 480, deram-se por fracassados os itens 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354 e 355.

Ceará Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:E5D38262

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 PROCESSO Nº
166/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: J3A SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ: 18.146.900/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgoto.

Valor Global: R\$ 107.568,00 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02-016 (SAAE);
Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE);
Elemento da Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ);
Fonte de Recursos – 100 (Recurso ordinário).

Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Gestor de contrato

João Clauber de Oliveira Costa
Matricula 2.025.914

Assinaturas:

Pelo contratante, WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral)

Pela Contratada, JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:76608EE4

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020 PROCESSO Nº
167/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 03.203.151/0001-35.

Objeto: Contratação de empresa especializada para suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle do atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Valor Global: R\$ 45.048,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02-016 (SAAE);
Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE);
Elemento da Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ);
Fonte de Recursos – 100 (Recurso ordinário).

Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Gestor de contrato

João Clauber de Oliveira Costa
Matricula 2.025.914

Assinaturas:

Pelo contratante, WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral)

Pela Contratada, JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:96C0E503

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 042/2020

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: A M DOS SANTOS DA SILVA - ME CNPJ Nº 23.212.488/0001-16, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA DESTINADOS AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL**, no importe de **R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa reais)**.

Ceará Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:874E5129

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020 PROCESSO Nº
159/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: A M DOS SANTOS DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 23.212.488/0001-16.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA DESTINADOS AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);
Projeto/Atividade –2062 (Manutenção das atividades do SAAE).
Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).
Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

Vigência: 03/07/2020 a 31/12/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gestor de contrato

João Clauber de Oliveira Costa
Matricula 2.025.914

Assinaturas:

Pela Contratante, WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral).

Pela Contratada, FRANCISCO FRANCIELLO DA CUNHA LIMA.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:4BCCE224

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE
TRANSITO

COMUTRAN - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CEARÁ - MIRIM/RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO 01/2020

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea I itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

* cópia do documento do veículo – CRLV;

- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de autuação;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DE INFRAÇÃO
NNP2889	A17005795	01/12/2019	703-0/1
MYW0G49	A17005790	01/12/2019	519-3/0
QGG4033	A17005797	11/12/2019	703-0/1
NOH2062	A17005792	01/12/2019	736-6/2
NNZ3262	A17005469	10/10/2019	704-8/1
NOG2069	A17005429	01/12/2019	556-8/0
QGG7855	A17005398	21/08/2019	605-0/1
OWC4A84	A17005705	19/09/2019	545-2/6
NNP3889	A17005673	09/10/2019	704-8/1
OJV5304	A17005807	27/10/2019	704-8/1
OJV5304	A17005808	27/01/2019	583-5/0
QGC9856	A17005813	02/11/2019	703-0/1
QGE1775	A17005814	02/11/2019	703-0/1
OJZ3895	A17005772	02/11/2019	704-8/1
OWE5180	A17005770	02/11/2019	685-8/0
QGR1291	A17005789	01/12/2019	704-8/1
QGR1291	A17005788	01/12/2019	703-0/1

Ceará – Mirim, 03 de Julho de 2020.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA

Coordenador de Transito e Transporte.

Publicado por:

Lavoysier Dias de Araújo

Código Identificador:1AD30A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 894, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria das Graças Medeiros de Oliveira, Prefeita Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- As Metas Fiscais;
- As Prioridades da Administração Municipal;
- A Estrutura dos Orçamentos;
- As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
- As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos

Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2006, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 471/2004-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VIU – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 471/2004 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 471/2004-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2020.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2020.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2019.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 471/2004 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2021. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2018 a 2021 (art. 71 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundo de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se

enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF .

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, ficam proibidos até 31 de dezembro de 2020 a criar cargos, funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, salvo excepcionalidades nos termos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. AOS 29 DE JUNHO DE 2020.

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SUGESTÕES DE METAS PRIORITÁRIAS A SEREM CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA “LDO 2021”

INFRAESTRUTURA. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
Carro coletor e compactador de lixo
Aquisição de veículos para a frota municipal
Construção de um Centro de Velório Público
Recuperação do açude Elói de Souza com construção de passarela para pedestre com iluminação e urbanização
Calçadão e urbanização da Rua Antônio Henrique Pereira
Construção do centro administrativo, gabinete do prefeito, secretarias afins e auditório
Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública
Construção de uma garagem para guardar e dá manutenção nos veículos da frota municipal
Construção de praças públicas
Reforma e adaptação do arquivo municipal na Rua Sérvulo Pereira (Clube Municipal)
Digitalização e modernização dos documentos do Arquivo Municipal
Urbanização do entorno do triângulo da EMBEV
Programa de modernização tecnológica da gestão pública integrando todas as secretarias
Construção de quatro (4) abrigos para moto taxistas, no bairro Tancredo Neves, Bairro Seridó, vila tupã e centro
Abrir a Rua Joao Felix sobrinho desde a Rua Otavio Pereira – para à Djalma Silvino, bem como a Wellington Bezerra
Urbanização e asfaltamento da Av. São João, Gracindo Deitado e Sérvulo Pereira
Implantação da sinalização urbana, Rural e turística
Acessibilidade nos órgãos públicos e vias publicas
Pavimentação nas novas vias urbanas
Recuperação das RNs de acesso ao município
Firmar parcerias entre PMCC e proprietários em relação aos limites de estradas vicinais
Construção de banheiros públicos para feirantes
Conclusão do calçamento e relocação dos postes da Rua Paulo Damásio
Retirada de canteiros da Rua São Vicente e Conjunto Wilson Pereira, preservando a arborização.
Criação de departamento de Patrimônio Público
Construção de calçadão com urbanização na entrada da cidade pelo Bairro Tancredo Neves
Implantação da Guarda Municipal
Ampliação de monitoramento eletrônico no município.
Firmar parcerias para realização de georeferenciamento entre CONISA, CAERN, INCRA e IBGE
Desapropriação de áreas urbanas para construção de obras públicas
Ampliar sistema de Iluminação Pública nas áreas urbanas e rurais
Construção de galpões Industriais
Reforma sala do Empreendedor
Recuperação e sinalização das lombadas dos perímetros urbanos
Construção de faixas de pedestres em frente as escolas do município
Construção do Parque da Criança no triângulo da EMBEV
Urbanização e Arborização da Orla do Açude Eloy de Souza
Construção do Centro de Convivência do Idoso da Serra de Santana

EDUCAÇÃO

Construção da sede do Centro Municipal do Ensino Rural (alterado)(realizado)
Reforma e ampliação na EMBEV, EMSAN, Manoel Belmino e Jose Rodrigues dos Santos (alterado)
Construção de escolas com toda infraestrutura na Serra de Santana.
Refeitório em todas as escolas municipais;
Implantação de cozinha industrial para o preparo da merenda escolar e ampliação da sede para recepção e distribuição de alimentos da merenda escolar e equipamentos
Construção de Creche na Zona Rural;
Implantar, ampliar e equipar laboratórios de ciências, artes e multifuncional – EMBEV-EMSAN/EMMBS
Otimização/Acessibilidade para pessoas com deficiência, em todas as Escolas Públicas Municipais e Creches

Formação continuada para Profissionais em educação, Técnicos e Equipe de apoio e serviços das escolas municipais e Secretaria de Educação

Incentivo à pós-graduação, mestrado e doutorado dos professores.

Distribuição gratuita de fardamento escolar

Ampliar e sistematizar a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos

Kits mobiliários para o programa Pronacampo

Material lúdico para educação na rede municipal (alterado)

Construção ou ampliação da SEMECD no PAR

Construção de escola no bairro Tancredo Neves

Aquisição de um veículo tipo utilitário para o Centro Rural de Ensino

Aquisição de veículos para transporte escolar

Aquisição de veículo para a SEMECD

Aquisição de bicicletas para estudantes da zona urbana e rural com deslocamento de até 2 km

Conjunto aluno-professor contempladas no PAR

Convenio com IEL para concessão de estágio e IF Cursos preparatórios para o ENEN

Aquisição de equipamentos de informática para a rede municipal de educação

Laboratórios de Informática para todas as Escolas Públicas Municipais

Capacitação para os Conselheiros envolvidos na política de Educação

Recuperação de quadra de esportes em escolas da rede Municipal

Climatização das escolas da rede municipal de ensino

Implantação de um centro Municipal de Inclusão Digital, para oferta de cursos de informática aos cerro-coraenses

Firmar convenio para desenvolvimento de Cursos de capacitação em várias áreas para a comunidade

Disponibilização de Ônibus para transporte dos alunos que estudam em currais novos nos turnos da manhã, tarde e noite.

Distribuição de material escolar para alunos em situação de carência do município

CULTURA:

Reestruturar e equipar o Cine-canário, para casa da cultura

Apoio às diversas criações e manifestações artísticas, através das Associações, entidades Culturais e incentivar os grupos para regularização jurídica

Valorização dos artistas da terra através das Associações Afins

Criação da Secretaria de Cultura e/ou efetivar à Coordenação da Cultura

Aquisição de equipamentos para a Banda Marcial

Contratação de professores graduados em Música para o setor de Cultura

Criação da banda filarmônica do Município

Implantação de Grupos Culturais para aulas de música nas comunidades

DESPORTO:

Melhoria na padronização dos campos de futebol

Incentivar a formação de oficinas e cursos na área de esportes

Implantação do Programa Bolsa Atleta Municipal e apoiar atletas em geral do município

Construção de ciclovias na zona urbana

Construção e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural

Incentivar a criação do Conselho de Esportes

Incentivar os campeonatos rurais e intermunicipais

Incentivar e apoiar as escolinhas de esportes

Implantação do programa segundo tempo do ministério dos esportes

Apoio e incentivo às Associações Desportivas legalmente constituídas

Construção de campos de futebol

Construção de cabines para transmissões de rádio e outros meios de comunicação no estádio de futebol Othon Osorio

Doar materiais esportivos para Atletas

Criação do fundo municipal de apoio ao esporte

Criação da Secretaria Municipal de Desporto

Construção de pista de atletismo

Aquisição de veículo – tipo micro-ônibus para o setor de Esportes

Aquisição de bebedouros industriais para quadras de esportes e estádio Othon Osorio

Substituição da iluminação do estádio Othon Osorio por iluminação de LED

Perfuração e Instalação de Poço Tubular no Estádio Othon Osorio

Construção de Campo de Vôlei no Terminal Turístico

Aquisição, implantação/instalação de gramado no Estádio de Futebol Oton Osorio

AGRICULTURA:

Aquisição de tratores e implementos agrícolas

Aquisição de um veículo utilitário e uma moto para SAMAT

Recuperação e apoio ao funcionamento das agroindústrias (Beneficiadoras de frutas e amêndoas)

Construção e padronização da feira livre (Barracas, bancas, fardamentos) e implantação da feira de produtos agroecológicos.

Criar viveiro de mudas frutíferas, medicinais e nativas e implantação de bancos de sementes na zona rural

Implantação do programa de hortas comunitárias e quintais produtivos no município

Implantar UTD's de Palma forrageira

Perfuração e recuperação de poços e açudes

Manutenção e ampliação do Programa corte de terra

Construção e manutenção de mata-burros em substituição a todas as porteiras nas estradas vicinais

Construção e reestruturação de um sistema simplificado de abastecimento de água nas comunidades do sertão

Ampliação do Sistema adutor na serra de Santana em parceria com a CONISA

Apoio às Associações Comunitárias da Agricultura Familiar

Construção de local para implantação de tanques de resfriamento de leite no município

Construção de renques e barramentos

Construção e manutenção de açudes, barreiros e barragens na zona rural

Construção de silos comunitários para reserva de forragem animal

Apoio à criação de bovinos, suínos, caprinos, ovinos, piscicultura, aves e abelhas

Construção de Curral Comunitário para apreensão de animais soltos áreas públicas das áreas rurais e urbana

Incentivo a Projetos de fruticultura, mandiocultura e floricultura

Vacinação do rebanho bovino

Manutenção e reforma da unidade de beneficiamento de carne (abatedouro) e mercado público

Construção de unidade de beneficiamento de carnes

Aquisição de carro frigorífico para transporte de carnes

Aquisição de aparelhos GPS e mobiliários para a SAMAT

Alargamento e manutenção das estradas vicinais do Município

Alocar recursos para o projeto consorcio de resíduos sólidos

Equipar e estruturar a sala do empreendedor

Identificar árvores tombadas do município

Implantação de sistemas de dessalinizador nos poços existentes na zona rural

Construção de cisternas de abastecimento d'água

Aquisição de carro pipa

Alocar recursos para contra partida do programa Garantia Safra.

Construção de passagens molhadas no território do município

Pavimentação das agrovilas e vias rurais

Alteração e adequar à Lei do SIM a legislação nacional

Construção de centro de comercialização de animais na zona urbana

Capacitação continuada dos profissionais da SAMAT

Desapropriação de áreas rurais para construção de obras públicas

Assistência técnica aos pequenos agricultores familiares

Firmar parcerias com a Agencia de Fomento do Estado

Construção de Currais Comunitários na zona rural

Apoio e incentivo à produção de silagem

MEIO AMBIENTE:

Promover parcerias/campanhas para o Combate à caça, pesca predatória, desmatamento e a produção de carvão vegetal

Recuperação das áreas degradadas

Retomada e incentivo da Coleta Seletiva

Realizar Seminários para orientar a população quanto à preservação do meio ambiente

Apoio ao Cadastro Ambiental Rural e o CCIR

Arborização Urbana e Rural do Município

Garantir recursos e adequação do plano de resíduos sólidos e drenagem municipal

Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Firmar parcerias com Instituições Governamentais e/ou Não-Governamentais para realizar estudo técnico visando a contenção de erosão em áreas degradadas
Implantar sistema de reuso de água
Capacitação continuada dos profissionais da SAMAT
Firmar parcerias com entidades para reciclagem/descarte de lixo eletrônico

TURISMO:

Criação da Secretaria Municipal de Turismo bem como a criação do Centro de Turismo
Incentivos fiscais para novos investidores
Catalogar e Tombar o patrimônio ambiental do município
Catalogar sítios arqueológicos pinturas e inscrições rupestres
Construção de mirantes no município
Estimular a criação de roteiros turísticos
Melhorar o acesso aos atrativos turísticos
Realização de oficinas para formação de condutores turísticos, para alunos da EJA e do 9º Ano do Ensino Fundamental, com bolsa de incentivo
Fomentar a regionalização da culinária de forma organizada
Alocar recursos para os eventos de turismo
Criação do consorcio do Geoparque Seridó
Criação de praça de alimentação e local adequado para os artesãos
Instalar e prestar manutenção na sinalização turística
Aquisição de coletores de resíduos para os pontos turísticos
Divulgação e mídia do potencial turístico do município
Incentivo ao Turismo Rural
Identificar e catalogar novos pontos turísticos

SAÚDE

Estruturação da rede física dos serviços da atenção especializada
Pavimentação na área externa do HMCS
Melhoria da infraestrutura do Hospital e Maternidade Clotilde Santina
Construção de Garagem para veículos da Saúde
Custeio do polo de academias ao ar Livre
Reforma e ampliação da Secretaria de Saúde
Construção, reforma e ampliação de UBSs
Aquisição de equip. para a atenção básica, média e alta complexidade para a Unidade Hospitalares
Informatização dos setores do HMCS e UBSs
Aquisição de veículos para atenção básica e média complexidade
Aquisição de motocicletas para a vigilância em saúde e atenção básica
Canalizar oxigênio e Ar comprimido para o HMCS
Aquisição de ambulâncias
Firmar convênio e/ou locação de casa de apoio em Natal e Caicó para acomodação dos pacientes e/ou acompanhantes do município em tratamento de saúde
Aperfeiçoar a qualificação dos profissionais nas ações de serviços de atenção básica e de média complexidade e formação continuada para todos profissionais de saúde
Aquisição de kits odontológicos
Implantação das redes de atenção à saúde
Manutenção da assistência farmacêutica na atenção básica e média complexidade
Implementar as ações de vigilância à saúde
Manutenção de Consórcios de Saúde
Construção de melhorias sanitárias na zona rural e urbana
Viabilizar e apoiar a implantação do Sistema de esgotamento Sanitário através da CAERN, Ministério das cidades e FUNASA
Firmar parcerias com entidade de ensino para realização de estágios
Manutenção do consorcio do SAMU
Aquisição de caminhão coletor de resíduos
Instalação de climatização nas unidades de saúde do município
Conclusão das instalações do necrotério
Construção de casas de alvenaria em substituição as casas de taipa, em parceria com a FUNASA
Ampliação da sala de urgência e recepção do HMCS
Construção de estacionamento coberto no HMCS
Criação do Programa de Humanização de Atendimento, com oficinas e capacitação para todos os profissionais da área do município

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE

Construção e manutenção da sede Conselho Tutelar
Cursos profissionalizantes e geração de emprego e renda, pactuados pelo sistema (SESI, SESC, SENAC, SENAI, IFRN, UFRN E SEBRAE)
Estruturar a sede de funcionamento do controle social em âmbito municipal (casa dos conselhos)
Aquisição de veículos para Assistência Social
Destinar recursos para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA
Capacitar os Profissionais envolvidos com todos os Programas de Assistência Social
Efetivação do conselho Municipal da Mulher
Aquisição de Mobiliário, Equipamentos Tecnológicos, Material Lúdico e Recreativo para as Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social
Capacitação para os usuários e Conselheiros envolvidos na política de Assistência Social

Reforma e ampliação Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Apoio a eventos culturais do município
Construção da sede do CREAS
Convênio com ITEP e outros
Construção, Manutenção e reparos de unidades habitacionais
Implantação de serviços itinerantes para atender a população da zona rural
Construção, Reforma e ampliação da unidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo
Implementação da vigilância sócio assistencial
Formar parcerias para construção de novas unidades habitacionais
Garantir ações de caráter socioeducativo para as famílias que convivem com a seca
Manutenção e reforma do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Ampliar o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:EE6B7DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada do Município de Cruzeta, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **ANDREA SUZANA DANTAS DE MORAIS GALVÃO**,
Cargo: **Secretária Municipal de Assistência Social**
Matricula: **3643-1**
CPF: **045.715.044-03**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 03 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A23D6B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2513, 2514, 2522, 2519, 2515, 2512, 2510, 2511, 2516, 2517, 2518, 2520** totalizando um valor de **R\$ 28.223,35 (vinte e oito mil duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Cruzeta/RN, 03 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:7B3F5B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ: 04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Empenho: 601.014; 601.015; 601.016; 601.017; 601.018; 601.022; 601.020; 601.019 e 601.021 / 2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao

Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscal de nºs 2523; 2525; 2528; 2526; 2527; 2530; 2529; 2524 e 2531/2020 liquidadas em 02/07/2020** totalizando um valor de **R\$ 11.984,86 (Onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

Cruzeta/RN, 03 de Julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:0368CB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0434, DE 02 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando ainda, o art. 5º do Decreto nº 4.936, de 01/06/2020, no qual expressa “De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.”

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do servidor **Sutérdio Bezerra de Araújo**, matrícula 2179-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designada para o período de 01/07/2020 - 30/07/2020.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 08/09/2018 - 07/09/2019.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FD1D8FFC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0437, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II; Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 06/10/2019, conforme Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução 155/2019-CMDCA, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2019. Edição 2124;

Considerando as Resoluções nº 50, 51 e 52/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, as determinações contidas no Ofício nº 87/2020-SEMTAS, de 02/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o Sr. **Neilson Luiz de Souza**, CPF 067.837.224-14, 1º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, para substituir os membros titulares (conselheiros) durante o gozo de férias, conforme o cronograma abaixo:

CONSELHEIRO	MATRÍCULA	PERÍODO DE FÉRIAS
Rogério Tiago Hipólito Fernandes	33391-1	Julho/2020
Noêmia Assunção de Souza	32581-1	Dezembro/2020

Parágrafo único: A substituição de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá exclusivamente o período determinado na tabela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B09025B9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 042/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19; Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1053/2020	Francisco Bezerra das Chagas Filho, CNPJ 21.564.326/0001-11

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 02 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3FFA49DC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 043/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1108/2020	São Judas Materiais Médicos LTDA, CNPJ 05.492.372/0001-04

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 03 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3D812838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0436, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e de acordo com o teor do requerimento protocolizado sob nº 5.390/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesse particular, ao servidor **Kelciano Douglas de Medeiros Lima**, matrícula nº 2478-1, Farmacêutico Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na conformidade com o artigo 101, da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, especificamente no período de 01/07/2020 a 30/06/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B5C3B42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 599/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.779/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
6177/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

12.000 comprimidos de ácido acetilsalicílico 100mg pelo valor unitário de 0,03 (três centavos);
2.000,00 comprimidos de Alendronato 70mg pelo valor unitário de 0,42 (quarenta e dois centavos);
10.000,00 comprimidos de ANLÓDIPINO 10MG pelo valor unitário de 0,08 (oito centavos);
8.000,00 comprimidos de CEFALEXINA 500MG pelo valor unitário de 0,32 (trinta e dois centavos);
200,00 frascos de CEFALEXINA 50MG/ML pelo valor unitário de 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos);
12.000,00 comprimidos de ENALAPRIL 10MG pelo valor unitário de 0,05 (cinco centavos);
7.000,00 comprimidos de ESPIRONOLACTONA 25MG pelo valor unitário de 0,17 (dezessete centavos);
7.000,00 comprimidos de FUROSEMIDA 40MG pelo valor unitário de 0,08 (oito centavos);
15.000,00 comprimidos de HIDROCLOROTIAZIDA 25MG pelo valor unitário de 0,03 (três centavos);
25.000,00 comprimidos de Losartana 50MG pelo valor unitário de 0,11 (onze centavos);
18.000,00 comprimidos de SINVASTATINA 40MG pelo valor unitário de 0,14 (quatorze centavos);
12.000,00 comprimidos de SERTRALINA 50 MG pelo valor unitário de 0,17 (dezessete centavos);
2.000,00 comprimidos de Tramadol 50mg pelo valor unitário de 0,19 (dezenove centavos);
200,00 frascos de SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 50ML) pelo valor unitário de 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);

A contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com

sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:
8.000,00 comprimidos de ANLÓDIPINO 5MG pelo valor unitário de 0,05 (cinco centavos);
4.000,00 comprimidos de CIPROFIBRATO 100MG pelo valor unitário de 0,34 (trinta e quatro centavos);
12.000,00 comprimidos de ENALAPRIL 20MG pelo valor unitário de 0,04 (quatro centavos);
15.000,00 comprimidos de SINVASTATINA 20MG pelo valor unitário de 0,06 (seis centavos);
5.000,00 comprimidos de ALPRAZOLAM 1,0mg pelo valor unitário de 0,10 (dez centavos);
6.000,00 comprimidos de Alprazolam 2MG pelo valor unitário de 0,18 (dezoito centavos);
10.000,00 comprimidos de BROMAZEPAM 3MG pelo valor unitário de 0,09 (nove centavos);
8.000,00 comprimidos de BROMAZEPAM 6MG pelo valor unitário de 0,14 (quatorze centavos);
20.000,00 comprimidos de FLUOXETINA 20MG pelo valor unitário de 0,08 (oito centavos);
1.500,00 comprimidos de CODEÍNA ASSOCIADA A PARACETAMOL, 30MG + 500MG 0,55 (cinquenta e cinco centavos);
50,00 bisnagas de ACICLOVIR 50MG/G CREME pelo valor unitário de 3,50
200,00 ampolas de Decanoato de Haloperidol 50mg/mL solução injetável pelo valor unitário de 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos);

A contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS inscrita no CNPJ: 13.193.978/0001-69, com sede na Rua Teótonio Freire, 1461, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

900,00 comprimidos de AZITROMICINA 500 mg pelo valor unitário de 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos);
5.000,00 comprimidos de SULFAMETOXAZOL+TRIMET.400+80 MG pelo valor unitário de 0,26 (vinte e seis centavos);

E a contratação da empresa FARMACIA DROGA VIDA LTDA inscrita no CNPJ: 08.358.418/0002-68 com sede na Rua Juventino da Silveira 90, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

10.000,00 comprimidos de RISPERIDONA 2MG pelo valor unitário de 0,35 (trinta e cinco centavos);
5.000,00 comprimidos de LORAZEPAM 2MG pelo valor unitário de 0,14 (quatorze centavos);
8.000,00 comprimidos de ZOLPIDEM 10MG pelo valor unitário de 0,56 (cinquenta e seis centavos).

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 03 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:0674449A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 600/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 7991/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAVID MULLER DE LIMA ARAUJO, CPF Nº 706.861.624-04, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 877/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de Julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:546B557D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 804 - DAVID MULLER DE LIMA ARAUJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAVID MULLER DE LIMA ARAUJO, CPF Nº 706.861.624-04

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA

VALOR MENSAL: R\$ 1.254,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de Julho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:238FF7FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão CARONA 001/2020

CONTRATO Nº:2020.0031

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

OBJETO: SRP OBJETIVANDO AQUISIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REPARO DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

VALOR TOTAL: R\$ 40.040,00 (quarenta mil quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2020 A 10 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C5DAFE19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2020**

Portaria nº 046/2020, Doutor Severiano, 03 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 100 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para atividade política, a Servidora FRANCISCA MARLUCE PEREIRA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 009.140.914-41, matrícula nº 360, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período de 04 de julho a 04 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DA64CB1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2020**

Portaria nº 047/2020, Doutor Severiano, 03 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo à requerimento verbal do Pastor Itonilson Veras de Lacerda autoriza à Igreja Assembleia de Deus, a retomar suas atividades com as restrições detalhadas na norma Federal vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CC086F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 67**

PORTARIA Nº. 67/2020 Encanto/RN, 29 de abril de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto na ameaça de suspensão de serviço essencial, qual seja a coleta e destinação final de resíduos hospitalares, o que geraria grave dano ao funcionamento da unidade de saúde, ao meio ambiente e o pronto

atendimento ao cidadão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o regular funcionamento do Hospital Municipal;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Sterelize Lixo Hospitalar LTDA. ME., referente aos empenhos nº. 9010001/2020; datado de 09/01/2020; no valor total de R\$ 3000,00 (três mil reais); referente à nota fiscal nº. 000918, 00953 e 00923.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento do serviço de coleta e destinação final de lixo hospitalar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:BC8B468D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 72

PORTARIA Nº. 072/2018 Encanto/RN, 20 de abril de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, com deslocamento necessário;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor dos pagamentos aos fornecedores Posto Bolivel LTDA e M. B. Com. e Der. Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 6040002/2020, 2030006/2020, 2030003/2020, 6040001/2020 e 2030004/2020; datados de 06/04/2020 e 02/03/2020; no valor total de R\$ 22.202,82 (vinte e dois mil duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos); referente às notas fiscais nº. 005143, 005132, 005140, 005147 e 14773.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:33012796

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 80

PORTARIA Nº. 080/2020 Encanto/RN, 04 de maio de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de parada de fornecimento de pneus para a essencial manutenção dos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção dos veículos da saúde, mais especificamente de uma ambulância que faz o deslocamento de pacientes para tratamento na capital do estado;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor José Laercio Doia ME; referente ao empenho nº. 27040001/2020; datado de 27/04/2019; no valor total de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais); referente às notas fiscais nº. 00942.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se à manutenção dos veículos da saúde, mais especificamente de uma ambulância que faz o deslocamento de pacientes para tratamento na capital do estado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:43D66A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 93

PORTARIA Nº. 093/2020 Encanto/RN, 12 de maio de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a Portaria nº. 1.075, DE 23 DE ABRIL DE 2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário o combustível para o funcionamento das máquinas;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate à seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA; referente aos empenhos nº. 20040003/2020, 20300004/2020, 2030007/2020, 22040002/2020 e 20300005/2020; datados de 20/04/2020, 02/03/2020 e 22/04/2020; no valor total de R\$ 41.790,87 (quarenta e um mil

setecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos); referente às notas fiscais nº. 005232, 005137, 005235 e 005138.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos para ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:EF28BF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 92

PORTARIA Nº. 092/2020 Encanto/RN, 11 de maio de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, com deslocamento necessário;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento aos fornecedores: Posto Bolivel LTDA e M. B. Com. e Der. Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 6040004/2020, 20040003/2020 e 22040001/2020; datados de 06/04/2020, 20/04/2020 e 22/04/2020; no valor total de R\$ 5.486,17 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos); referente às notas fiscais nº. 005237, 005231 e 14851.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:218F5014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 117

PORTARIA Nº. 117/2020 Encanto/RN, 03 de julho de 2020.**Exposição de Motivos****Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de desabastecimento de material odontológico, o que impossibilitaria o funcionamento da unidade de saúde e o pronto atendimento ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde bucal, para o regular funcionamento das unidades de atendimento odontológico;**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Joana Darc Bessa ME, referente aos empenhos nº. 3030002/2020, 50300003/2020, 31030002/2020, 23030001/2020, 11030001/2020 e 25030001/2020; datados de 03/03/2020, 05/03/2020, 23/03/2020, 11/03/2020 e 25/03/2020; no valor total de R\$ 11.065,81 (onze mil sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos); referente às notas fiscais nº. 000826, 000828, 000838, 000840, 000830 e 000846.**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de material odontológico das unidades de saúde.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A0AF2350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 030/2020

A **Prefeita do Município de Equador**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:**Art. 1º** - Exonerar, à pedido, a Srª. **ELIONAY COSTA BULCÃO DA SILVA**, CPF: 115.445.154-21, do Cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador /RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
 Cumpra-se;
 Dê-se Ciência.

Equador/RN, 30 de junho de 2020.

CERTIDÃO**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 30/06/2020**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:555B08BB

GABINETE DA PREFEITA
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Por este instrumento particular **DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS PROFISSIONAIS**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE EQUADOR** – Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 08.086.225/0001-14, sediada à Rua José Marcelino de Oliveira nº. 100, Dinarte Mariz, Equador - RN, neste ato representado, por sua Prefeitura Constitucional, **NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 120.711-SSP/RR e CPF de nº 478.917.504-91, residente e domiciliada à Rua José Francisco, 391, Centro, nesta Cidade de Equador/RN, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **RICARDO GUEDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 003.581.972 SSP-RN, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº 124.089.794-47, residente e domiciliado à Rua Mariano Alves, 196, Bairro Dinarte Mariz, na cidade de Equador - RN, denominada de **CONTRATADA** que entre si acordam o seguinte:

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 02/01/2020 firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de nº 007/2020 por um período de seis meses a contar do dia 02/01/2020 até o dia 02/07/2020, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de Auxiliar de Contabilidade, na Prefeitura Municipal de Equador, como previsto na cláusula primeira, parágrafo único.

2. A **CONTRATADA**, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 30/06/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia estipulada na cláusula segunda.

4. A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o referido até então vigente, não restando nenhum pagamento a ser acertado em razão dos serviços e atividades desenvolvidos.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de parcelhas/RN, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 30 de junho de 2020, em vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Equador/RN, 30 de junho de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratante

RICARDO GUEDES DOS SANTOS OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:CEC06739

GABINETE DA PREFEITA
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS

Por este instrumento particular **DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS PROFISSIONAIS**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE EQUADOR** – Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 08.086.225/0001-14, sediada à Rua José Marcelino de Oliveira nº. 100, Dinarte Mariz, Equador - RN, neste ato representado, por sua Prefeitura Constitucional, **NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 120.711-SSP/RR e CPF de nº 478.917.504-91, residente e domiciliada à Rua José Francisco, 391, Centro, nesta Cidade de Equador/RN, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **RUAN THALES GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.922.383 SSP-RN, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº 103.902.044-55, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira da Silva, nº 571, denominado de **CONTRATADO** que entre si acordam o seguinte:

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**, em 14/02/2020 firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de nº 088/2020 por um período de seis meses a contar do dia 14/02/2020 até o dia 14/08/2020, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de Auxiliar de Contabilidade, na Prefeitura Municipal de Equador, como previsto na cláusula primeira, parágrafo único.

2. A **CONTRATADA**, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 30/06/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO** a quantia estipulada na cláusula segunda.

4. A **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes

rescindirem o referido até então vigente, não restando nenhum pagamento a ser acertado em razão dos serviços e atividades desenvolvidos.

5. A **CONTRATANTE** outorga ao **CONTRATADO** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de parcelhas/RN, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 30 de junho de 2020, em vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Equador/RN, 30 de junho de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratante

RUAN THALES GUEDES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:5389392A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 052/2019, de 16 de dezembro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DE ACESSO AO CONJUNTO PÔR DO SOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **08:30hs** do dia **24 de julho de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 03 de julho de 2020.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:50633ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2019

RETIFICAÇÃO

Na resolução nº 008/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de julho de 2020, edição 2306,

ONDE SE LÊ: SILVANA CRISTINA GONÇALVES – Presidente do CMAS.

LEIA-SE: SILVANA CRISTINA GONÇALVES – Presidente do COMDICA.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 03 de julho de 2020

ANÚZIA BATISTA GONÇALVES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anuzia Batista Gonçalves
Código Identificador:A9AB18E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, Incisos, I, XII e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 007, de 28 de fevereiro de 2013 e artigo 8º da Lei Complementar 009, de 13 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DANTAS FILHO, CPF nº 018.011.924-99, RG: 002.535.902 – SSP/RN, no Cargo de ENCARREGADO DE ESPORTE E EVENTOS/EG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de julho de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:650499A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106083/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106083/2020
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

Valor Total Julgado: R\$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A11B2CD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106084/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106084/2020
Objeto: :: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)
Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1BEA06BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106085/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106085/2020
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:56B7C871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106086/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106086/2020
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BA3C1C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107001/2020
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 2.054,01
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:73158F5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107002/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0107002/2020**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.752,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DB318EBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 004.2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PE – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00m do dia 06/07/2020 até as 08h:59m do dia 17/07/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 17 de julho de 2020.

Galinhos/RN, em 03 de julho de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BAB46DB9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 005.2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PE – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00m do dia 06/07/2020 até as 08h:59m do dia 24/07/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2020.

Galinhos/RN, em 03 de julho de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D9B4ECC9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO MURO FRONTAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO RUBENS DE ANDRADE LISBOA NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelos Pareceres Técnicos da Engenharia Municipal e Contábil, a Comissão de Licitação julga INABILITADAS pelos descumprimentos de exigências do Edital as empresas: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP / CNPJ 26.635.344/0001-60, Pelo descumprimento do item “5” 5.1.2 “b” “b.1”; DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ 32.301.940/0001-07; Pelo descumprimento do item “5” 5.1.2 “b”, “b.2”, 5.1.2 “c” “c1”; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / CNPJ 12.072.392/0001-83, Pelo descumprimento do item: “5”, subitem 5.1.1 “g”, 5.1.2 “b”. “b1” “b2” item 5.1.2 “c”, “c1”, “c2”. A Comissão julga HABILITADA a seguinte empresa pelo atendimento as exigências Editalícias: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERV. EIRELI - ME / CNPJ 19.657.875/0001-99. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recursos ou outras informações (no setor ou encaminhados via email: comissao2019pmg@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 03 de Julho de 2020.

A COMISSÃO.**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B7D17B80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN JULGAMENTO DE
RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento dos recursos apresentados pelas empresas: **2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP / CNPJ: 22.329.166/0001-99** e **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME / CNPJ: 09.580.934/0001-14**, contras suas inabilitações na Tomada de Preços nº 002/2020, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, conforme Convênio FUNASA Nº 0079/2015. A Comissão de Licitação, os prazos recursais, e circunstanciada pelos pareceres técnicos: da assessoria jurídica e da engenharia municipal e contábil, mantém sua decisão quanto as inabilitações das empresas 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP / CNPJ: 22.329.166/0001-99 e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME / CNPJ: 09.580.934/0001-14, julgando improcedentes os recursos apresentados em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade, considerando a ausência de documentos aptos a comprovar os requisitos exigidos no Edital da presente Tomada de Preços nº 002/2020. Solicitações e outras informações, sobre o referido processo

deverão ser encaminhadas via email: comissao2019pmg@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), fone (84) 3243-3926.

Goianinha/RN, 02 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Considerando as informações constantes no processo Tomada de Preços n.º 002/2020, referente aos recursos apresentados pelas empresas: 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP / CNPJ: 22.329.166/0001-99 e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME / CNPJ: 09.580.934/0001-14, contra as suas inabilitações na Tomada de Preços n.º 002/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, conforme Convênio FUNASA Nº 0079/2015, ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 02 de junho de 2020.

RUBEM RAMOS PONTES NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9DDC11C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.151, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS RESTRIÇÕES E O FECHAMENTO DE VIAS DE ACESSO AO CENTRO DO MUNICÍPIO, COMO MEDIDA PREVENTIVA PARA REDUÇÃO DO FLUXO DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e,

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19 em seu território.

Considerando a necessidade de manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento em decorrência da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º– Fica prorrogado pelo período de 05 a 14 de julho de 2020, a interdição do tráfego de veículos, circulação e estacionamento nas seguintes vias públicas e acessos:

- I – Rua Dr. João Primênio;
- II – Travessa Dr. João Primênio;
- III – Rua Dom Nivaldo Monte;
- IV – Rua Coronel Antônio Galdino;
- V – Rua Vigário Antônio Montenegro.

§1º Enquanto durar a vigência do presente Decreto as vias permanecerão sinalizadas e fechadas sem circulação de veículos.

§2º A determinação contida no caput do artigo abrange meios de transporte de qualquer natureza, sejam particulares, coletivos, carga/descarga e transporte de passageiros.

§3º Os taxistas e mototaxistas serão temporariamente transferidos para local indicado pela Administração.

Art. 2º - As operações de carga e descarga das empresas e comércios da área atingida, somente poderão ser realizadas no horário compreendido das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sábado.

§ 1º Não será permitido o acesso e estacionamento dos veículos dos empresários e comerciantes locais, devendo estacionarem nas demais vias fora do perímetro definido neste Decreto.

Art. 3º As restrições contidas no artigo 1º deste Decreto, não aplicam aos veículos dos proprietários de imóveis residenciais, ficando autorizado o acesso e estacionamento na frente do seu domicílio, desde que após as 14:00hs.

§ 1º Este Decreto não se aplica aos veículos oficiais da Administração Pública, Polícias Civil e Militar, Poder Judiciário e Ministério Público, quanto em serviço.

Art. 4º Ao condutor que infringir ou desobedecer os termos deste Decreto, será representado à autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa nos termos da legislação.

Art. 5º Como medidas individuais de prevenção, recomenda-se que a população em geral evite deslocamentos desnecessários em espaços públicos, em especial que as pessoas idosas e pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio, assim como que pacientes com doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 6º Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Transportes e Transito proceder o fechamento de novas vias públicas, ruas e acessos nos mesmos moldes ora disciplinados, através de Portaria, desde que comprovada a elevada concentração de veículos e/ou aglomeração de pessoas além dos limites toleráveis.

Art. 7º Ficam as autoridades de Trânsito Municipal e Estadual autorizadas a aplicar as sanções necessárias na forma da Lei.

Art. 8º A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator a responsabilização pelos crimes que tratam os arts. 267, 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções previstas na legislação de trânsito.

Art. 9º As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor em 05 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 03 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:2AD2452C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 18/2020, destinado ao Registro de preços para futura aquisições e distribuições de tipos de leites para atender as necessidades da população que se encontra em vulnerabilidade social e apresentam algum tipo de intolerância a leite com base em proteína animal, considerando a Lei Municipal nº 465/2013, que trata da concessão de benefícios sociais a quem dele precise, tendo

transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 378.784,00 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:9D2497FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
18/2020

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 52001/2020, modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para futura aquisições e distribuições de tipos de leites para atender as necessidades da população que se encontra em vulnerabilidade social e apresentam algum tipo de intolerância a leite com base em proteína animal, considerando a Lei Municipal n.º 465/2013, que trata da concessão de benefícios sociais a quem dele precise. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EVANES FELIPE DE SOUZA – ME – CNPJ: 12.389.507/0001-68

Governador Dix-sept Rosado-RN, 03 de julho de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:C84926D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de Junho de 2020

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de Maio de 1990; **CONSIDERANDO** os termos do art. 100, da Lei Municipal n.º 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal); O servidor faz jus a Licença para exercício de atividade política, conforme a legislação eleitoral;

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **DAVI WILKERSON MARCOLINO**, portador do CPF 030.350.064-66, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, a título de **Licença para Atividade Política**, conforme calendário eleitoral. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de Junho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:944EB12D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de Julho de 2020

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de Maio de 1990; **CONSIDERANDO** os termos do art. 100, da Lei Municipal n.º 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal); O servidor faz jus a Licença para exercício de atividade política, conforme a legislação eleitoral;

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **REGINALDO CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF 022.409.084-40, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio II - TNM2, função Assistente em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, a título de **Licença para Atividade Política**, conforme calendário eleitoral. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de Julho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeita Municipa

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:36ABB180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de Julho de 2020

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de Maio de 1990; **CONSIDERANDO** os termos do art. 100, da Lei Municipal n.º 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal); O servidor faz jus a Licença para exercício de atividade política, conforme a legislação eleitoral;

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **ISLAMARA DA COSTA**, portadora do CPF 812.337.364-34, ocupante do cargo de PROFESSOR PIII A5, função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, a título de **Licença para Atividade Política**, conforme calendário eleitoral.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de Julho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:85A2757E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de Julho de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal); O servidor faz jus a Licença para exercício de atividade política, conforme a legislação eleitoral;

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **DENER PIO DE MORAIS**, portador do CPF 812.339.064-53, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional V - AOP5, função Vigilante, lotado no Gabinete do Prefeito, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, a título de **Licença para Atividade Política**, conforme calendário eleitoral.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de Julho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:F51FA063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de Julho de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal); O servidor faz jus a Licença para exercício de atividade política, conforme a legislação eleitoral;

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **GUILLERMO GOMEZ FAMA**, portador do CPF 396.169.084-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, a título de **Licença para Atividade Política**, conforme calendário eleitoral.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de Julho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:970E041C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 680/2020.

LEI Nº 680/2020.

Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos Municipais da Cidade de Grossos/RN, Para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

JOSE MAURICIO FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Grossos/RN, usando das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fixa os valores dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais da cidade de Grossos/RN, em parcela única mensal, conforme anexo único desta Lei.

§ 1º. A fixação dos subsídios de que trata este artigo tem por amparo o artigo 29, inciso VI, combinado com o artigo 39, parágrafo 4º, ambos da Constituição Federal, e será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. É assegurado aos Agentes Políticos, o recebimento de 13º (Décimo Terceiro Subsídio), pago no mês de dezembro de cada ano, bem como 1/3 de férias.

§ 1º. O 13º (Décimo Terceiro) Subsídio de que trata o caput deste artigo será pago na proporção 1/12 (um doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício da vereança.

§ 2º. O pagamento do 13º (Décimo Terceiro) Subsídio poderá ser pago em duas parcelas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município de Grossos/RN.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos de ordem financeira, somente a partir de 1º de janeiro de 2022, em razão do constante no Art. 7º, Inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Grossos/RN, 03 de julho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTE POLÍTICO	VALOR – RS
PREFEITO	14.000,00
VICE-PREFEITO	7.000,00
VEREADOR-PRESIDENTE	7.000,00
VEREADOR	5.500,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.000,00

Grossos/RN, 03 de julho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4AA56237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 525/2020

CONVITE: 001/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para ELABORAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO E ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL e ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETO de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Município de Guimarães/RN, com vida útil mínima estimada para 30 anos.

O Prefeito do município de Guimarães-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no despacho proferido pelo Sr. Secretário municipal, bem como o parecer jurídico contido nos autos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo em epígrafe.

Guimarães-RN, em 02 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6310E470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00041/2020**

Às 10:17 horas do dia 03 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00041/2020, referente ao Processo nº 3927/2020, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios (FEIJÃO) para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, CNPJ/CPF: 09.117.186/0001-38, quanto ao Item único.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B37EC7ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0041/2020**

Às 10:27 horas do dia 03 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3927/2020, Pregão nº 00041/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios (FEIJÃO) para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, CNPJ/CPF: 09.117.186/0001-38, quanto ao Item único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:C0D6985C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 042/2020 - Processo Administrativo nº 3860/2020 - Originado pelo Memorando nº 3860/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 16 DE JULHO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 03 de Julho de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4CFA2CB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2020**

Exonera a pedido, JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS, do cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D08CE448

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2020**

Nomear, FRANCISCO DE ASSIS SOARES, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO DE ASSIS SOARES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C0F0D5F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2020**

Nomear, LIEBERT TAVARES BERNARDO, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LIEBERT TAVARES BERNARDO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C8C6AC76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2020**

Nomear, VALKIRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, VALKIRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F1D5BCC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2020**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL CANDIDATO A MANDATO ELETIVO REALIZADO NO PLEITO DE 04 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento a (o) servidor (a) MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA, matrícula 0808, ocupante do cargo efetivo de A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 04 de outubro de

2020, ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 64/1990, o direito a percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:4CCEB8B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2020**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL CANDIDATO A MANDATO ELETIVO REALIZADO NO PLEITO DE 04 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento a (o) servidor (a) **MARIA LISETE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA, matrícula 0082**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) MESTRE N-IV**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 04 de outubro de 2020, ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 64/1990, o direito a percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:80F93814

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2020**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL CANDIDATO A MANDATO ELETIVO REALIZADO NO PLEITO DE 04 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento a (o) servidor (a) **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS, matrícula 2352**, ocupante do cargo efetivo de **A.S.D.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 04 de outubro de 2020, ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 64/1990, o direito a percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A1F421D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2018**

Processo nº: 3629/2020.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: BRASECO S/A.

CNPJ Nº: 01.487.456/0001-90

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, originados da coleta seletiva pública realizada pelo Município de Guamaré/RN, operadora do Aterro Sanitário de Massaranduba.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 035/2018.

Vigência: De 12 (doze) meses de 13 de julho de 2020 a 12 de julho de 2021.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

BRASECO S/A, por seu representante legal, HENRIQUE MUNIZ DANTAS, CPF Nº. 671.712.574-87 – Contratada.

Guamaré/RN, 19 de junho de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C0D7DB91

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2020**

Regulamenta os procedimentos e normas relacionados com a produção, execução a cargo da Chefia do Gabinete Civil, demais secretarias, instituições e órgãos da administração direta municipal na divulgação de material jornalístico e de propaganda institucional do município de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimorar o funcionamento da administração, trazendo melhorias na comunicação interna e externa, além da padronização das informações.

CONSIDERANDO, a imperiosidade de regulamentação dos procedimentos e normas relacionados com a produção e divulgação de material jornalístico e de propaganda institucional.

CONSIDERANDO, que é atribuição e objetivo da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil coordenar a representação política e institucional do município, inclusive por meio de jornais, revistas e programas de rádio, conforme preconiza a Lei nº. 525/2011.

CONSIDERANDO, a necessidade de controle das atividades de comunicação oficial, impondo as demais secretarias municipais o fornecimento de informações e participação no processo de

construção da notícia, atuando ativa e positivamente nas e com as ferramentas midiáticas disponíveis.

CONSIDERANDO, que a comunicação é um instrumento de gestão, onde a informação é de interesse público, direito da população, necessário faz-se a atuação coesa e com observância de protocolos.

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar os procedimentos da comunicação da Prefeitura de Guararé.

DECRETA:

Art.1º. Os procedimentos e normas relacionados com a produção, execução, apoio às demais secretarias e órgãos da administração municipal na divulgação de material jornalístico e de propaganda institucional compete à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil nos termos estabelecidos no presente Decreto.

Art.2º. Para fins de interpretação e execução das regras previstas deste Decreto aplicam-se os conceitos descritos neste artigo.

I - SITE – é uma página acessível na internet através de um determinado endereço eletrônico, cujo conteúdo com fotos, vídeos, textos, gráficos e áudios resulta na disponibilização das informações da Prefeitura para o público em geral;

II - FAN PAGE – é a página da Prefeitura no Facebook destinada à divulgação dos atos da gestão, mas, especialmente, um instrumento de interação para com a comunidade;

III - GRUPOS DE WHATSAPP – são grupos que permitem a troca de mensagens e representam uma ferramenta importante para a velocidade das informações. Importante observar regras simples, mas fundamentais para que a comunicação seja feita de forma ética e responsável, evitando-se os abusos e constrangimentos;

IV - INSTAGRAM – rede social *online* de compartilhamento de fotos e vídeos entre seus usuários, que permite aplicar filtros digitais e compartilhá-los em uma variedade de serviços de redes sociais;

V - TWITTER –rede social e um servidor para *microblogging*, que permite aos usuários enviar e receber atualizações pessoais de outros contatos, por meio do *website* do serviço, por SMS e por softwares específicos de gerenciamento;

VI - LIVES – são vídeos transmitidos ao vivo, **como a transmissão ao vivo no Facebook, Instagram ou no Youtube;**

VII - MATÉRIA JORNALÍSTICA – é todo material jornalístico como notícia, reportagem, artigo, postagens em mídias digital, impressos, rádios e tvs, dentre outros, gerados de um fato novo que possua interesse público;

VIII - FONTE – é a origem da informação que pode ser uma pessoa, um grupo organizado ou da sociedade civil organizada ou um documento oficial;

IX - PRODUÇÃO DA NOTÍCIA – é a apuração do fato, a busca por mais informações que possam subsidiar a notícia;

X - LIDE – é o primeiro parágrafo do texto jornalístico que contém as principais perguntas básicas para a compreensão da notícia;

XI - EDIÇÃO – é a distribuição do espaço correto na informação: reportagem, análise, críticas, fotos, desenhos, infográficos, vídeos;

XII - LEGENDA – é o texto descritivo que aparece embaixo das fotografias, com o objetivo de contextualizar, identificar ou acrescentar alguma informação sobre a imagem;

XIII - PAUTA – são os assuntos que servirão para a produção da matéria jornalística. A pauta pode ser definida através das sugestões que podem partir das demais secretarias e/ ou integrantes do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil:

I - promover discussões técnicas com as unidades que participam do processo de construção da informação para identificar os fatos e atender à exigência legal de dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal;

II - manter as normas vigentes atualizadas, orientar as demais Secretarias e Órgãos da administração quanto à execução dessas normas e fiscalizar sua execução;

Art. 4º. Competem as demais Secretarias, Instituições e Órgãos da Administração Direta Municipal:

I – atender às solicitações da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, quanto ao fornecimento de informações e participação no processo de construção da notícia, atuando ativa e positivamente nas e com as ferramentas midiáticas disponíveis;

II - alertar a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil sobre as alterações que se fizerem necessárias na rotina de trabalho, objetivando a otimização e o aperfeiçoamento dos procedimentos de controle e a eficiência operacional;

III - manter as Normas de Comunicação à disposição de todos os servidores da unidade, observando o seu fiel cumprimento;

Art. 5º. As sugestões de pauta serão submetidas à avaliação da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil via Comunicação Interna, Plataforma Guararé Digital, e-mail, telefone, mensagem de whatsapp ou contato pessoal.

Art. 6º. As Secretarias deverão informar à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, através de Comunicação Interna, o nome do servidor responsável pelo repasse das informações, imagens e material jornalístico, com telefone e e-mail para contato.

Art. 7º. As pautas devem dizer respeito exclusivamente às atividades internas e externas da administração pública municipal.

Art. 8º. Para agendar cobertura de atos administrativos e agendamentos para o apoio a eventos, é necessário entrar em contato com a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, através de Comunicação Interna, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).

Art. 9º. Todas as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal deverão recorrer à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil sempre que precisarem compor qualquer tipo de design, arte gráfica ou digital e audiovisual que envolva propaganda ou publicidade institucional.

Art. 10º. Deverá prevalecer em todo o universo da Comunicação Institucional da Prefeitura de Guararé o Brasão Oficial do Município, seguido da logomarca e slogan adotados pela administração, quando houver.

Art. 11. O material produzido passará, impreterivelmente, pela análise da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 12. As imagens produzidas pelas Secretarias Municipais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil para serem cadastradas no Banco de Dados e só serão divulgadas após a avaliação e aprovação do servidor responsável pela edição de imagens.

Art.13. Material jornalístico com fotografia deve vir, obrigatoriamente, acompanhado de crédito do autor da foto, conforme o artigo 79, da Lei nº. 9.610/98.

Art. 14. Não poderão ser encaminhadas matérias ou imagens:

I – que apresentem inconsistência na informação;

II - fora dos padrões da norma culta da Língua Portuguesa;
 III – que apresentar conteúdo de cunho político/eleitoral;

IV – que tenha como objetivo a promoção pessoal;

V – que esteja em desacordo com a Lei Eleitoral vigente;

VI - As matérias em que sejam identificadas inconsistências nas informações deverão ser recusadas pela Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, que é responsável pela edição e veiculação, devendo este comunicar imediatamente a origem pelo fornecimento das informações para que sejam corrigidas;

VII - As matérias serão liberadas conforme a aprovação da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, a quem caberá avaliar se as informações postadas têm cunho jornalístico e se são de interesse público;

Art. 15. É de responsabilidade de todas as unidades manterem a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil informada sobre todas as ações e fatos de interesse público e/ou jornalístico;

Art. 16. A Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil é a única unidade autorizada a postar conteúdo jornalístico e realizar transmissões no site da Prefeitura, de acordo com critérios jornalísticos e de interesse público ou da Administração Municipal, sendo vedada qualquer comunicação pelas Secretarias Municipais:

Art. 17. No prazo de 5 (cinco) dias todos os canais de comunicação criados pelas Secretarias Municipais devem ser excluídos, sendo vedada a instituição de novas mídias.

Parágrafo único – Por imposição do princípio da impessoalidade fica vedada a publicidade de atos administrativos em suas redes sociais pelos titulares das Secretarias Municipais, salvo por compartilhamento da comunicação oficial;

Art. 18. A Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil deve assegurar credibilidade da informação, e, quando necessário, manter contato direto com as demais unidades para esclarecer dúvidas e garantir a divulgação de forma precisa, clara, objetiva e verdadeira.

Art. 19. Os links e serviços disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Guamaré são de inteira responsabilidade das respectivas áreas.

Art. 20. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil através de deliberações com os demais setores da administração pública municipal.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B8CC67FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332/2020

De 03 de Julho de 2020.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria 321/2020** de 01 de julho de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, circulada em 02 de julho de 2020, que exonerou o(a) Senhor(a), **JOÃO ADRIANO INÁCIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 031.791.984-94, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - **Tornar sem efeito a Portaria 323/2020** de 01 de julho de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, circulada em 02 de julho de 2020, que exonerou o(a) Senhor(a), **MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 008.407.354-30, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 3º - **Tornar sem efeito a Portaria 324/2020** de 01 de julho de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, circulada em 02 de julho de 2020, que exonerou o(a) Senhor(a), **ADÃO PAULINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.012.344-77, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 4º - **Tornar sem efeito a Portaria 325/2020** de 01 de julho de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, circulada em 02 de julho de 2020, que exonerou o(a) Senhor(a), **JOÃO MARIA ZACARIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 061.585.124-00, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 5º - **Tornar sem efeito a Portaria 327/2020** de 01 de julho de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, circulada em 02 de julho de 2020, que exonerou o(a) Senhor(a), **CLEITON KERMESON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 092.639.164-03, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL**, lotado na **CONTROLADORIA**, deste município.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:3AF66D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333/2020

De 03 de julho de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **NERY ELLEN DE ARAÚJO PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **NERY ELLEN DE ARAÚJO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 131.856.944-30, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:D918F632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 03 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCISO I, ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 (PLP 39/2020) que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o texto estabelece, entre outros pontos, a entrega de recursos da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de financiar ações de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que o Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, informa o valor que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para ações de saúde e assistência social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Inciso I, Art. 5º da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, estipulando os seguintes percentuais para aplicação dos recursos nas ações de saúde e assistência social, da seguinte forma:

- I** – 95% (noventa cinco por cento) financiar ações de saúde de enfrentamento à Covid-19;
II – 5% (cinco por cento) financiar ações de assistência social de enfrentamento à Covid-19;

Art. 2º. A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, predefinidas nas seguintes datas: 1ª parcela - 09/06/2020; 2ª parcela - 13/07/2020; 3ª parcela - 12/08/2020; 4ª parcela - 11/09/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

Ipanguaçú/RN, em 03 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:39DC7F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0226/2020

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0226 / 2020.

Dispõe sobre o Afastamento da Sra. JATIANNE GURGEL PINHEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido para desincompatibilização eleitoral a Sra. **JATIANNE GURGEL PINHEIRO**, portadora do CPF/Nº 021.010.894-08, do Cargo Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será a partir do dia 02/07/2020 até 15 dias após o pleito eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:8F06881C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/2020-GP.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LICENÇAS DE ATIVIDADE POLÍTICA EM RAZÃO DO ADIAMENTO DAS ELEIÇÕES POR MEIO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 107, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a edição das Portarias nºs 112, 113, 114, 115 e 116, ambas de 02 de julho de 2020, que trata do afastamento para atividade política;

CONSIDERANDO os termos da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO que as eleições realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno;

CONSIDERANDO o prazo de 03 (três) meses antes da eleição para o servidor público se desincompatibilizar da função pública, previsto na Lei Complementar 64/90;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §3º, IV, “a” da EC nº. 107/2020, prevendo que os prazos a vencer serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeitos as Portarias nºs 112, 113, 114, 115 e 116, ambas de 02 de julho de 2020, que trata do afastamento para atividade política.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 03 de julho de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1191AB59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 33/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 923/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa HEMOLAB LABORATORIO DE HEMATOLOGIA E ANALISES, inscrita no CNPJ: 40.774.796/0001-54, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:A3FD1BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 923/2020**

A Secretária de Assistência Social do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Realização de exame de comprovação de paternidade (DNA)., em favor da empresa HEMOLAB LABORATORIO DE HEMATOLOGIA E ANALISES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 40.774.796/0001-54 pelo valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2020.

PRISCILA DORATE ABREU SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:84CC86EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 923/2020**

A Secretária de Assistência Social do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Realização de exame de comprovação de paternidade (DNA).

FAVORECIDO: HEMOLAB LABORATORIO DE HEMATOLOGIA E ANALISES, inscrita no CNPJ: 40.774.796/0001-54.

VALOR GLOBAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2020.

PRISCILA DORATE ABREU SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:81601488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2020**

PORTARIA N.º 169/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **PATRICIA TARGINO DUTRA**, inscrita no CPF sob nº 071.364.094-64, ocupante do cargo de Médico– ESF do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:98A3B12E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2020**

PORTARIA N.º 170/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **Kaline Rose da Silva Santos**, inscrita no CPF/MF 033.818.254-37, do Cargo de Provimento em comissão Coordenador do Programa Criança Feliz - Nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de Julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:479AA032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2020**

REQUERENTE:MAIARA SILVA RODRIGUES

INSCRIÇÃO N.º:014

RECURSO IMPETRADO EM 02 DE JULHO DE 2020.

DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:

A comissão revisou a documentação entregue pela candidata: MAIARA SILVA RODRIGUES. E obteve o seguinte resultado: A candidata **Maiara Silva Medeiros – inscrição 014**, cuja nota do Resultado Final Preliminar do PSS n.º 005/2020 foi **5,00 (cinco) pontos**, e a Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata, visto que a mesma declaração em seu Currículo que prestou serviços para o cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital, o no total de 01 mês e 24 dias, totalizando 1,00 (um) ponto de experiência profissional, como também, 04 certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (20/50)hs; 01 certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (51/100)hs e 02 certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (a partir de 101)hs, totalizando 3,00 (três) pontos de cursos de aperfeiçoamento da área de atuação. E ainda, a mesma apresentou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação *Latu Sensu*, onde obteve 1,00 (um) ponto. Portanto, a Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata.

REQUERENTE:NATHÁCIA ALMEIDA LIMA

INSCRIÇÃO N.º:016

RECURSO IMPETRADO EM 03 DE JULHO DE 2020.

DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:

A comissão revisou a documentação entregue pela candidata: NATHÁCIA ALMEIDA LIMA. E obteve o seguinte resultado: A candidata **Nathácia Almeida Lima – inscrição 016**, cuja nota do Resultado Final Preliminar do PSS n.º 005/2020 foi **4,00 (cinco)**

pontos, e a Comissão decidiu pela **ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata, visto que a mesma declaração em seu Currículo que prestou serviços para o cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital, o no total de 25 meses, totalizando 3,00 (três) ponto de experiência profissional, onde permaneceu desconsiderado o período de docência, como também, 01 certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (20/50)hs e 01 certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (a partir de 101)hs, totalizando 1,00 (um) ponto de cursos de aperfeiçoamento da área de atuação. E ainda, a mesma apresentou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação *Latu Sensu*, onde obteve 1,00 (um) ponto e Certificado de Conclusão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, onde obteve 1,00 (um) ponto, onde totalizou após a revisão pleiteada pela candidata **6,00 (seis) pontos**. Portanto, a Comissão decidiu pela **ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata, e conseqüentemente sua classificação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2020.

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:B8E55ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 316.429/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.795.095/0001-02; **OBJETO:** Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, especializadas em impressões em lonas, acrílicas, MDF, outdoors e adesivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** 26 de Junho de 2020 e termo final em 26 de Junho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.224,30 (Sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o n.º 521.064.384-00 – pelo Contratante e Marco Antonio B. Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 736.576.704-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Junho de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A2986BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE POF. CPJ: 26893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 474/2020, datada de 03/07/2020, do empenho n.º.702001/2020, no valor de R\$ 144.000,00 (Cento quarenta quatro mil reais), referente nota fiscal n.º. 494/2020. O referido pagamento refere-se à contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde, ref. Ao mês junho/2020

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de

Contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde, ref. ao mês junho/2020

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:8C944EA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020-GP-REPUBLICADA**

Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) o Senhor, ADEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO portador do CPF: 029.241.234-70, no cargo em comissão de coordenador de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria torna-se sem efeito em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:1FA1DC9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, RAFAEL CAMARA SILVA, portador do CPF: 017.184.334-76, no cargo em comissão de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 julho de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:77D244B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, ALINE RAYANE ANDRADE E SILVA, portadora do CPF:082.726.834-31, no cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio e Memória Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 julho de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:5B34BD0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, RAFAEL CAMARA SILVA, portador do CPF: 017.184.334-76, no cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio e Memória Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 julho de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:5B288B47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, ALINE RAYANE ANDRADE E SILVA, portadora do CPF:082.726.834-31, no cargo em comissão de Coordenadora de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio

Grande do Norte. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 julho de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:8C8062EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Serviço de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Projeto de Instalação Especial de Gases Medicinais e Projeto de Central de Gás GLP**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (07) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Serviço de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Projeto de Instalação Especial de Gases Medicinais e Projeto de Central de Gás GLP para o Hospital Municipal Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	3314 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.	M²	2.318,44		
2	5459 - Projeto de Instalação Especial de Gases Medicinais.	M²	2.318,44		
3	5460 - Projeto de Central de Gás GLP.	M²	2.318,44		
Valor Total (RS)					

Validade da proposta: 60 dias.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:219D34FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA Nº 149, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, **ELIANE SOARES DE SOUZA**, CPF nº **074.135.064-59**, matrícula nº **2805**, servidora efetiva deste município, do cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇAS – ENSINO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3512CB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
1410/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTI (CNPJ: 093.418.160-00); OBJETO: gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 29.852,20 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: termo inicial no dia 03 de junho de 2020 e termo final no dia 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Código de Ação: 2.200-Manutenção da merenda com recursos do FNDE/PNAE Fundamental; 2.207-Manutenção da Merenda Escolar _ PNAE (Creche); 2.208- Manutenção da merenda escolar _ PNAE (Pre); 2.209-Manutenção da Merenda Escolar _ PNAE (EJA); 2.210-Manutenção da Merenda Escolar _ PNAE (Educação Especial); 2.211-Manutenção da Merenda Escolar _ CRECHE; 2.213-Manutenção da Merenda Escolar _ PRE; 2.214-Manutenção da Merenda Escolar _ EJA; 2.215-Manutenção da Merenda Escolar _ PNAE (Educação Especial); Código de Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Código da Fonte: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação (PNAE); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Jackson Fagner da Silva Rosário – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:97D07C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
1410/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: PAULO SERGIO DE ARAUJO (CNPJ: 200.653.050-00); OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino; VALOR GLOBAL:

R\$ 27.315,00 (vinte e sete mil trezentos e quinze reais); VIGÊNCIA: termo inicial no dia 03 de junho de 2020 e termo final no dia 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Código de Ação: 2.200-Manutenção da merenda com recursos do FNDE/PNAE Fundamental; 2.207-Manutenção da Merenda Escolar _ PNAE (Creche); 2.208- Manutenção da merenda escolar _ PNAE (Pre); 2.209-Manutenção da Merenda Escolar _ PNAE (EJA); 2.210-Manutenção da Merenda Escolar _PNAE (Educação Especial); 2.211-Manutenção da Merenda Escolar _ CRECHE; 2.213-Manutenção da Merenda Escolar _ PRE; 2.214-Manutenção da Merenda Escolar _ EJA; 2.215-Manutenção da Merenda Escolar _ PNAE (Educação Especial); Código de Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Código da Fonte: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação (PNAE); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Paulo Sergio de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:45146C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13050001/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE
CASTRACÃO DE ANIMAL**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):
1307 - CLINICA VETERINARIA E PET SHOP RODRIGUES &
SANTANA LTDA (30.557.448/0001-71)**

1	4858 - Serviço de OSH Felina Fêmea. (Incluindo todos os procedimentos clínicos necessários).	PROCEDIMENTO	25	123,00	3.075,00
2	4859 - Serviço de Castração Felino Macho. (Incluindo todos os procedimentos clínicos necessários).	PROCEDIMENTO	20	50,00	1.000,00
3	4860 - Serviço de OSH Fêmea Canina 0 a 15 kg. (Incluindo todos os procedimentos clínicos necessários).	PROCEDIMENTO	50	248,00	12.400,00
4	4861 - Serviço de Castração de Canino Macho 0 a 15 kg. (Incluindo todos os procedimentos clínicos necessários).	PROCEDIMENTO	20	48,00	960,00
TOTAL:					17.435,00

Valor Total da Contratação R\$ **17.435,00** (dezesete mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:517EB4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 DISPENSA Nº 040/2020 –
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 27050002/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: MIRIAM ELEN DANTAS 10543126480 (CNPJ nº 27.289.863/0001-87); OBJETO: acréscimo de dotação orçamentaria do contrato administrativo em referência destinado ao fornecimento gradativo de Esquadrias de Alumínio para portas e Janelas; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.202 – Manutenção das atividades das Unidade Escolares com Recursos Salário-Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – material de consumo; FONTE: 112000000 – transferência do Salário-Educação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Miriam Elen Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:C3A2677B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a sessão pública para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO do **Processo Licitatório nº 61/2020**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital, está prevista para o dia **08 de JULHO de 2020, às 08h30min**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 03 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 0109/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6FD9BAB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 072/2020-GP.**

Exonera Secretário adjunto de Administração.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. JOSÉ GOMES DA SILVA NETO brasileiro, portador do CPF nº 103.292.654-66, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:19D67722

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 073/2020-GP.**

Nomear Controlador de contas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. JOSÉ GOMES DA SILVA NETO brasileiro, portador do CPF nº 103.292.654-66, ao cargo de Controlador de Contas, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:DDA74667

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 074/2020-GP.**

Nomear gestor de contratos.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. JOSÉ FELIPE VIDAL DE NEGREIROS brasileiro, portador do CPF nº 106.094.374-37, a FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:9DB5783F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 075/2020-GP.**

Nomear comissão de controle interno.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 253/2013..

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros a seguir para compor a comissão de controle interno do município:

- SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PRESIDENTE DA COMISSÃO

- JOSÉ GOMES DA SILVA NETO, CONTROLADOR DE CONTAS – MEMBRO DA COMISSÃO

- APOLIANA CORSINO DE LIMA, ASSESSORA – MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:166F4C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0001/2020**

Lagoa D'anta, 10 de junho de 2020.

Aprova as estratégias do Sistema Único de Assistência Social deste Município no combate à pandemia do Coronavírus.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa D'anta, no uso de suas atribuições, considerando:

Que a Organização mundial de saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus constitui uma Emergência em saúde Pública de importância internacional;

Que a Portaria MS nº .454, de 20 de março de 2020, declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

Que o Decreto Municipal nº 002/2020, de 19 de março de 2020, prevê o isolamento social no combate à pandemia do novo Coronavírus;

Que o isolamento social é a única estratégia para mitigar a pandemia; Que as estratégias de atuação da Assistência Social deste Município foram aprovadas e registradas na Ata nº 0001/2020 por este Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

1º- Aprovar as estratégias contidas na Ata nº 0001/2020, em reunião realizada em 10/06/2020, do Sistema Único de Assistência Social deste Município no combate à pandemia do Coronavírus.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

AUDRICELY CRISTINE CORSINO DE MORAIS

Presidente do Concelho

ANEXO I

Ata nº 0001/2020

Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa D'anta, para apresentação das estratégias do Sistema Único de Assistência Social deste Município no combate à pandemia do Coronavírus.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas da manhã, atendendo a um convite da Secretária Municipal de Assistência Social e da Presidente deste Conselho, estiveram presentes na Rua, Heronildes Soares Bento nº S/N, centro, Lagoa D'anta, RN, os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social para uma reunião em caráter extraordinário para conhecimento e deliberação acerca das providências e mudanças de estratégias em relação ao combate à pandemia do novo Coronavírus. A reunião foi aberta com a palavra a secretária Municipal de Assistência Social, Edvania da Silva Freire, que explicou aos presentes que durante a pandemia do novo coronavírus, o Covid-19, as áreas essenciais continuam a exercer suas atividades. E a Assistência Social é uma das que integra este hall de ações. Para tanto, foi criado pela uma estratégia emergencial para o atendimento a pessoas em vulnerabilidade no município. Entre as ações listadas está a identificação e acolhimento das pessoas em situação de rua, famílias cadastradas no Bolsa Família, usuários em acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social, além de outros grupos vulneráveis como idosos e gestantes. Explicou na ocasião que o principal objetivo é proteger e acolher a população em vulnerabilidade social, priorizando a vida. Para isso, os serviços Socioassistenciais tiveram suas atividades tradicionais suspensas, e, passaram por uma adaptação, Seguindo orientações do Comitê de Enfrentamento do Covid – 19 do Município, foi reorganizada a oferta de serviços para que a política de assistência social em si não deixe de ser ofertada, até porque integramos os serviços essenciais. Falou ainda que a pandemia traz efeitos sociais muito graves e profundos, Então precisamos atender a nossa população menos assistida. Os serviços socioassistenciais, após reorganização e novas adaptações para este período, estão atuando estrategicamente. Usuários do CRAS, do CADÚNICO e Bolsa Família, prioritários para a assistência social, estão sendo atendidos com agendamento prévio, evitando aglomerações e sob medidas de distanciamento e higiene, bem como gestantes e crianças do Programa Criança Feliz, estão sendo assistidas e orientadas pela internet e realizam suas oficinas em casa, as mães estão recebendo vídeos orientativos ajudando as crianças em casa, fortalecendo o vínculo afetivo entre mãe e filhos. Ressaltou ainda que esta ação emergencial de assistência social executa ações a fim de garantir a oferta dos serviços aos que precisam, especialmente no momento atual, porque é nesse momento que precisamos estar lá na ponta com esses usuários ofertando o atendimento.. Em relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, as atividades foram suspensas, havendo o controle da situação de saúde de todos os beneficiários através de contato telefônico e de atividades online, com especial atenção aos idosos que se configuram como grupo de risco nessa pandemia. O enfrentamento ao combate à pandemia também prevê a frente humanitária, olhando para as famílias que não estão podendo trabalhar e ter seu sustento. Estão sendo compradas cestas básicas para a distribuição a famílias cadastradas no CRAS e/ou com

demanda espontânea, que procuram as nossas unidades e passam por análise. Os conselheiros, nessa oportunidade, aprovaram por unanimidade essa nova estrat. Sem outro assunto a ser tratado, foi encerrada essa reunião, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, Edvania da Silva Freire, que a secretariei, e por todos os presentes.

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:EAA9BFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 423029/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/SMS/FMS

ASSUNTO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas de Atividades em Saúde do SUS a Serem Atingidas).

A Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 03/2020/SMS-FMS do Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo em vista a realização da sessão pública da Chamada Pública nº 001/2020/SMS/FMS, destinado à Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas de Atividades em Saúde do SUS a Serem Atingidas), tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; **ADJUDICA** o objeto da Chamada Pública à:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ: 10.443.512/0001-86, saiu vencedora com o valor total de **R\$ 1.044.648,80 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho de 2020.

JAIANA LORENNA LAURENTINO VIDAL

Presidente - Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes

Código Identificador:D2BEB01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 423029/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/SMS/FMS

O **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2017, considerando a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/SMS/FMS, destinado à Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital, com a adjudicação do objeto, conforme Ata e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/SMS/FMS, nos seguintes termos:

Instituição Vencedora: **Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.443.512/0001-86.**

Valor Total da Proposta: **R\$ 1.044.648,80 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho de 2020.

ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:0FB665C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº
006/2020**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que após a diligência prevista no Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, realizada no âmbito da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS MANOEL DA COSTA E JOÃO MARIA MARINHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, decidiu manter a **inabilitação** das empresas: **1) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83); **2) HELIO GUIMARÃES DA SILVA** (CNPJ: 01.768.611/0001-47); e **3) JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA** (CNPJ: 24.621.931/0001-75), bem como **habilitar** a licitante **1) EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ: 10.465.480/0001-10), pelo atendimento dos requisitos habilitatórios previstos no Instrumento Convocatório. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:56C67D27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº
007/2020**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de Nº **007/2020**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, decidiu **habilitar** as licitantes: **1) EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 29.288.569/0001-86); **2) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36); **3) CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); **4) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83); **5) ESTILO ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 00.820.144/0001-94); **6) CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80); e **7) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO**

EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), pelo atendimento dos requisitos exigidos no instrumento editalício, bem como **inabilitar** as licitantes **1) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** (descumprimento do item 5.1, III, “b”); e **2) JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA** (descumprimento do item 5.1, III, “b” e “e”). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:686318E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador da Guarda Municipal” junto à Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Gilberto Alves, portador do CPF/MF 080.013.894-56.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A7DAF988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/20 - SUELDO LOPES S.
SOBRINHO-ME - AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIO EM
METALON COM PIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 046/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **SUELDO LOPES S. SOBRINHO-ME**, CNPJ: 07.817.816/0001-51

VALOR R\$: 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, lavatório de metalon, medindo 1,60X50 com pvc adesivado, equipado com pia, porta papel toalha, porta sabonete líquido e álcool gel, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 26/06/2020 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:C6C7AB09

**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

Fica nula a publicação da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 196/2020 - ALVES DANTAS JUNIOR – ME”.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30/06/2020, edição nº 2303.

Justificativa: Ocorreu um equívoco no nome da empresa vencedora.

Lajes/RN, 03 de Julho de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5F1BD030

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2020 - Nº
1084/2020**

Processo nº 1084/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Contratação dos Serviços de Seguro Veicular**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: Contratação dos serviços de seguro veicular contra perdas e danos materiais para o veículo FIAT UNO FIRE FLEX ATTRACTIVE, de placa QGZ7C25, de responsabilidade da SEMTHAS.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.245,77 (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9F284BDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2167/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.^a **BRUNA DANTAS JOTA**, CPF: 073.364.344-28, RG nº 2.665.756-SSP/RN, residente a Rua Vereador Lúcio Amorim Costa, 43 - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o período de 01/07/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Julho de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2E748E00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2101/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social ao Sr. **RANIEL FERREIRA DA SILVA**, CPF: 088.820.584-84, RG nº 003.065.943-SSP/RN, residente a Rua Ulisses Vale, 638 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o período de 01/07/2020 à 30/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Julho de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1AACAB17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2100/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social ao Sr. **JOSÉ FABIANO DE SOUZA**, CPF: 013.087.684-43 RG nº 55.846.675-8-SSP/RN, residente a Rua Tabela José Procópio, 511 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o período de 01/07/2020 à 30/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Julho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D2AC4BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 330, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual-PPA-2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual 2020-LOA.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos que a Câmara de Vereadores do município de Marcelino Vieira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No Plano Plurianual – PPA 2018/2021, aprovada pela Lei nº 304/2017 e suas alterações, referente ao Programa 0075 – SAÚDE, fica acrescido a este a Atividade nº 2.136 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) contendo as seguintes previsões orçamentárias:

Unidade: 02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0075 – SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.165 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2018 2019 2020 2021

R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 300.000,00 R\$ 0,00

Art. 2º. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, aprovada pela Lei nº 314/2018 e suas alterações, referente ao Programa 0075 – SAÚDE, fica acrescido a este o 2.136 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) contendo as seguintes previsões orçamentárias:

Unidade: 02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0075 – SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.165 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na previsão da receita orçamentária o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com os dados informados abaixo, a saber que tal receita tem origem nas Transferências Fundo a Fundo do Ministério da Saúde com destinação ao combate do novo Coronavírus (COVID-19):

FOTE DO RECURSO-RECEITA-VALOR (R\$)

1.214.000-1718.03.92 – Transferências de recursos do SUS – outros programas Fundo a Fundo - ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19-50.000,00

-1718.03.93 – Transferências de recursos do SUS – outros programas Fundo a Fundo – ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 (EMENDA PARLAMENTAR)-250.000,00

TOTAL-300.000,00

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores na ação 2.136 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) no PPA 2018/2021, incluir os valores na LDO 2020 e abrir crédito adicional extraordinário no orçamento 2020 do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face a nova receita prevista, no programa e verba abaixo discriminada, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA: 0075 – SAÚDE

ATIVIDADE: 2.165 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO-DESPESA-VALOR (R\$)

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-150.000,00

3.3.90.32.00-MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-30.000,00

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF-60.000,00

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ-60.000,00

TOTAL-300.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 30 de junho de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:5D223AFD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 331, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual-PPA-2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual 2020-LOA.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores do município de Marcelino Vieira-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No Plano Plurianual – PPA 2018/2021, aprovada pela Lei nº 304/2017 e suas alterações, referente ao Programa 0081 – ASSISTENCIA, fica acrescido a este a Atividade nº 2.137 – AÇÕES DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) contendo as seguintes previsões orçamentárias:

Unidade: 02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0081 – ASSISTÊNCIA

Projeto/Atividade: 2.164 – AÇÕES DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2018 2019 2020 2021

R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 50.000,00 R\$ 0,00

Art. 2º. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, aprovada pela Lei nº 314/2018 e suas alterações, referente ao Programa 0075 – SAÚDE, fica acrescido a este o 2.137 – AÇÕES DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) contendo as seguintes previsões orçamentárias:

Unidade: 02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0081 – ASSISTÊNCIA

Projeto/Atividade: 2.164 – AÇÕES DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na previsão da receita orçamentária o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com os dados informados abaixo, a saber que tal receita tem origem nas Transferências Fundo a Fundo do

Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com destinação ao combate do novo Coronavírus (COVID-19):

FOTE DO RECURSO-RECEITA-VALOR (R\$)

1.311.000-1718.12.11.01 – Transferências de recursos do FNAS – ações emergenciais do SUAS para enfrentamento ao coronavirus(COVID-19)-50.000,00

TOTAL-50.000,00

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores na ação 2.137 – AÇÕES DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) no PPA 2018/2021, incluir os valores na LDO 2020 e abrir crédito adicional extraordinário no orçamento 2020 do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face a nova receita prevista, no programa e verba abaixo discriminada, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA: 0081 – ASSISTÊNCIAL

ATIVIDADE: 2.164 – AÇÕES DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19))

ELEMENTO-DESPESA-VALOR (R\$)

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-50.000,00

TOTAL-50.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 30 de junho de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:31AA6BE0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 332, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara de Marcelino Vieira para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências correlatas.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores do município de Marcelino Vieira-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.770,44 (três mil setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

§1º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, fica fixado em parcela única diferenciada, pelo exercício da função, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§2º. Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta Lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

§3º. A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§4º. Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da Ordem do Dia.

§5º. O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o § 3º, salvo justificativa aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto no

subsídio, nos termos do artigo 34, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Marcelino Vieira.

Art. 2º. Sobre os subsídios incidirão os impostos e as contribuições legalmente previstas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:E7DB4B6D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 333, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Marcelino Vieira para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências correlatas”.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores do município de Marcelino Vieira-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos, abaixo indicados, para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Constituição Federal, ficam fixados nos valores constantes dos incisos deste artigo, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

I - Prefeito Municipal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 6.000,00 (seis reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: Aos Secretários Municipais, quando pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos e as vantagens de natureza pessoal, legalmente adquiridas e a percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 2º. Sobre os subsídios incidirão os impostos e as contribuições legalmente previstas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:9C59D85E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2020**

PORTARIA Nº 05/2020 De 01 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Geoneide Maria Lopes de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo de 2019, no período de 01 a 30 de julho de 2020.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 01 de julho de 2020.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 0032017

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:245E7E98

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.06.20-0001

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.06.20-0001

Em data de 19/06/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **Hertz Construções e Serviços EIRELI-EPP**, empresa inscrita no CPF/MF sob o nº. 14.605.825/0001-44, com sede fixada na Avenida da Independência nº. 1.705, Sala 12, centro de Pau dos Ferros-RN, aqui denominado de CONTRATADO, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de construção uma Praça Pública, conforme Projeto Básico que acompanha a presente Licitação, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.06.20-0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.06.20-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 22/06/2020 a 21/06/2021, o que fazem com fundamento na Cláusula Oitava do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 21/06/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na prestação de serviço de construção uma Praça Pública, conforme Projeto Básico que acompanha a presente Licitação;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

Por fim, a pandemia do coronavírus por si só justifica a prorrogação de prazo sem necessidade de uma outra licitação, o que evita contato entre as pessoas e preserva a saúde de todos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 19/06/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Contratada.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

Código Identificador:96EE103E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 896/2020

Dispõe sobre o subsídio mensal dos vereadores, prefeito e vice prefeito do município de Maxaranguape/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, Sr. Luiz Eduardo Bento da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do município de Maxaranguape, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2.º Fica fixado em **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) o valor do subsídio mensal de cada **VEREADOR** da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

Art. 3.º Fica fixado em **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) o valor do subsídio mensal do **PRESIDENTE** da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

Art. 4.º Fica fixado em **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) o valor do subsídio mensal do **PREFEITO** Municipal de Maxaranguape/RN.

Art. 5.º Fica fixado em **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) o valor do subsídio mensal do **VICE PREFEITO** Municipal de Maxaranguape/RN.

Art. 6.º O pagamento dos subsídios fixados por esta Lei não poderá ultrapassar os limites previstos na Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:200DF30B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 625/2020**

Gabinete da Prefeita

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino
Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino-RN
LEI Nº 625/2020

Autoriza a contratação de profissionais de saúde, por prazo determinado para atender a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, para fins de implantação e funcionamento do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, no Município de Messias Targino, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Messias Targino a contratar por prazo determinado para atender a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, os profissionais de saúde indicados nos cargos descritos no Anexo Único desta Lei, com remuneração mensal e jornada laboral semanal também especificadas no Anexo Único, para que o Município possa implantar e manter em funcionamento o Centro de Atendimento à Covid-19.

Parágrafo único. A contratação por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, prevista nesta Lei em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para que o Município possa implantar e manter em funcionamento o Centro de Atendimento à Covid-19, dar-se-á de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos termos da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, constituindo-se em ação emergencial de saúde para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2.º Para que se realizem as contratações por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, nos termos desta Lei, não se exigirá dos candidatos, em razão da urgente necessidade de contratação e da escassez de profissionais de saúde disponíveis no mercado de trabalho, avaliação por processo seletivo simplificado ou credenciamento.

Parágrafo único. Exigir-se-á de cada candidato:

I – os documentos de identificação pessoal e comprovante de residência;

II - a prova da capacitação técnica profissional exigida para cada cargo e função;

III - uma declaração, firmada sob as penas da Lei, de que não está impedido de celebrar contratos com o Poder Público em razão de condenação judicial por ato de improbidade administrativa.

Art. 3.º Os contratos por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, previstos nesta Lei, terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, e, independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período.

Art. 4.º Os contratos por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, previstos nesta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – remuneração constituída de vencimento básico mensal e adicional de insalubridade de grau máximo, nos termos do Anexo Único;

II - inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5.º O Município poderá rescindir os contratos administrativos estabelecidos de acordo com esta Lei a qualquer tempo antes do seu término, sem haver indenização a indenização a ser paga aos contratados, desde que cessadas as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) ou a

suspensão por parte do Ministério da Saúde dos repasses para financeiros destinados à manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid19.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelos repasses da União, nos termos da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Messias Targino-RN, 03 de julho de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 625/2020

QUANTIDADE	CARGO	JORNADA SEMANAL (HORAS)	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (RS)	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (40%) (RS)	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO (RS)
01	MÉDICO	20	8.000,00	3.200,00	11.200,00
01	ENFERMEIRO	20	1.600,00	640,00	2.240,00
02	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	40	1.045,00	418,00	1.463,00

Messias Targino-RN, 03 de julho de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:6F21C68F

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PUBLICAÇÃO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 052628/2020**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso I dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com A CONSTRUTORA MEDEIROS EIRELI CNPJ Nº 36.927.638/0001-10, **ENDEREÇO:** RUA LOURIVAL GURGEL, 105, CENTRO JANDUIS - RN, no valor Global de R\$: 22.480,79 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), objetivando a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de engenharia na reforma da Rotatória próximo a unidade de Saúde Edino Jales, em Messias Targino - RN, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 28 de maio de 2020

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:5AB5DD89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 118/2020** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial da Rua Severino Beltrão, no município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **21 DE JULHO DE 2020, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 03 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:BBE7FC29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2020**

Prorroga os efeitos do Decreto Nº 005/2020, de 18 de Março de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO**

RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto 005/2020 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 31 de Julho de 2020.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), definidas nos termos do Decreto 005/2020, continuarão SUSPENSAS, até o dia 31 de Julho de 2020, sendo elas:

I – As aulas da rede pública municipal; sendo recomendado que as aulas da rede privada de ensino sejam, igualmente, suspensas por igual prazo.

II - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta, que impliquem na aglomeração superior a 10 (dez) pessoas;

III - A realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 10 (dez) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

§1º - A suspensão prevista no *caput* também é aplicada a todas as exposições e eventos, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pelo Município de Monte Alegre/RN.

§ 2º - A suspensão descrita no inciso I deste artigo não implicará qualquer prejuízo aos alunos da rede municipal, no que se refere à total observância dos 200 dias letivos anuais, com a consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Art. 3º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre, continuará a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 31 de Julho de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 4º - Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas dentro ou fora da circunscrição municipal, tais como academias, shoppings centers, teatros, cinemas e feiras livres, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Julho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9BE84770

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de julho de 2020, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 012/2020 publicado em 01 de abril de 2020 onde em seu inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da

respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções. Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 6 de junho de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1FE56275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL

RELATÓRIO ORIUNDO DA REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS LICITANTES PARTICIPANTES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020.

Às 09H do dia 30 de Junho de 2020, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0004/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: Francisco Toscano Neto - Presidente; Cristiano Antônio de Medeiros – Membro e Geovane Felipe Gomes - Membro**, para analisar e julgar a documentação apresentada pelos licitantes participantes do certame acima mencionado.

O presente relatório transcreve a análise efetivada pela Comissão Permanente de Licitação com o apoio do setor de engenharia que fez apontamentos com relação aos Acervos Técnicos apresentados, A referida Comissão é encarregada de atuar nos procedimentos relativos à seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINA DA COSTA, SITUADA NA RUA JOAO GOMES, 46, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**

Ao iniciar a análise observou-se que o Instrumento Convocatório cumpriu a Legislação vigente e foi aprovado pela Assessoria Jurídica, posteriormente foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: QUADRO DE DIVULGAÇÃO DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME - 26/05/2020; DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - 27/05/2020; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28/05/2020; PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN - 28/05/2020. Foi respeitado o tempo de tolerância prevista no instrumento convocatório e para Sessão Pública.

No dia e hora marcada, considerado o tempo de tolerância previsto no instrumento convocatório, só foram recebidos envelopes de documentação e de Proposta de Preços dos licitantes abaixo identificados. Em conformidade com Ata Nº 0001 da Tomada de Preços acima identificada, os quais foram **protocolados** por todos os LICITANTES.

Abaixo os Licitantes qualificados no presente processo:

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43;
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75;
LT CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO EIRELI - CNPJ: 34.808.943/0001-67;
GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28
RFS ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26.421.343/0001-13
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83

CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60
ENGEMAX COSNTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.715.666/0001-06
H & M CONSTRUCOES LTDA – EPP – CNPJ: 02.233.506/0001-03
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA – CNPJ: 24.621.934/0001-75
CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI – CNPJ: 36.183.708/000158

Após *análise criteriosa* da documentação constante do processo ora em análise e realizar a consulta via internet das certidões apresentadas que precisam ser verificadas as suas veracidades, autenticidades e validades, a unanimidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação, passa a expor a seguinte **ANÁLISE**:

JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75;

A Comissão identificou que a Licitante apresentou Certidão de Acervo Técnico, registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte, incompatível com objeto da licitação, exigido no Instrumento Convocatório no item 8.4.3.10 em consonância com o Item 6.7.3. Sendo a mesma **considerada INABILITADA**.

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58;

A Comissão identificou que a Licitante deixou de apresentar o Termo de Encerramento do Balanço Patrimonial, exigido no Item 8.4.3.7 do Instrumento Convocatório, apresentando apenas o Termo de Abertura citando o encerramento em 31/12/2020, sendo a mesma **considerada INABILITADA**.

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43;

Atendeu todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada.**

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75

Atendeu todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada.**

LT CONSTRUCAO DE EDIFICIO EIRELI – CNPJ: 34.808.943/0001-67

Atendeu todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada.**

G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28

Atendeu todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada.**

RFS ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26.421.343/0001-13

Atendeu todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada.**

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83

Atendeu todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada.**

CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60

Atendeu todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada.**

H & M CONSTRUCOES LTDA – EPP – CNPJ: 02.233.506/0001-03

Atendeu todos os requisitos edilícios. **Licitante considerada habilitada.**

ENGEMAX COSNTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.715.666/0001-06

Atendeu todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada.**

Por força do princípio da vinculação, previsto no *caput* do art. 41 da Lei nº. 8.666/93 “*A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*”, **grifo nosso**. O edital faz lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. Nesse sentido, dispõe o Superior Tribunal de Justiça:

“ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. 1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos. 2. O Tribunal de origem entendeu de forma escoreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. **Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.** Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), “a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa”, este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. 3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. 4. Recurso especial não provido. (REsp 1178657/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/09/2010, DJe 08/10/2010)” *Grifamos*.

Deste modo, as cláusulas editalícias atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes, presumidas como sabedoras do inteiro teor do certame. Pelo acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação, a **UNANIMIDADE** de seus membros, declara que as seguintes empresas são consideradas Habilitadas:

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43;

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75

LT CONSTRUCAO DE EDIFICIO EIRELI – CNPJ: 34.808.943/0001-67

G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28

RFS ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26.421.343/0001-13

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83

CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60

H & M CONSTRUCOES LTDA – EPP – CNPJ: 02.233.506/0001-03

ENGEMAX COSNTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.715.666/0001-06

Licitante Inabilitada:

JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75;

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58;

Será publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da documentação, abrindo o prazo recursal em conformidade com a Lei 8.666/93 e marcando data da nova sessão caso não ocorra impetração de recurso. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente relatório, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Monte das Gameleiras – RN, 30 de Junho de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente

CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS

Membro

GEOVANE FELIPE GOMES

Membro

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:EEB75D99

CPL**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020**

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINA DA COSTA, SITUADA NA RUA JOAO GOMES, 46, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna público que após a análise dos documentos apresentados chegou-se a seguinte conclusão:**LICITANTES HABILITADOS:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75; LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI - CNPJ: 34.808.943/0001-67; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28; RFS ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26.421.343/0001-13; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.715.666/0001-06; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 02.233.506/0001-03. **LICITANTES INABILITADOS:** JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58; Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/07/2020, às 09:00H, no mesmo local da primeira reunião. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:FE11F4F0

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 22 DE JUNHO DE 2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 22 de junho de 2020.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCISO I, ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 (PLP 39/2020) que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o texto estabelece, entre outros pontos, a entrega de recursos da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de financiar ações de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que o Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, informa o valor que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para ações de saúde e assistência social;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o Inciso I, Art. 5º da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, estipulando os seguintes percentuais para aplicação dos recursos nas ações de saúde e assistência social, da seguinte forma:

- I** – 95% (noventa cinco por cento) financiar ações de saúde de enfrentamento à Covid-19;
- II** – 5% (cinco por cento) financiar ações de assistência social de enfrentamento à Covid-19;

Art. 2º. A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, predefinidas nas seguintes datas: 1ª parcela - 09/06/2020; 2ª parcela - 13/07/2020; 3ª parcela - 12/08/2020; 4ª parcela - 11/09/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

Monte das Gameleiras/RN, em 22 de junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:10CB0721

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 128/2020-GP****PORTARIA Nº 128/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº125/2020 de 01 de julho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 02 de julho de 2020. Edição 2305, onde trata da

concessão de Licença para concorrer a cargo eletivo a Servidora Misse Maria de Freitas Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 03 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0DF8D6CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2020-GP**

PORTARIA Nº 129/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº126/2020 de 01 de julho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 02 de julho de 2020. Edição 2305, onde trata da concessão de Licença para concorrer a cargo eletivo o Servidor Ozinaldo Felix de Pontes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 03 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C5F350B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020-GP**

PORTARIA Nº 130/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº 127/2020 de 01 de julho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 02 de julho de 2020. Edição 2305, onde trata da concessão de Licença para concorrer a cargo eletivo o Servidor José Jerônimo Pinheiro de Assis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 03 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:888B85E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 008/2020-CPL/PMNF, datado de 18.06.2020, que tem como objeto Prestação dos serviços para Contratação de 02 (dois) Psicólogos para atender às necessidades e prioridades da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinado pelo Sr. Presidente, venho HOMOLOGAR o resultado do item 01, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela senhora: ROSEMEIRE DE PAIVA ROSA, inscrita no CPF: 915.161.704-82, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à licitante vencedora do presente Certame, para as providencias de praxe.

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BF339B45

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº08/2020

OBJETO: Contratação de 02 (dois) Psicólogos para atender às necessidades e prioridades da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: ROSEMEIRE DE PAIVA ROSA, inscrita no CPF: 915.161.704-82 no item 01 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF), vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 008/2020.

P/ Contratada:

ROSEMEIRE DE PAIVA ROSA e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:52B56258

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Diretor da Escola Municipal Yayá Paiva, o senhor, **MELQUISEDEC COSTA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 012.011.654-58, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:80F7478A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Vice-Diretora do CMEI Maria Palmira de Miranda Galvão Gondim, a Sra. **LÍGIA REGINA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 072.930.744-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A1DF85EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco Domingos de Souza, a senhora, **SANDRA WANDERLEY PEREIRA**, inscrita no CPF nº 671.879.604-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EE15874F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Yayá Paiva, a senhora, **SANDRA WANDERLEY PEREIRA**, inscrita no CPF nº 671.879.604-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:118E69D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Vice-Diretora do CMEI Maria Palmira de Miranda Galvão Gondim, a Sra. **JACICLEIDE COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 069.430.964-86, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D8568122

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco Domingos de Souza, a senhora, **LIGIA REGINA DE CARVALHO BARROS**, inscrita no CPF nº 072.930.744-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:39B32CFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Administração Geral, o senhor, **JOIS GLEIDSON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 057.910.384-61, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F6D010C8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Administração da Dívida Ativa, a senhora, **RIELE OLIVEIRA DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 086.385.414-14, lotada na Secretaria Municipal de Tributação Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D50BF260**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Administração da Dívida Ativa, a senhora, **JOSIELE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 100.094.474-31, lotada na Secretaria Municipal de Tributação Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A3DB331D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Administração Geral, a senhora, **TEREZINHA ROSA DE PAIVA**, inscrito no CPF nº 022.872.984-01, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:EDFEB3CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 17 (dezessete) diárias operacionais a 5 (cinco) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando de R\$ 1.825,80 (Hum mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 007/2020 de 30 de junho de 2020 – DPM-ODB;

Art. 2º - Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 007/2020 de 30 de junho de 2020 – DPM-ODB;

Art. 3º - Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Pague-se

Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de julho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:18804F6A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Srª. **GILVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: 029.733.364-06, ao cargo de Controladora, CC3 – Gabinete Civil, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2020 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 03 de julho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:131F5C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 089/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 0172020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19, **com participação, exclusiva em alguns itens para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h15min do dia 10 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F8BFC383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE APRECIÇÃO DE PARECER TÉCNICO TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2020**

Aos 03(três) dias do mês de julho do ano de 2020, pelas 08:30h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos de apreciação do Parecer Técnico do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal, emitido no intuito de analisar as propostas de preços, planilhas e composições de custos, das empresas habilitadas no certame, o qual transcrevemos a seguir:

PARECER TÉCNICO ENGENHARIA – TP Nº 003/2020

1 – IDENTIFICAÇÃO

Tomada de Preço: 003/2020

Obra: Contratação de empresa serviços de Engenharia, visando a Pavimentação a Paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas em diversas ruas do Município de Ouro Branco/RN

Data: 01/07/2020

2 – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

- Propostas de preços das empresas classificadas no certame;
- 3 – CRITÉRIO DE ANÁLISE
- 1) Critério da inexecução, conforme art. 48 da Lei nº 8666/93;
- 2) A planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);
- 3) Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU;
- 4) Leis social
- 5) Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;
- 6) Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.
- 7) Análise das composições de custos dos itens significativos.

4 – PARECER

Após a análise das propostas de preços das empresas classificadas no referido certame licitatório; temos que:

Empresa 01 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

- ** Na Composição de Leis Sociais: o item D.1 está calculado errado;
- ** Na Planilha orçamentária item 2 “Pavimentação – Rua Projetada III”:

· O subitem 2.4.1 (Caiação em meio fio) NÃO está previsto no projeto básico.

** A descrição do serviço dos subitens 3.3.3 e 5.3.3. (Piso tátil direcional e/ou alerta...) estão divergindo do estabelecido no projeto básico, que prever “na cor Amarelo”.

** Nas composições de custos unitários dos itens significativos:

· Os valores unitários de mão de obra (calceteiro, pedreiro, servente e outros), estão abaixo da Tabela do Sinapi do mês de referência do projeto básico (MAIO/2019-sem desoneração).

· Não foi apresentado a composição de custo unitário dos subitens 3.3.2 e 5.3.2 “Piso rústico (cascalhinho) em concreto Fck=13,5Mpa...”.

Empresa 02 – CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

** A Composição de BDI não foi apresentada da proposta da referida empresa.

** A descrição do serviço do subitem 7.3 (Piso tátil direcional e/ou alerta...) está divergindo do estabelecido no projeto básico, que prever “na cor Amarelo”

** Nas composições de custos unitários dos itens significativos:

· Os valores unitários de mão de obra (calceteiro, pedreiro, servente e outros), estão abaixo da Tabela do Sinapi do mês de referência do projeto básico

(ABRIL/2020_desoneração). Na composição de custo do item “aterro mecanizado de valas...”, temos:

o O valor unitário do insumo 36531 (retroescavadeira sobre rodas...) está com o valor unitário acima do estabelecido na Tabela do SINAPI (ABRIL/2020_desoneração);

o Os valores unitários dos insumos 4221 (óleo diesel combustível comum) e 4222 (gasolina comum) estão com os valores unitários acima do estabelecido na Tabela do SINAPI (ABRIL/2020_desoneração);

· A composição de custo do item “muro de arrimo de concreto...” não foi discriminada com os insumos necessários para a execução do serviço, conforme previsto no projeto básico.

· Na composição de custo do item “Piso rústico (cascalhinho) em concreto...”, temos:

o O valor unitário do insumo 36398 (betoneira capacidade nominal 600l...) está com o valor unitário acima do estabelecido na Tabela do SINAPI (ABRIL/2020_desoneração);

o Os valores unitários dos insumos 4221 (óleo diesel combustível comum) está com o valor unitário acima do estabelecido na Tabela do SINAPI (ABRIL/2020_desoneração);

Os valores unitários dos insumos, foram comparados com os insumos da Tabela do SINAPI (maio/2020_desonerado), conforme informado na proposta da empresa.

Empresa 03 – R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA

A referida empresa apresentou a proposta dentro de todos os critérios previstos no edital. Sendo está APTA do ponto de vista técnico.

5 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a empresa R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA está APTA após a análise da proposta apresentada. Sendo assim, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.

Informo que as demais propostas com valores superiores ao da empresa habilitada não tiveram suas propostas analisadas.

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO

CPF: 023.684.184-07

CREA: 210305058-4

Depois de lido o parecer foi perguntado se havia alguma contestação, onde nada foi respondido. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão. Nada mais havendo a tratar, às 09:08 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO
Presidente CPL/MOB	Membro
LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA	
Membro	

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:96A9EB25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDNILDA OLIVEIRA SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226/2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Por Tempo de Contribuição** da Servidora Pública Municipal, **DALVANICE CARDOSO DE ARAÚJO**, admitida no serviço público em 26/06/1997, exercendo as atribuições do cargo de Professora Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob o número de matrícula n.º 014;

CONSIDERANDO que a requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 8º, inciso I, “b”, da Lei n.º 851, de 26 de dezembro de 2013, por **ter exercido suas atividades exclusivamente como professora com tempo de efetivo exercício exclusivamente das funções de magistério** na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO cadastrado sob o número 101.101.134-03, a **DALVANICE CARDOSO DE ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 014, lotada da Secretaria Municipal de Educação, na função de professora polivalente, portadora do RG n.º 1.245.470, SSP/RN e CPF

n.º 761.951.204-72, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e por idade, consoante alínea “b”, inciso I, do artigo 8º da Lei Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013, consoante disciplina o artigo 6º da EC n.º 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade com revisão dos mesmos na mesma proporção e data da remuneração do servidor em atividade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculados sobre o provento básico, com base no artigo 136 da Lei complementar 01/2009, e, ainda, gratificação por titulação, concedida nos moldes do Art. 71 da Lei Complementar 03/2009

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias, com a produção de efeitos jurídicos referentes ao início do benefício, estipulados para 06 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDNILDA OLIVEIRA SANTOS

Presidente do OURO BRANCO- PREV

Portaria n.º 226/2015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:C798B3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 015/2020 - GP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 014/2020 - GP, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, de 03 de julho de 2020, Ano XI, Nº 2306.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 03 de julho de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B68E78C5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 016/2020 - GP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 99, da Lei Complementar Municipal n.º 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCISCA PINTO DA COSTA FIRMINO**, matrícula n.º 000005-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.060.101 – SSP/RN e do CPF n.º 608.000.704-53, ocupante do

cargo de Professora – I - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, “LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICO - ELETIVA”, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 03 de julho de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:6C244056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4700/2019 TOMADA DE
PREÇOS 05/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 21/07/2020 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 05/2020, tendo como objeto: PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : ROBERTO PEREIRA DA COSTA, PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO, DESIDERIA FLORENTINO, JANÚNCIO AZEVEDO, RUA ESTANISLAU GONDIM, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA , CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:9B49A115

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 373/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 03 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:0AAFDE05

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 374/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 03 de julho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:03686803

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 199/2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido VITÓRIA ANGELICA DANTAS CÂNDIDO do cargo em comissão de Coordenadora de Relações Públicas e Comunicação, Símbolo CCE-3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, a partir de 03 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 03 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:30D8102D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2588/2020, DE 1º DE JULHO DE 2020

ALTERA REDAÇÃO DAS ALÍNEAS “D”, “E” E “F” DO ART. 40. IGUALMENTE ALTERA REDAÇÃO DO ART. 53 E SEUS INCISOS, REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO, ACRESCENTA OS INCISOS VI, VII, §1º E §2º AO ARTIGO 53, DA LEI Nº 2490/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação das alíneas “d”, “e” e “f” do artigo 40 da Lei nº 2490/2017 passando a vigorar com a seguinte alteração:

“d) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças do Planejamento e da Tributação;

e) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

f) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, da cultura e do Esporte.”

Art. 2º - Altera redação do art. 53 e dos incisos I, II, III, IV e V do mesmo artigo, revoga parágrafo único do inciso V e acrescenta os incisos VI e VII ao artigo 53, da Lei nº 2490/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 - Cria o departamento da vigilância socioassistencial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, área responsável pela gestão da informação, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais no município de Parelhas com a responsabilidade de:

I - Elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;

II - Colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;

III - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

IV - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias;

V - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

VI - Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;

VII - coordenar, em âmbito municipal ou do Distrito Federal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.

§ 1º - A equipe da vigilância será constituída por técnico (s) que compõe o quadro de servidores do município, com formação em áreas de serviço social, psicólogo, administração, pedagogia ou outras áreas conforme disposto na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 17/2019.

§ 2º - Decorrem de perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências e doenças crônicas; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de

substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 1º de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9320C8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2589/2020, DE 1º DE JULHO DE 2020

Altera o art. 11 da lei n. 2.535/2018, que trata do Programa de Aposentadoria Incentivada dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 11 da lei n. 2.535/2018, que trata do Programa de Aposentadoria Incentivada dos servidores públicos municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11 - A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada terá reajuste periódico com base no percentual aplicado aos servidores da ativa por categoria”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 1º de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:3BCC1DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2590/2020, DE 1º DE JULHO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN A INSTITUIR O PROTOCOLO MUNICIPAL DIGITAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o município de Parelhas-RN a instituir o Protocolo Municipal Digital de Iluminação Pública (PMDIP).

Art. 2º - Considerando a instituição da Contribuição para o custeio da Iluminação Pública, o serviço previsto compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 3º - É de responsabilidade municipal o serviço de iluminação pública nas áreas urbanas e nas rurais do Município de Parelhas-RN.

Art. 4º - Para garantir a manutenção da iluminação pública municipal é realizado pela Prefeitura Municipal o pagamento do consumo de iluminação pública a concessionária de serviço público que explora sistemas de produção, transmissão, transformação, distribuição e comercialização de energia elétrica através das receitas arrecadadas

pela Contribuição para o custeio da Iluminação Pública. Conforme Lei Municipal Nº 1092/2004 de 28 de dezembro de 2004.

Art. 5º - O Protocolo Municipal Digital de Iluminação Pública terá como sede a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e terá como objetivo organizar e centralizar todas as solicitações do cidadão correspondente ao serviço de Iluminação Pública.

Art. 6º - As solicitações serão preenchidas em formulário digital, com identificação do cidadão solicitante e arquivadas em computador tombado e registrado pelo Patrimônio Municipal e realizadas por servidor municipal que certificará o cidadão com uma via impressa de sua solicitação e outra via impressa ficará registrada na Administração Pública.

Art. 7º - Todas as solicitações da população serão publicadas em quadro resumo do Diário Oficial do Município no prazo de 30 dias após o último dia do mês em que ocorreu a solicitação e conterão o protocolo digital com data, horário, localização e especificação da solicitação.

Art. 8º - Cabe a população a colaboração na fiscalização e na denúncia de atos de vandalismo que ocasionem danos às estruturas de iluminação pública como lâmpadas, luminárias, postes e fios de eletricidade.

Art. 9º - Conforme o artigo 163 do Código Penal Brasileiro, destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheira é crime de dano qualificado e se o crime é cometido contra o patrimônio da união, estado, município, empresa concessionária ou sociedade de economia mista, a pena de detenção é de seis meses a três anos, mais multa.

Art. 10º - Cabe ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 1º de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:45D1164D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2591/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020**

DÁ NOME DE “PARQUE AGROPECUÁRIO GERALDO CÂNDIDO DE MACÊDO”, AO CURRAL DE COMERCIALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DO PRODUTOR RURAL, ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome de “PARQUE AGROPECUÁRIO GERALDO CÂNDIDO DE MACÊDO”, AO CURRAL DE COMERCIALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DO PRODUTOR RURAL, zona urbana deste Município, com os seguintes limites:

AO NORTE: Com a Rua Cosme Luiz.

AO SUL: Com a Rua Padre Bento.

AO LESTE: Canal do Bairro Dinarte Mariz (Propriedades pertencentes a Prefeitura Municipal de Parelhas)

AO OESTE: Prédio de Resfriamento do Leite (Propriedades pertencentes a Prefeitura Municipal de Parelhas)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 03 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:F9D03B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2592/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020**

DÁ NOME DE FRANCISCO IBIAPINO DE SOUZA, À RUA PROJETADA SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR GILSON ENÉAS DE MEDEIROS, BAIRRO BOQUEIRÃO NA CIDADE DE PARELHAS/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de FRANCISCO IBIAPINO DE SOUZA, à Rua Projetada situada no Conjunto Habitacional Vereador Gilson Enéas de Medeiros, Bairro Boqueirão na cidade de Parelhas/RN. Com os seguintes limites:

Ao Norte - Com o perfilado à Travessa Antônio Adônis dos Santos;

Ao Sul - Com terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de Parelhas/RN;

Ao Leste - Com terrenos pertencentes a Sr.ª. Marluce Ribeiro Campos Nascimento;

Ao Oeste - Com terrenos pertencentes ao Sr.º. Juviniiano Celestino da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 03 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:94859719

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2593/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020**

DAR-SE O NOME DE “ANTÔNIO PORFÍRIO DA SILVA”, A RUA PROJETADA DO BAIRRO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar-se o nome de “ANTÔNIO PORFÍRIO DA SILVA”, a rua projetada localizada no Bairro Boqueirão no Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

AO NORTE: com o perfilado Rua Severino feliz de Souza.

AO SUL: com terrenos pertencentes ao Sr. Juviniiano Celestino da Silva.

AO LESTE: com terrenos pertencentes ao Sr. José Alexandre.

AO OESTE: com o perfilado Rua Durval Burity

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 03 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:743914F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2594/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

DAR-SE O NOME DE “Pe. ATAÍDE PEREIRA DA SILVA”, A RUA PROJETADA DO BAIRRO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar-se o nome de “*Pe. ATAÍDE PEREIRA DA SILVA*”, a rua projetada localizada no Bairro Boqueirão no Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

AO NORTE: Terrenos pertencentes a Sr.^a. Marluce Ribeiro Campo Nascimento.

AO SUL: Terrenos pertencentes a Sr.^a. Marluce Ribeiro Campo Nascimento.

AO LESTE: Terrenos pertencentes a Sr.^a. Marluce Ribeiro Campo Nascimento.

AO OESTE: Terrenos pertencentes ao Sr.^o. José Alexandre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 03 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:109949D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2595/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Parelhas/RN para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, permanecem fixados da seguinte forma:

I – O subsídio de Prefeito Municipal em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

II – O subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O subsídio do Secretário do Município de Parelhas/RN para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, permanece fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Art. 3º. Será retido na fonte o imposto de renda devido que incidir sobre os valores previstos nesta Lei;

Art. 4º. A atualização do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Parelhas/RN, constante do Art. 1º desta Lei, somente poderá ocorrer com a expressa autorização do Poder Legislativo, obedecendo às mesmas regras aplicadas na atualização dos subsídios dos Vereadores.

Art. 5º. Caso o valor estabelecido nesta Lei, incluindo a folha de pagamento com os secretários municipais e os encargos sociais fiquem acima do limite estabelecido na emenda constitucional nº 025/2000 e na Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizada a Mesa Diretora através de Resolução a reduzir os subsídios estabelecidos no Art. 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 03 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9A886DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 037/2020-DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 18062020/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 037/2020, com objetivo conforme especificações, Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos o tipo carro passeio para atender às necessidades, do CRÁS (Centro de Referência da Assistência Social). Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:26.796.231/0001-47 vencedora com valor global de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 01 de Julho de 2020.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:64CF38F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200109

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 18062020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: T.C.A CARDOSO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 2.796.231/0001-47

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos o tipo carro passeio para atender às necessidades, do CRÁS (Centro de Referência da Assistência Social).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 01 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
0802.082440487.2.070.3.3.90.39.00.3.3.90.39.99

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 01 DE JULHO DE 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

TONY CESAR ANANIAS CARDOSO

CPF: 07.958.824-90

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:0619AEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 038/2020-DISP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29062020/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 038/2020, com objetivo conforme especificações, contratação de empresa para execução de serviços de recomposição em reassentamento de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas na sede do município de Passagem-RN.

Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, CNPJ:36.182.708/0001-58 vencedora com valor global de R\$16.499,30 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 03 de Julho de 2020.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:A447EAD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 038/2020-DISP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200110

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29062020/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETIVO: contratação de empresa para execução de serviços de recomposição em reassentamento de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas na sede do município de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$16.499,30 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 03 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0501.154510323.1.0184.4.90.51.00.4.4.90.51.99

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 03 DE JULHO DE 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

HELOISA ANDREIA BEZERRIL SOUTO,

CPF: 095.041.274-01

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:28D721A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 043, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Reduz os valores dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos meses de julho a dezembro de 2020; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou várias medidas, muitas das quais exigem o dispêndio de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo Coronavírus, por meio do Decreto nº 022, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2020, tendo este estado de calamidade sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de

2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALERN de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, além da pandemia do novo Coronavírus, que obriga o MUNICÍPIO DE PATU a direcionar a maior parte das suas ações para a área de saúde pública, existem outros problemas de diversas naturezas, de responsabilidade do Poder Público, para serem solucionados;

CONSIDERANDO que, antes da pandemia, o MUNICÍPIO DE PATU já sofria com a diminuição de receitas e a difícil situação econômica que atinge o País inteiro, com maior reflexo nos pequenos Municípios do sertão norte-rio-grandense;

CONSIDERANDO que essa crise econômica se tornou ainda mais aguda após o surgimento da atual crise sanitária;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI, IX e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Patu, nos meses de julho a dezembro de 2020, serão pagos com redução de 30% (trinta por cento).

Art. 2º. Os valores dos subsídios dos Secretários Municipais de Patu, nos meses de julho a dezembro de 2020, serão pagos com redução de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 30 de junho de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:F79842B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 061/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Concede licença de afastamento do serviço público para fins de cumprimento da legislação eleitoral e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando o que o(a) Servidor(a) solicitou através de requerimento assinado e datado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço público ao (a) servidor (a) municipal **ARLINDO GOMES DA SILVA**, Motorista, com matrícula de nº: 062, portador do RG nº: 463.646, no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e seus anexos em especial a Lei nº 64/1990.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 03 de julho e encerrar-se no dia 05 de outubro de 2020.

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão entregar na Secretaria Municipal de Administração cópia do registro de candidatura expedida pelo Cartório Eleitoral para a consolidação do direito pleiteado.

§ 2º - O descumprimento da apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior implicará em desobediência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, em 03 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:BFAF0CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 013/2017-PREGÃO PRESENCIAL-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN.

CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: A Z DE ARAUJO NETO-ME

CNPJ: 17.869.753/0001-30

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK WEB(INTERNET), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO.

VALOR TOTAL R\$ 162.000,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL REAIS). PERMANECE O MESMO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO HOUE REAJUSTE, NEM ACRÉSCIMOS, SE TORNANDO A PRORROGAÇÃO VANTAJOSO PARA O ENTE PÚBLICO.

VIGÊNCIA: INICIO EM 06 DE JULHO DE 2020 E TERMINO EM 05 DE JULHO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUCESSIVAS.

ORÇAMENTO: 2020

01.001 – GABINETE DO PREFEITO.

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

05.001 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

05.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93, ART. 57 E ALTERAÇÕES PESTERIORES.

DATA: POÇO BRANCO-RN, 03 DE JULHO DE 2020.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANTONIO ZACARIAS DE ARAUJO NETO

CPF: 059.944.994-20

CONTRATADO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:882FB10A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO Nº 19/2020**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 005/2020**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN

EMPRESA CONTRATADA: A. S. DE S. WANDERLEY

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 9.488/2018 de 30/08/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

VIGENCIA DA ATA: 17/02/2020 A 17/02/2021

VIGENCIA DA ADESÃO: 04/05/2020 A 31/12/2020

Pedro Velho-RN, em 03 de julho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes

Código Identificador:EA82945E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDINGÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 069/2017, DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 069/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDINGÊNCIAS/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33** / CONTRATADA: **DANILO BEZERRA ARAÚJO– ME, CNPJ Nº 19.686.025/0001-19** – OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato inicialmente pactuado em 03.07.2017, na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado especializados em consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família, de forma presencial e à distância, em Pendingências/RN, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. DATA: 03.07.2020. ASSINATURA: PELA CONTRATANTE: **FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**, CPF nº 498.120.094-34 / PELA CONTRATADA: **DANILO BEZERRAARAÚJO**, CPF: 062.490.084-38.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:9B9A3789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000064/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para a AQUISIÇÃO de Lixeiras de Coleta Seletiva, para atender as necessidades de diversas secretarias do município. INICIO DO RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS: 08h00min.do dia 07/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 20/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 20/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 018/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.rn.gov.br”.

PORTALEGRE/RN, 03 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:561E7E48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2020

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de regulamentação no âmbito do Município de Portalegre/RN, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Decreto Municipal nº. 460 de 24 de março de 2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando os termos dos Decretos estaduais nº 29.512, de 13 de março de 2020, nº 29.513, de 13 de março de 2020, nº.29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020;

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

Considerando o comprometimento da administração com o bem-estar e saúde de toda a população Portalegrense;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação da COVID-19 no Município de Portalegre/RN.

Art. 2º O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, coordenado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal é constituído pelos seguintes representantes:

- I - Ana Pedrina de Lucena - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
- II - Maria Markylyana Dias Soares - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III- Aline Cristina Albuquerque Pinto - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV- Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa- Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- V - Macksuel Oliveira Batista- Representante da Assessoria de Comunicação;
- VI - Hilton Cavalcante de Oliveira- Representante da Polícia Militar local;
- VII - Antonio Thiago Brasil - Representante dos estabelecimentos comerciais no Município;
- VIII - Márcio José Pereira de Oliveira - Representante do Poder Legislativo Municipal.
- IX- Bruno Alcantara Sampaio Pinto - Representante da Vigilância Sanitária;
- X- Eliaque Brito da Silva - Representante da Defesa Civil do Município;
- XI- Davi Leal Landim Cruz - Representante da classe médica municipal;
- XII- Laio Vinicius da Silva - representante de setor de laboratório;

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus–Covid-19:

- I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus;
- II - realizar reuniões e explicações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação da Covid-19;
- III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município;
- IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública Município ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento expedida pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As Unidades Básicas de Saúde e APAMI que confirmarem casos suspeitos da doença Covid-19, deverão, imediatamente, informar a Unidade Central de Saúde do Município.

Parágrafo Único. O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus reunirá ordinariamente uma vez por semana ou, extraordinariamente, sempre que alguma situação demandar da sua posição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:659CE755

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 68 , DE 02 DE JULHO
DE 2020 - LEI N.439

DECRETO Nº 68 , DE 02 DE JULHO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

360 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 65
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

19 04.122.0002.1006.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

27 04.124.0002.2008.0000 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 10100
01 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

35 04.122.0002.1004.0000 CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

38 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

50 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -2.000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

51 04.123.0002.1005.0000 INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários
02 03 01 GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

74 04.123.0002.2130.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

75 04.123.0002.2130.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

77 04.123.0002.2130.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

103 12.361.0005.1056.0000 APOIO A PRESERVACAO DA HISTORIA LOCAL NA REDE DE -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 101
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

104 12.361.0005.1057.0000 IMPLANTACAO/MANUTENCAO DE TEMPO INTEGRAL NO ENS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1215
12 EDUCACAO
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

198 27.812.0009.1098.0000 ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 101
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

224 23.695.0006.1067.0000 MANUT., CONSERVACAO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS T -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10100
01 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

233 23.695.0006.1155.0000 SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS -14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:601A027E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 055/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

INSTITUI COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DE CRISE E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PUREZA-RN.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse Município;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através do Decreto Estadual de n.º 29.583/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Combate para planejamento, coordenação, execução, supervisão e monitoramento dos impactos da COVID-19 no âmbito da Saúde do Município de Pureza/RN.

§1º Os Comitês terão seu termo final quando à situação de crise descrita no caput se der por encerrada pelas autoridades competentes.

Art. 2º O Comitê de Crise será composto pelo (a):

I –Prefeito Municipal;

II –Secretária Municipal de Saúde;

III –Secretária Municipal de Assistência Social;

IV –Secretário Municipal de Educação;

V –Secretário Municipal de Administração;

VI – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VII– Presidente da Comissão de Licitação;

VIII – Procurador Jurídico.

§ 1º O comitê será coordenada pela Secretária de Saúde.

§ 2º Poderão ser convidados, pelo Coordenador, representantes de outras secretarias do Município, bem como representantes de instituições ou entidades, públicas ou privadas, relacionados aos objetivos descritos neste Decreto, os quais dele participarão, sendo-lhes assegurado o uso da palavra nas reuniões, sem direito a voto.

Art. 3º. O Comitê de Crise se reunirá sempre que convocado pela coordenadora, presencial ou por videoconferência, podendo, se necessário, haver convocação extraordinária.

§1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta, 50% mais um, e o quórum de aprovação é de maioria simples, considerando-se a quantidade de pessoas presentes na reunião;

§2º Além do voto ordinário, a Secretária de Saúde terá o voto de qualidade em caso de empate;

§3º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º O Coordenador do Comitê de Crise, em conjunto com os demais participantes, farão a Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, com o objetivo de:

I - coordenar as operações do Governo Municipal, conforme determinado pelo Comitê;

II- articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento **dacovid-19** e de seus impactos;

II - monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfrentamento da covid-19;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê.

Art. 5º A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 01 de junho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E9E798C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000015/2020. Objeto: Aquisição de Itens Hortifrutigranjeiros para confecção de Kits destinado ao Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município. Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO : Prefeito, em 03/07/2020.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:239CF084

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV000015/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000015/2020, que objetiva: Aquisição de Itens Hortifrutigranjeiros para confecção de Kits destinado ao grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretária Municipal de Assistência Social deste município de Rafael Fernandes/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOSSO ATACAREJO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-LTDA-R\$ 1.997,10.

Rafael Fernandes-RN, 03 de Julho de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:9BC92D46

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000016/2020. Objeto: Compra de Itens e embalagens para a realização de um Sopão Comunitário destinado as famílias dos integrantes dos grupos de Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretária Municipal de Assistência Social deste município, fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/07/2020.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:7500B92D

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA Nº
DV000016/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000016/2020, que objetiva: Compra de Itens e embalagens para a realização de um Sopão Comunitário destinado as famílias dos integrantes dos grupos de Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QUEIROZ & URBANO- LTDA-R\$ 368,69 e A PRISCILA DA COSTA FONTES- MEI- R\$ 106,60.

Rafael Fernandes - RN, 03 de Julho de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:56C985E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N. 024/2020**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 024/2020

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 024/2020. PARTES: Município de Rafael Godeiro/RN e HIPER QUEIROZ LTDA, 10.670.811/0002-34. Objeto: **Aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) para distribuir a sociedade no enfrentamento da Covid-19.** Valor: de **R\$ 14.144,00.** Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 03 de julho de 2020, até 02 de agosto de 2020. Assinatura em 03 de julho de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02

02015 2003 000 33.90.30.00 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Educação. Material de consumo.

Rafael Godeiro/RN, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5A5BF812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09080001/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09080001/2016.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato para Prestação dos serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na Av. Camila de Lélis nº 285, neste Município, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 289.106.054-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1485 a 1489, Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01205-995, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por NEIDE OLIVEIRA SOUZA, residente na Rua Guaianases, 1238, Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01204-001, portadora do CPF 205.408.568-51, RG: 28.543.390-8 - SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato para prestação dos serviços seguro total de veículos, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira (Da Vigência) do contrato n.º 09080001/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Terceira (Da Vigência) do contrato n.º 09080001/2016, passando a vigência do referido contrato para 20 de maio de 2021, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira (Da Vigência) do contrato n.º 09080001/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 8000 . 8001 . 10 . 122 . 0017 . 2.107 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Exercício 2020 Atividade 9000 . 9001 . 08 . 122 . 0021 . 2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Riacho Da Cruz/RN, 01 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6B2D22B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
02050001/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
02050001/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02050001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ E PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, 1489, Centro, São Paulo/SP, representado por NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 28.543.390-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 031/2019 - DISP/PMRC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta (Da Vigência) do contrato n.º 02050001/2019, celebrado entre

a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Terceira (Da Vigência) do contrato n.º 02050001/2019, passando a vigência do referido contrato para 31/12/2020, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Quinta (Da Vigência) do contrato n.º 02050001/2019.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

As outras cláusulas, itens e parágrafos permanecem inalterados na sua forma original, as quais este aditivo se submete e fica irrevogavelmente ligado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 02 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

Contratante

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Contratada

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:078223B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 25/2020

Cria a Comissão de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Rio do Fogo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o art. 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal n.º 11.977 de 2009, no Decreto n.º 6.289/2007, no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento n.º 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o subregistro civil,

CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança,

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações

para erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica No Município de Rio do Fogo/RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º A Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Rio do Fogo será composta por:

I – Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes, representante da Secretaria Municipal Assistência Social, que Presidirá a Comissão, e Laercia Brenda de Oliveira Regis, suplente;

III – Antônio Teixeira de Medeiros, representante da Secretaria Municipal de Saúde, e a suplente Sávio Luan Silva dos Santos;

V – Joária de Araújo Vieira representante da Secretaria Municipal de Educação, e Sonia Maria Cassiano Alves, suplente;

Art. 3º Compete à Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Feira de Rio do Fogo, em relação à consolidação da proposta:

I - Mobilizar ações para erradicar o subregistro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;

II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;

IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, vigésimo quinto dia do mês de junho de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:C3F157AC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 26/2020

Cria o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Rio do Fogo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n.º 8.069/90, que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes e define o ato infracional como a conduta descrita como crime ou contravenção penal que, verificada a prática, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente, dentre outras a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e/ou a Liberdade Assistida(LA),

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção aos mesmos,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE),

CONSIDERANDO que a municipalização do atendimento socioeducativo é fundamentada nas diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente previstas no ECA, CONSIDERANDO a necessidade da criação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) que por sua vez é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Plano de Atendimento Socioeducativo (PMASE) do Município de Rio do Fogo/RN, com vigência de 10 anos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, vigésimo sexto dia do mês de junho de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5E726076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0001/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.07.05-
0001**

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.162.856/0001-30, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN – CONTRATADO: **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA** estabelecida na AV WASHINGTON SOARES, 1400, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, SALA 508 E 509 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.374.237/0001-81, neste ato representada por Amarildo Rodrigues Farias, CPF: 421.816.743-53 OBJETO: Alterar a cláusula quarta do contrato, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2020** de acordo com as condições previstas no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 29/06/2020. SIGNATARIOS: Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:487614D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 328/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia **03 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, a serviço do Órgão Municipal acima, junto ao Banco de Fomento do Estado do RN, conforme solicitação nº **25**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4C0318EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa KV BEZERRA ME contra o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SRP foi conhecido, sendo, porém, INDEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, ficam mantidas todas as decisões inicialmente estabelecidas, sendo a empresa ANTÔNIO WILLIAN COSTA declarada vencedora do certame em apreço. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 02 de julho de 2020.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:67F590FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: F DOIS ENGENHARIA LTDA EPP LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.751.986/0001-92. OBJETO: Autorizar a readequação dos serviços programados para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 26 de abril de 2016, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016. VALOR: R\$ 21.523,90 (vinte e um mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos), representando cerca de 1,86% da meta inicial. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: 30 de junho de 2020. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Fabiano André da Silva Veras/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3B340099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DOTERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 018/2020, realizada em 17/06/2020, a saber:
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Cruz/RN
FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO – ME, inscrito no CNPJ(MF) de nº 08.641.205/0001-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Santa Cruz/RN, em 22 de junho de 2020

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4FFCC3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 018/2020 com início 03 de junho de 2020, realizada em 17 de junho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO – ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.641.205/0001-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3EB81205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1158/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: OFICINA SANTO ANTÔNIO – inscrita no CNPJ: 37.297.127/0001-24
OBJETO: Contratação de Serviços de Borracharia;
VALOR GLOBAL: R\$ 15.970,00 (quinze mil, novecentos e setenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato administrativo será partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B9DE7A8D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5018/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 – inscrito no CNPJ Nº: 37.159.359/0001-16
OBJETO: Ccontratação de Serviços de Mecânico.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato administrativo será partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:32E77422

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02072/2020 - PROCESSO
ADMIN. Nº 3873/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME - CNPJ Nº: 02.527.513/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
VALOR GLOBAL: R\$ 78.949,50 (setenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.
VIGÊNCIA: Vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:164E70B6

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02071/2020 - PROCESSO
ADMIN. Nº 3873/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: EDILANE CARVALHO ARAUJO - CNPJ: 12.710.916/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.
VIGÊNCIA: Vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1336B07F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 866/2020**

Portaria de diária nº 866/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 06 a 10 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1124195E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - PROCESSO
27050002/2020 - TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, acompanhando o Parecer Jurídico, e depois de analisar razões recursais impetrado pelas empresas **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, referente ao **PROCESSO 27050002/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, vem tornar pública a **TEMPESTIVIDADE E NEGAR O MÉRITO**, conforme Parecer Jurídico nos autos do Processo em epígrafe.

Santana do Seridó/RN, 03 de Julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DE6A03FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO
27050004/2020 - TOMADA DE PREÇOS 002/2020 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, acompanhando o Parecer Jurídico, e depois de analisar razões recursais impetrado pelas empresas **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, referente ao **PROCESSO 27050004/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020**, vem tornar pública a **TEMPESTIVIDADE E NEGAR O MÉRITO**, conforme Parecer Jurídico nos autos do Processo em epígrafe.

Santana do Seridó/RN, 03 de Julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:009167A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - PROCESSO
17020002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, acompanhando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social - SETHAS, vem tornar pública a **CONVOCAÇÃO** da empresa **JANILSON MATIAS DA SILVA 67269915415, inscrita no CNPJ 34.935.753/0001-00** para renegociação de preços, abertura do envelope de habilitação e apresentação das amostra dos produtos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 0188/2020 – Processo nº 17020002/2020, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KIT PARA GESTANTE (KIT BEBÊ)**, no próximo dia **07 de Julho de 2020, as 11:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, tendo em vista que a empresa classificada em segundo lugar não ter comparecido para possível renegociação na data e horário que foi convocada.

Santana do Seridó/RN, 03 de Julho de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3192DF1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 26/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 26/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

O secretário municipal do gabinete do prefeito de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa **A CASERNA**, CNPJ: 08.312.084/0001-00, para O presente Termo tem por objeto a Aquisição de uniformes e complementos para 10 (Dez) guardas municipais de Santo Antônio-RN, Conforme termo de referência em anexo, nas especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 17/06/2020

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E77717A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14050001/2018 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio - RN
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98
Contratada: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ. 13.313.081/0001-21

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, ou seja, de 15 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/ Art.57, inciso II.

Objeto do presente termo aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, Contratação de empresa para locação de veículos pesados e máquinas com operador e motorista, destinados a manutenção da limpeza pública do município de Santo Antônio/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 – Manutenção da Secrearia Municipal de Serviços Urbano;

Ação: 1068- Serviços de Limpeza Publica

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - PJ;

Onde se lê: Fonte: 161- Recursos Próprios.

Torne-se a lê Fonte: 100 - Recursos Próprios.

Vigência: 15/05/2020 ate 31/12/2020

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 14/05/2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8A7F2B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 616/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP CNPJ/CPF: 70.307.939/0001-89 **OBJETO** Contratação de empresa para aquisição de itens de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA:Esta aquisição dar-se em razão desta secretaria necessitar de itens como: Cabos de rede; conectores, cartuchos; toner e tintas, para suprir as demandas da mesma, haja vista ser de suma importância os equipamentos para a realização dos trabalhos diários serem realizados com maior eficácia, que serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 5.794,00 (Cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93

.DATA DA ASSINATURA:02 de Julho de 2020. **Vigência:**02 de Julho de 2020 a 31 de Agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS–pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:09261B38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2020, fará a abertura das

propostas de preço referentes a **TOMADA DE PREÇOS, Nº 002/2020**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas, vinculado ao contrato de repasse nº 885734/2019 – operação 1064182-74 no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.**

São Francisco do Oeste - RN, 03 de julho de 2020.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente CPL

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveao Leite

Código Identificador:393C539A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018 PP**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e do outro lado a empresa SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.603.971/0001-91, estabelecida na Rua da Independência, nº 200, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal IZONZÉLIO LEITE NUNES, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 1884981 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 055.604.814-83, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 35, Aluísio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Nona do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2018 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 02.07.2020 até 31/12/2020, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município Exercício 2020, Atividade 38 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria de Administração.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 05 (cinco) meses, contados a partir de 02.07.2020 até 31.12.2020, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de julho de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

IVONZÉLIO LEITE NUNES

Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 18.603.971/0001-91

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:74849507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS Nº 021/2020 PP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS Nº 021/2020 PP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F. GLERISTON VIEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA**

SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado, a empresa **F. GLERISTON VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.398.836/0001-38, estabelecida na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO GLERISTON VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2416827 SSP/PB, inscrito no CPF nº 008.981.674-93, residente e domiciliado na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 014/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Leis Federais nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 014/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para o desenvolvimento de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2 - Os serviços deverão ser prestados no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, com no mínimo de dois dias por semana. Podendo ainda conforme necessidade da administração ser mais dias durante a semana.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 014/2020. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal 2020, Atividade: 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento. Fonte: recurso proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela Prestação dos Serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$

11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), divididos em 06 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços deverão ser feitos de forma satisfatória e, de forma a permitir completa segurança durante a coleta e entrega dos resultados.

8.2 - Os envelopes contendo os resultados deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes do paciente e o endereço de entrega.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 - As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através de portaria específica, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

9.2 - A adjudicatária ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.

9.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços de saúde caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência será até 31/12/2020 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

10.1.1.1 - Os serviços deverão ser prestados no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, com no mínimo de dois dias por semana. Podendo ainda conforme necessidade da administração ser mais dias durante a semana.

11.1.2 – Assessorar a elaboração de projetos e programas de saúde financiados com verbas financeiras provenientes de receitas do Município, Estado e da União;

11.1.3 – Assessorar a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

11.1.4– Acompanhar e monitorar os instrumentos de Gestão da Saúde;

11.1.5 – Manter durante a vigência do contrato, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica devidamente atualizada;

11.1.6 – Manter a **CONTRATANTE** devidamente informada sobre os procedimentos e andamento dos serviços de saúde a serem desenvolvidos no Município de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.7 – Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.1.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.1.9 – Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

11.1.10 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 – DA CONTRATANTE

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 014/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

13.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN,

subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13.6 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela **CONTRATADA** e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como

aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020, objeto do Processo Administrativo n.º 29050001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de julho de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FRANCISCO GLÉRISTON VIEIRA

Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 13.398.836/0001-38

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:54E3A279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020 – GP

São José de Mipibú/RN, 03 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º36/2017 – GP, afim de renomear os representantes da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), da seguinte forma:

Coordenador – Marcos Welber Rodrigues de Souza
Conselho Municipal – Luis Oliveira da Silva (representante municipal) e Francisco José Palhano da Silva (representante estadual)
Secretário – Maurício Bezerra da Silva
Setor Técnico – Luciana Mércia de Carvalho
Setor Operativo – Edson Loiz Cruz Galvão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A77C4EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2020

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de materiais e insumos odontológicos para utilização nas Unidades básicas de saúde e no CEO (centro de especialidades odontológicas) da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Campestre – Empresas vencedoras: Danialex Tec Mat Medico Hospitalar Ltda - CNPJ: 01.686.305/0001-61, valor total dos itens R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais); DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ: 26.395.502/0001-52, valor total dos itens R\$ 29.287,17 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos); EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - CNPJ: 26.084.982/0001-30, valor total dos itens R\$ 511.085,00 (quinhentos e onze mil, oitenta e cinco reais); J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48, valor total dos itens R\$ 5.689,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. Demais informações sobre o certame poderá ser verificada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Jose do Campestre-RN, 22 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5001297A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE
PREÇO N.º 006/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que receberá até o dia **22/07/2020, às 09:00horas** os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia **22/07/2020 às 14:00 horas,atravésde sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, a licitação acima epigrafada - OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, drenagem superficial e construção de passeio das Ruas Agripino Freire de Santana, Lindolfo Damião de Souza e Monsenhor Expedito, no município de São José do Campestre, com recursos do contrato de repasse CR 885559/2019 MDR/CAIXA. Edital e Maiores

informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com, que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. Informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima.

São Jose do Campestre/RN, 03 de julho de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E978068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que receberá até o dia **22/07/2020, às 09:00horas** os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia **22/07/2020 as 16:00 horas,atravésde sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, a licitação acima epigrafada - OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, drenagem superficial e construção de passeio das ruas João Inácio de Moura, Pastor Francisco Braga, Francisco Alves de Moura, Joanita Arruda Câmara e Manoel Borges da Costa, no município de São José do Campestre, com recursos do contrato de repasse CR 894513/2019 MDR/CAIXA. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão publica devem enviar solicitação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com, que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima.

São Jose do Campestre/RN, 03 de julho de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:89E89A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DISPENSA Nº 026/2020 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 063/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

ASSUNTO: Contratação direta para a aquisição gradativa de fardamento.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME** (CNPJ nº 07.221.905/0001-30).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição gradativa de fardamento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 02 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:2F4CE185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020 DISPENSA Nº 026/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 063/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME (CNPJ nº 07.221.905/0001-30); **OBJETO:** aquisição gradativa de fardamento; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.012,00 (quatro mil e doze reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.15.451.0013.1309.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; **Elemento de despesa:** 30.90.30.0000 – Material de Consumo; **Fonte:** 10010000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D9A331BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 038/2020 - A comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria 001/2020-GP, torna público que realizará, no dia 22/07/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – **OBJETO:** – **O objeto da presente Licitação – Contratação de empresas para serviços de pavimentação em diversos bairros e ruas do município de São Paulo do Potengi; referente aos processos de nº. 27040002/2020; 27040001/2020 e 22040001/2020, contemplados com Repasse 889142/2019/MDR/CAIXA, operação 1065715-18; 27070001/2020 com repasse 888869/2019/MDR/CAIXA, OPERAÇÃO 1066361-90 e Repasse – 884664/2019/MDR/CAIXA, Operação 1064052-26.**

Maiores informações na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00 -

São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2020

JOÃO MARIA DE LUNA

Presidente da Comissão.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:645D30F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: JOSAFÁ ANANIAS DE PONTES.

CPF: 500.563.874-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEM, IMÓVEL (TERRENO) PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.236,80 (quinze mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE JULHO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:8BADF20D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: SAYONARA TORRES SOARES.

CPF: 093.079.934-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRATOR EQUIPADO COM PIPA PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE JULHO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:98C8F2D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 25/2020 DISPÕE SOBRE O
AFASTAMENTO, A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DO SERVIDOR MIGUEL
SALUSTIANO DE LIMA PARA CONCORRER AO CARGO
ELETIVO DE PREFEITO NAS ELEIÇÕES 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, atendendo a Requerimento do interessado protocolado em 30/06/2020, ao afastamento, a título de desincompatibilização, do servidor MIGUEL SALUSTIANO DE LIMA do cargo efetivo de Professor, inscrito no CPF sob o nº 897.256.544-04, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito nas Eleições 2020, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º. O referido servidor deverá apresentar, tempestivamente, comprovante de Registro de candidatura, bem como informar a Coordenação de Recursos Humanos, eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 1º de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1F032399

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 26/2020 DISPÕE SOBRE O
AFASTAMENTO, A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DO SERVIDOR LUIZ
RICARDO DE MELO COSTA PARA CONCORRER AO
CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES 2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, atendendo a Requerimento do interessado protocolado em 1º/07/2020, ao afastamento por distrato, a título de desincompatibilização, do servidor contratado temporariamente **LUIZ RICARDO DE MELO COSTA** do cargo de Digitador, matrícula 10919, PORTADOR DO RG 2.652.503 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 072.212.514-36, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições 2020, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 1º de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:155F1C57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE MELO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 289.248.194-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO** da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D50CC210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2019 CONTRATO 20200196**

CONTRATO Nº.....: 20200196

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS
EIRELI CNPJ 26.683.873/0001-30

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 69.526,40 (sessenta e nove mil,
quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de
dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, 103020014.2.053
Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e
Hospitalar, 101220011.2.046 Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de
2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE
MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: LUIS ANTONIO DANTAS portador do(a)
CPF 474.277.604-68

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:73829CCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial SRP Nº 010/2020, respeitados todos os direitos previstos no art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em evidência o inciso XVII deste diploma legal, a autoridade competente, a qual subscreve este termo, com fulcro no inciso XXI do Art. 4º deste mesmo regulamento ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00002 - Locação de 02 (duas) máquinas tipo trator, tração 4x2 com grade aradoura de 28 discos, dentro das seguintes especificações: potência do motor: 105 cv (41 kw); Tanque de combustível 60 L; Pneus standard (4x4); Pneu dianteiro 9,5 x 24; Pneu traseiro 16,9 x 28 O período de locação é mensal, Horímetro Livre.

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2020 às 09:00:45

Adjudicado para: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 13.845,000 (Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

São Vicente/RN 26 de junho de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A12A31C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP Nº 010/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - Locação de 02 (duas) máquinas tipo trator, tração 4x2 com grade aradoura de 28 discos, dentro das seguintes especificações: potência do motor: 105 cv (41 kw); Tanque de combustível 60 L; Pneus standard (4x4); Pneu dianteiro 9,5 x 24; Pneu traseiro 16,9 x 28 O período de locação é mensal, Horímetro Livre.

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/06/2020 às 09:00:52

Homologado para: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.555.440/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13.845,000 (Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

São Vicente/RN 26 de junho de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELOPrefeita Municipal
Autoridade Competente**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA3602F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2020-FMS, DE 02 DE JULHO DE 2020**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AAB84673**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2020-FMS, DE 02 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSSecretária Municipal de Saúde
073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8188E3C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 112/2020-FMS, DE 02 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:582F3B81**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 113/2020-FMS, DE 02 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **04 (QUATRO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSSecretária Municipal de Saúde
073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5BE096B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº.....: 09/2020**CONTRATO Nº.....: 09/2020****CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ:
11.261.481/0001-05)**CONTRATADA(O).....:** KATIANE JANE DO NASCIMENTO
SILVA - CPF 014.055.504-81
, COFEN/RN: **440527-ENF****OBJETO.....:**

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Enfermeira no ESF I, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

II - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida:

criança, adolescente, adulto e idoso.

III - Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.

IV - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na Instituição e, quando necessário, no domicílio.

V - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica.

VI - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.

VII - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.

VIII - Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

VALOR MENSAL.....: A- Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, e PMAQ, por a mesma esta na equipe ESF - I para o respectivo período de vigência de contrato.**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2048 Manut. Da Atenção Básica - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.**VIGÊNCIA.....:** 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de julho de 2020**ASSINAM:****Pela contratante:**Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde****Pela contratada:****KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA - CPF 014.055.504-81****Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B3E699B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 032/2020– GP, DE 02 DE JULHO DE 2020.*
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 032/2020– GP, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos serviços e atividades econômica exclusivamente no dia 05(cinco) de Julho de 2020 (domingo) e determina o funcionamento dos serviços considerados essenciais.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra.MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o município de Serra Caiada encontra-se com uma taxa de isolamento social abaixo da média da região e dos municípios vizinho, bem como por existir a necessidade atual de dar continuidade a política de isolamento social;

CONSIDERANDO que o domingo é o dia em que a taxa de isolamento social é mais baixa no município, atingindo índices insatisfatórios;

CONSIDERANDO que no último domingo, dia 28 (vinte e oito) de junho de 2020, o município foi surpreendido com um número elevado de pessoas circulando na cidade, em comparação com dias normais de domingo, quando é usualmente realizada a feira municipal;

CONSIDERANDO que os municípios vizinhos intensificaram a rigidez quanto ao funcionamento do comércio local por meio de medidas de suspensão de diversos serviços e atividades, fazendo com que os municípios dessas localidades se desloquem ao município de Serra Caiada;

CONSIDERANDO que os casos confirmados do novo coronavírus nos municípios vizinhos aumentaram de forma acelerada e que o deslocamento da população vizinha ao nosso município, principalmente nos dias de domingo, irá agravar a situação de risco de saúde à coletividade;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de reiterar as medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus(COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Serra Caiada e ter um controle epidemiológico satisfatório;

CONSIDERANDO a decisão do STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Feral, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua atuação;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, assinada em 22 de junho de 2020, que na hipótese de necessidade local, devidamente justificada, admite a possibilidade de estabelecimento de medidas de prevenção de caráter mais restritivo do que aquelas fixadas nos Decretos Estaduais 29.583/2020, 29.600/2020, 29.634/2020, 29.742/2020 e 29.757/2020, bem como dos que lhes sucederem;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica suspenso o funcionamento de todo e qualquer serviço ou atividade econômica apenas no dia 05 (cinco) de julho de 2020 (DOMINGO), sendo proibida a abertura de quaisquer estabelecimentos a partir das 00h.

Parágrafo Único: No dia 06 de julho de 2020 (SEGUNDA-FEIRA), o funcionamento dos serviços e atividades econômicas no âmbito de Serra Caiada/RN será retomado e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 31/2020.

Art. 2º- A suspensão de funcionamento estabelecida neste Decreto não se aplica aos seguintes serviços ou atividades:

- I – Serviços Funerários;
- II – Distribuição e comercialização de medicamentos;
- III – Assistência médico – hospitalar (Urgência e Emergência);
- IV – Comercialização de Combustíveis.

Art. 3º -A fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto ficará sob responsabilidade da Vigilância Sanitária e da Vigilância em Saúde com apoio da Polícia Militar do Município.

Art. 4º- O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, no âmbito município de Serra Caiada/RN, ensejará ao infrator a aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas para o imediato fechamento do estabelecimento infrator.

Art. 5º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 02 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:866BE7B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 167/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica concedendo licença maternidade a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JAILZA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50167-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período 12/06/2020 à 09/10/2020**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 12/06/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:43A8224B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 168/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidor(a) identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º.**CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA RODRIGUES DE PAIVA COSTA**, Matrícula nº 50176, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 06/07/2020 à 05/08/2020**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AC35F7D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 166/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidor(a) identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º.**CONCEDER** a Sra. **SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO**, Matrícula nº 50057-7, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período 01/07/2020 à 29/08/2020**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:14668C11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 169/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica concedendo licença maternidade a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ELIGÊNIA CARLA DA SILVA PEREIRA**, Matrícula nº 50167-1, servidora comissionada, ocupante do cargo de Subcoordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período 22/06/2020 à 19/10/2020**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 22/06/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:56A1A8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa GERALDA BORGES DE MEDEIROS, CNPJ nº 01.094.823/0001-96, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo XIX do Edital do PP nº 031/2019.

Serra Caiada/RN, 03 de julho de 2020.

DÉBORA DANIELA DA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8035BBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019 – SRP PROCESSO Nº. 702.019/2019

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 10.477.835/0001-90, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo XIX do Edital do PP nº 033/2019.

Serra Caiada/RN, 03 de julho de 2020.

DÉBORA DANIELA DA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6D7651F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 – SRP PROCESSO Nº. 715.028/2019

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.003.806/0001-00, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo XIX do Edital do PP nº 035/2019.

Serra Caiada/RN, 03 de julho de 2020.

DÉBORA DANIELA DA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D85249CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº. 301.013/2018

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 00.969.148/0001-39.

OBJETO: Alterar a CLAUSULA DEZ – DA VIGENCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 01 (um) de julho de 2021, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Ubiraci Gomes de Medeiros pela contratada – **DATA:** 30 de junho de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:07BD30B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCISO I, ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 (PLP 39/2020) que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o texto estabelece, entre outros pontos, a entrega de recursos da União para os Estados, Distrito Federal e

Municípios com o objetivo de financiar ações de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que o Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, informa o valor que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para ações de saúde e assistência social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Inciso I, Art. 5º da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, estipulando os seguintes percentuais para aplicação dos recursos nas ações de saúde e assistência social, da seguinte forma:

I – 95% (noventa cinco por cento) financiar ações de saúde de enfrentamento à Covid-19;

II – 5% (cinco por cento) financiar ações de assistência social de enfrentamento à Covid-19;

Art. 2º. A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, predefinidas nas seguintes datas: 1ª parcela - 09/06/2020; 2ª parcela - 13/07/2020; 3ª parcela - 12/08/2020; 4ª parcela - 11/09/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

Serra de São Bento/RN, em 03 de julho de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Acio da Rocha Pereira

Código Identificador:707E1A42

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO SERRA DE SÃO BENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde — OMS e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 043/2020, de 23 de março de 2020, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19

(novo coronavírus) no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 08, de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de abril de 2020, ANO III - Nº 425;

CONSIDERANDO a Lei complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, informa o valor que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para ações de saúde e assistência social;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional STN/SEI no 21231/2020/N4E que dispõe sobre a contabilização dos recursos Destinados ao Enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 o valor de R\$ 83.454,09 (oitenta três mil quatrocentos cinquenta quatro reais e nove centavos), decorrente do enfrentamento da emergência do coronavírus (COVID-19) destinado a realização de ações nas áreas de saúde e assistência social, na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 04.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

Projeto / Atividade: 1115 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 20.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	RS 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	RS 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	RS 4.281,39
Total	RS 79.281,39

Fonte: 1990001 – Auxílio Financeiro Saúde Covid-19

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto / Atividade: 1119 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 4.172,70
Total	RS 4.172,70

Fonte: 1990002 – Auxílio Financeiro Assistência Social Covid-19

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo do **INCISO I, ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL / FONTES: 1990001 – AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE COVID-19 / 1990002 – AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL COVID-19.**

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 141/2017, de 01 de novembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serra de São Bento/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 158/2019, de 06 de dezembro de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 159/2019, de 12 de dezembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 038/2020, de 17 de fevereiro de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 038/2020, de 17 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

Art. 5º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

Serra de São Bento/RN, em 03 de julho de 2020.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:16A75E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.24 - É dispensável a licitação:

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a situação de EMERGENCIA por escassez de água que se encontra o município de Serra do Mel ocasionada pela inesperada interdição por parte da CAERN dos dois poços profundos das Vilas rio Grande do Norte e Vila Rio de Janeiro que abastecem o município de Serra do Mel RN.

CONSIDERANDO a situação de calamidade eminente, uma vez que esses dois poços são responsáveis pelo abastecimento de aproximadamente cinquenta por cento das famílias deste município. CONSIDERANDO que aliada a pandemia que já aflige toda população municipal, essa situação de temor tende a ser agravada ainda mais com a falta de água para atendimento as necessidades básicas das famílias no município de Serra do Mel;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN, necessita urgentemente efetuar a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de água potável em reservatórios móveis para atender a população do município como medida emergencial com a finalidade de minimizar os efeitos da suspensão das atividades dos referidos mananciais.

CONSIDERANDO que a espera para a realização do procedimento licitatório de praxe pode levar muito tempo e que certamente prejudicará o funcionamento de todas as atividades do serviço público.

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela empresa A V FARIAS ME estão dentro dos limites aceitáveis e de acordo com os praticados pelo mercado.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de água potável em reservatórios móveis para atender a população do município.

2.– A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica - constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

3.- Determinar que a contratação seja feita com a empresa A V FARIAS ME, principalmente por ter ofertado os preços mais baixos em pesquisa realizada, conforme autos do processo.

4.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para formalização do contrato.

Serra do Mel, RN, em 24 de junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:56E5EC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DSP 001/2020 SIAS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa A V FARIAS ME - OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de água potável em reservatórios móveis para atender a população do município. – SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA - VALOR: R\$ 73.000,00 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel, em 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:F90A1FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 189/2020

PORTARIA Nº: 189/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	01 de julho de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite					RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de julho de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9543D982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 190/2020

PORTARIA Nº: 190/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	03 de julho de 2020	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite					RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:354753B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 191/2020

PORTARIA Nº: 191/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	03 de julho de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite					RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir 10 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5BDC4AFC

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 522, DE 03 DE JULHO DE 2020

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, dois terrenos neste Município, com área total de 23m², cada um que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Projeto de Saneamento Básico do bairro Ambrosina Bezerra de Faria, especificamente no setor da Lagoa);

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. 2º, 5º, “d”, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 5°;

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Serra Negra do Norte/RN, os imóveis a seguir descritos:

Expropriado: **Gerinaldo Medeiros da Silva.**

ÁREA DESAPROPRIADA: imóvel localizado na Rua Spíphião Emiliano Monteiro, com área de 23,00m², perímetro de 24,60m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Rua Spíphião Emiliano Monteiro, com 2,30m; Sul: Espólio de Valban Bezerra de Faria, 2,30m; Leste: Município de Serra Negra do Norte, com 10m; Oeste: Gerinaldo Medeiros da Silva, com 10m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.262.894,241 m e E 676.600,566m. Deste segue com azimute 113°00'05" e distância de 2,30m, limitando-se com Rua Spíphião Emiliano Monteiro, até o vértice V02, de coordenadas N 9.262 .893,342m e E 676.602,684m . Deste segue com azimute 204°50'46" e distância de 10,00m, limitando-se com Município de Serra Negra do Norte, até o vértice V03, de coordenadas N 9.262 .884,263m e E 676.598,480m. Deste segue com azimute 293°07'38" e distância de 2,30m, limitando-se com Espólio de Valban Bezerra de Faria, até o vértice V04, de coordenadas N 9.262.885 ,166m e E 676.596,365m. Deste segue com azimute 24°50'24" e distância de 1 0,00m, limitando-se com Gerinaldo Medeiros da Silva, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Expropriado: **Valban Bezerra de Faria.**

ÁREA DESAPROPRIADA: imóvel localizado na Rua Spíphião Emiliano Monteiro, com área de 23,00m², perímetro de 24,60m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Gerinaldo Medeiros da Silva, com 2,30m; Sul: Maria José de Lima, 2,30m; Leste: Município de Serra Negra do Norte, com 10m; Oeste: área pertencente ao espólio de Valban Bezerra de Faria, com 10m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.262.885,174 m e E 676.596,348m. Deste segue com azimute 113°07'38" e distância de 2,30m, limitando-se com Gerinaldo Medeiros da Silva, até o vértice V02, de coordenadas N 9.262 .894,270m e E 676.598,463m . Deste segue com azimute 204°44'29" e distância de 10,00m, limitando-se com Município de Serra Negra do Norte, até o vértice V03, de coordenadas N 9.262.875,185m e E 676.594,276m. Deste segue com azimute 293°11'00" e distância de 2,30m, limitando-se com Maria José de Lima, até o vértice V04, de coordenadas N 9.262.876 ,091m e E 676.592,161m. Deste segue com azimute 24°44'50" e distância de 10,00m, limitando-se com área pertencente ao espólio de Valban Bezerra de Faria, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único – As áreas expropriadas estão avaliadas em R\$ 2.139,46 (dois mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), cada uma.

Art. 3º - Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças, a Procuradoria do Município e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas necessárias ao cumprimento deste Ato Administrativo.

Art. 4º - O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º - As despesas necessárias para fazer face ao presente Decreto correrão às custas da unidade orçamentária **02.013** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; função nº **15** – sub-função **451** – Programa **0023** – Ação **1043** – elemento **449061** – fonte de recursos: **1001**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6597B469

SETOR DE CONTABILIDADE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007/2020 EM 4 DE MAIO DE 2020.

Decreto Orçamentário nº 0007/2020 Em, 4 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0735, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 306.033,00 (Trezentos e Seis Mil e Trinta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04 181 0001 2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

0000034 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 2.787,00

Total da Ação 2.787,00

Total da Unidade Orçamentária 2.787,00

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0000077 3190.92 99 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 7.000,00

0000092 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.877,00

Total da Ação 14.877,00

04 122 0002 2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

0000136 3390.93 99 10010000 Indenizações e Restituições 14.700,00

Total da Ação 14.700,00
 Total da Unidade Orçamentária 29.577,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 244 0029 2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC

0000181 3350.41 99 10010000 Contribuições 4.994,00
 Total da Ação 4.994,00
 08 122 0007 2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0000193 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 2.490,00
 Total da Ação 2.490,00
 08 244 0028 2025 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

0000230 3390.36 99 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.213,00
 0000232 3390.39 99 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.221,00

Total da Ação 5.434,00
 Total da Unidade Orçamentária 12.918,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0000545 3390.30 99 12110000 Material de Consumo 39.152,00

0000549 3390.39 99 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.687,00
 Total da Ação 57.839,00
 10 304 0038 2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

0000601 3390.30 99 12140000 Material de Consumo 53,00
 Total da Ação 53,00

10 302 0037 2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE

0000625 3390.39 99 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.960,00
 Total da Ação 5.960,00

10 301 0018 2069 GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE

0000632 3190.04 99 12110000 Contratação por Tempo Determinado 39.243,00
 0000634 3190.11 99 12110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 28.292,00

0000636 3190.13 99 12110000 Obrigações Patronais 22.218,00
 Total da Ação 89.753,00
 Total da Unidade Orçamentária 153.605,00

02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE

17 544 0019 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO
 0000687 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.400,00
 0000688 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.129,00

Total da Ação 6.529,00

17 605 0019 2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS
 0000695 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.520,00

Total da Ação 2.520,00

Total da Unidade Orçamentária 9.049,00
02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
 20 606 0020 2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

0000735 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 1.705,00
 Total da Ação 1.705,00
 20 122 0020 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

0000739 3190.04 99 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.045,00
 0000745 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 26.138,00

Total da Ação 27.183,00
 18 541 0020 2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS
 0000785 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 840,00

0000786 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.249,00
 Total da Ação 3.089,00
 Total da Unidade Orçamentária 31.977,00

02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15 451 0024 1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL
 0000802 4490.93 99 15200000 Indenizações e Restituições 18.328,00
 Total da Ação 18.328,00

15 451 0023 1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
 0000820 4490.51 99 10010000 Obras e Instalações 16.748,00

Total da Ação 16.748,00

15 451 0022 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 0000836 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 19.649,00

0000841 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.270,00
 Total da Ação 30.919,00
 Total da Unidade Orçamentária 65.995,00

02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 0033 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 0000914 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 125,00

Total da Ação 125,00
 Total da Unidade Orçamentária 125,00
Total de Suplementações 306.033,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 306.033,00 (Trezentos e Seis Mil e Trinta e Três Reais), como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0001 1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO
 0000014 4490.52 99 10010000 Equipamentos e Material Permanente 2.787,00

Total da Ação 2.787,00
 Total da Unidade Orçamentária 2.787,00

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0000074 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.577,00

Total da Ação 19.577,00

04 122 0006 2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP

0000101 3390.47 99 10010000 Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00

Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 29.577,00

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0009 2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0000176 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.918,00

Total da Ação 12.918,00

Total da Unidade Orçamentária 12.918,00

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0017 1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE

0000536 4490.51 99 12150000 Obras e Instalações 34.278,00

Total da Ação 34.278,00

10 301 0018 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

0000564 3390.30 99 12110000 Material de Consumo 121.833,00

Total da Ação 121.833,00

Total da Unidade Orçamentária 156.111,00

02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE

17 605 0019 1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

0000669 4490.51 99 10010000 Obras e Instalações 9.049,00

Total da Ação 9.049,00

Total da Unidade Orçamentária 9.049,00

02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

20 606 0020 2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS

0000758 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31.977,00

Total da Ação 31.977,00

Total da Unidade Orçamentária 31.977,00

02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15 451 0024 1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL

0000799 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações 63.489,00

Total da Ação 63.489,00

Total da Unidade Orçamentária 63.489,00

02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0032 2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0000920 3190.13 99 10010000 Obrigações Patronais 125,00

Total da Ação 125,00

Total da Unidade Orçamentária 125,00

Total de Anulações 306.033,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 306.033,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Janusa Cristina Gomes Sotero

Código Identificador:8C4CC2A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 01, PROJETADA 02 E PROJETADA 06, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Valor R\$ 315.158,56 (Trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Fundamentação: TP 007/2019 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato de Repasse nº 1053812-22/2018

Serrinha/RN, 27 de Abril de 2020.

SIGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - EPP

CNPJ: 27.776.149/0001-13

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 013.651.734-02

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Edilson

Código Identificador:CB936BB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 01, PROJETADA 02 E PROJETADA 06, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 01, PROJETADA 02 E PROJETADA 06, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ **17.382.733/0001-30**, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na Ata pública e dos autos.

De-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 17 de Abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson

Código Identificador:BDC6C330

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado da licitação modalidade TP de nº 007/2019, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 01, PROJETADA 02 E PROJETADA 06, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos em epígrafe e ata de julgamento e no parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, em sessão ocorrida no dia 15 de Abril de 2020, disponibilizadas nos autos do processo. Isso posto ADJUDICO a Tomada de Preço supramencionada, em favor do licitante abaixo descrito:

**DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ – 17.382.733/0001-30**

VENCEDORA do item inframencionado:

Pelo valor global R\$ 315.158,56 (Trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Serrinha/RN, 17 de Abril de 2020

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson

Código Identificador:D1B68D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020
AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Serrinha, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de

Educação, com auxílio da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o disposto na Lei federal nº 11.326 de 24 de Junho de 2006 e no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015, vem realizar a Chamada Pública para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2020. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de 06/07/2020 a 14/07/2020, das 08h00min às 12h00min na sede da Prefeitura Municipal – Sala do Setor de Licitações, deste Município.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/07/2020 ÀS 10H00MIN

Sala de Licitações / Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136 – Centro – Serrinha-RN

1 - OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os estudantes matriculados nas Escolas públicas Municipais e Creche Municipal, do município de Serrinha-RN.

Maiores informações e aquisição do edital, pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com ou pessoalmente no setor de licitações da Prefeitura de Serrinha/RN.

Comissão Permanente de Licitações

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Presidente

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:F7443381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Diretor de Articulação Institucional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1. NOMEAR, o Senhor GLEIK JUNIOR FONTES, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 033.423.744-03, portador da cédula de Identidade nº 1.685.124 - ITEP/RN, para o cargo de Diretor de Articulação Institucional, que compõe a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 02 de Julho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:00ED5DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 - PMSN/RN
– GP.

Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Coordenador Geral de Transportes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1. NOMEAR, o Senhor FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 034.464.734-08 portador da cédula de Identidade nº 1.685.157 - ITEP/RN, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretária Municipal de Transportes, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 02 de Julho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:9F0DEEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 - PMSN/RN
– GP.

Dispõe de exoneração de Chefe de Controle Efetivo de Ponto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor FRANCISCO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 072.088.674.02, portador da cédula de identidade nº 2.401.402-SSP/RN, do cargo de Chefe de Controle Efetivo de Ponto, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 02 de Julho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:8608B496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 - PMSN/RN
– GP.

Dispõe de exoneração servidor ocupante do cargo de Diretor de Articulação Institucional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor MARCELO WANDERLEY GOMES COSTA, inscrito no CPF/MF nº 012.771.994-69 e portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.849.160 - SSP/RN, do cargo de Diretor de Articulação Institucional, que compõem a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 02 de Julho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:59076962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 - PMSN/RN

Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Guarda Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerandoa aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerandoainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE, ao Senhor PAULO CLEBIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF nº 057.968.444-07 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 002.084.690 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua da Castanheira, nº 255, Cidade Verde, Parnamirim/RN, aprovado em 4º Colocação, no Concurso Público Municipal, para o cargo de **Guarda Municipal**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 02 de Julho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:70A4F623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 - PMSN/RN
– GP.

Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Diretor Chefe da Guarda Patrimonial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **ALVAMAR JEFFERSON DE LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 011.287.114-35 e portador da cédula de identidade CI/RG nº 2.076.109 - SSP/RN, para o cargo de Chefe da Guarda Patrimonial, que compõem a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 02 de Julho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:14A2E489

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de funcionário para o cargo de Diretor de Recursos Humanos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, SÓSTENES DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 714.902.064-17, portador da cédula de identidade nº 3.410.359 - SSP/RN, para o cargo de Diretor de Recursos Humanos, que compõe a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 02 de Julho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:6BADE2D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062, DE 03 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº10, de 12 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus no Município, sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Secretária Municipal de Saúde:

Senhora: **Francisca de Marilac Bezerra Pinto;**

Coordenador de Atenção Básica:

Senhora: **Andreza Marcia de Sousa Lopes Campos;**

Coordenador de Vigilância Sanitária:

Senhora: **Rayra Marinna da Silva e Nascimento;**

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Senhora: **Joseiza Lima de Farias;**

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Senhor: **João Gomes de Lima Neto;**

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Senhor: **Iranaldo Cabral do Nascimento;**

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Senhor: **Jailton Soares Cruz;**

VI – REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

Senhora: **Alessandra Oliveira de Brito Pessoa Miranda;**

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Senhor: **Carlos Idrailton da Silva**

VIII – REPRESENTANTE DA UNIDADE HOSPITALAR:

Senhor: **Benedito Elias da Silva Junior;**

Art. 2º. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) se reunirá a cada 30 dias, ou quando necessário, para avaliar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular ações do Plano de Enfrentamento e Contingência da doença.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, nos próximos dias, de um plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em conjunto com o Governo do Estado e Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Taipu, 03 de julho de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8A283B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições

legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Maiara Danielle da S. Emiliano, aprovada em 11º colocação para o cargo de Enfermeira, com nota final de 4,0, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no Hospital de Campanha do Covid 19, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 03 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:5D22F9B9

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Maria Aparecida da Silva Paiva, inscrição de nº 326, aprovada em 41º colocação para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com nota final de 4,7, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no Hospital de Campanha do Covid 19, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 03 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:985F7E01

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Graciane Bezerra de Lima, inscrição de nº 208, aprovada em 42º colocação para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com nota final de 4,7, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no enfrentamento ao Covid 19, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 03 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:28A72CC4

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Silvana Semeão Estevam, inscrição de nº 200, aprovada em 43º colocação para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com nota final de 4,6, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no enfrentamento ao Covid 19, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 03 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:2FC47454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 392/2020

Em 01 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sueleide de Moraes Araújo, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2021, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2019.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2019.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2019.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura

Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2021. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2018 a 2021 (art. 71 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundo de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, poderão em 2021, mediante lei autorizativa para ter vigência a partir de 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, inclusive fixar por lei de iniciativa da Câmara Municipal os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) para o mandato a ter início em primeiro de janeiro de 2021, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 173/2020).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

EM 01 DE JULHO DE 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:B5208A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00486 DE 03/07/2020**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE TIBAU PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2021 E 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal, em conformidade com as disposições do artigo 204, § 1º, alínea “a” do Regimento Interno, do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Tibau e, por fim, do artigo 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, aprova o presente Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito de Tibau, para a Legislatura de 2021 a 2024, ficam fixados da seguinte forma:

I – 2021: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) respectivamente;

II – 2022: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) respectivamente;

III – 2023: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) respectivamente;

IV – 2024: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) respectivamente.

§ 1º: Para o exercício de 2021, não haverá aumento de subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, em conformidade com art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. O Prefeito e o Vice-Prefeito de Tibau perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município de Tibau.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Tibau/RN, 03 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 de julho de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00486 de 03 de julho de 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE TIBAU PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2021 E 2024**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 03 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:13173A99

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00487 DE 03/07/2020**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE TIBAU PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2021 E 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal, em conformidade com as disposições do artigo 205, § 1º, alínea “b” do Regimento Interno, do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Tibau e, por fim, do artigo 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, aprova o presente Projeto de Resolução.

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores de Tibau, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado da seguinte forma:

I – 2021: subsídio percebido no exercício de 2020;

II – 2022: R\$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais);

III – 2023: R\$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais);

IV - 2024: R\$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais).

§ 1º Para o exercício de 2021, não haverá aumento de subsídios dos edis, em conformidade com art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

§ 2º - O Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Tibau, perceberá uma gratificação de R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º. Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Tibau.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Tibau/RN, 03 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 de julho de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00486 de 03 de julho de 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE TIBAU PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2021 E 2024**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 03 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 771B5DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 046/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 629/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.084.982/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 4.995,00 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais.).

CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).

TOTAL GLOBAL: 26.195,00 (Vinte e seis mil cento e noventa e cinco reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos itens deste Termo de Referência, pois os mesmos, são fundamentais e essenciais no enfrentamento da pandemia de COVID-19, tais como: tratamento dos sintomas, realização de exames e proteção individual dos pacientes e profissionais de saúde. Muito embora já se tenha iniciado um processo de compra desses itens juntamente com outros de igual importância. Há uma necessidade emergencial em específico aos itens do presente Termo de Referência, em razão dos mesmos já estarem em falta nas unidades de saúde do município causada pelo avanço do contágio de COVID. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde.

PROJ. ATIVIDADE: 2127: Enfretamento da Emergência do COVID-19

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30: Material de Consumo.

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários - 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020, Art 4º.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de julho de 2020.

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador: A97685C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2020**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901224100/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Aquisição de fardamento para os agentes de combate a endemias e comunitários de saúde do município de Timbaúba dos Batistas.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 958,80** (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **de Aquisição de fardamento para os agentes de combate a endemias e comunitários de saúde do município de Timbaúba dos Batistas** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:772E2346

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901224123/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: **Contratação direta para aquisição de Camas Hospitalares.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **de Contratação direta para aquisição de Camas Hospitalares** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:67F57ABC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO N.º 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2020, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.1 do Edital;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 8 de julho de 2020, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas (RN), 03 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO
MARIA IZABEL DANTAS MARINHO	PSICÓLOGO

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D27EA230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2020-GP

PORTARIA Nº 428/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **DAMIÃO CARLOS DE ARAUJO**, portador do CPF: **045.667.364-40**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Planejamento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:24564EED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22/2020**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação do grupo "CIA ARTE E RISO" para apresentação na live "IV Arraiá do Gavião" com os artistas do nosso município, neste dia 05 de Julho do corrente ano

FAVORECIDO.....: FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA

VALOR.....: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 29 de Junho de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:3F7F269A

CPL

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 34-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200122

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO

OBJETO.....: contratação do grupo cultural "CORAÇÃO JUNINO" para apresentação na live "IV Arraiá do Gavião" com os artistas do nosso município, neste dia 05 de Julho do corrente ano

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1701.133920048.1.045 Prog.de Ap.e Incent.a Grup.ev.Cult.e Art e Associações Artísticas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2020

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:8181A752

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34-2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICIT

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação do grupo cultural "CORAÇÃO JUNINO" para apresentação na live "IV Arraiá do Gavião" com os artistas do nosso município, neste dia 05 de Julho do corrente ano

FAVORECIDO.....: ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 30 de Junho de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:DEE7B892

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 de Junho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:033AB43B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 048/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS COVID19, ESTABELECE RETOMADA GRADUAL DA ECONOMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso XX, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde; CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19); CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais nº 10.282, de 20 de março de 2020, e nº 10.288, de 22 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais nº 29.524, de 17 de março de 2020, nº 29.541, nº 29.542, de 20 de março de 2020, nº 29.583, de 01 de abril de 2020 e 29.794, de 30 de junho de 2020; CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia; CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública; CONSIDERANDO o que restou deliberado pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, na data de 16/06/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 14 de agosto de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública ou privada de ensino no âmbito do Município de Upanema, para fins de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizada a realização da “feira livre” na zona urbana do Município de Upanema/RN a partir do dia 06/07/2020, observadas as seguintes regras:

- I - funcionamento limitado até às 11h (onze horas) da manhã;
- II - vedação a qualquer tipo de venda para consumo local;
- III - manutenção de um distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções;
- IV - vedação ao corte e à exposição para consumo de produtos nas barracas;
- V - disponibilização de álcool 70% que permitam a higienização das mãos de usuários e feirantes;
- VI - utilização obrigatória pelos feirantes e clientes de máscaras de proteção;
- VII - realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- VIII - higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento;
- IX - instalar as barracas sempre em ambientes amplos e arejados;
- X - utilizar preferencialmente sistemas de entrega (delivery) ou ponto de coleta (takeaway).

Art. 3º - Ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020 as demais medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), notadamente as estabelecidas no art. 3º do Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 030, de 05 de maio de 2020.

Art. 4º - A retomada gradual das atividades econômicas no âmbito do Município de Upanema/RN será executada em observância aos termos da Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, alterada pela Portaria Conjunta nº 007/2020-GAC/SESAP/SEDEC, ambas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como em obediência a normas vindouras que regulamentem o assunto.

Art. 5º - Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, a realização e a concessão de licenças para realização de shows, feiras, congressos e demais eventos similares, públicos ou privados, gratuitos ou onerosos, em recinto aberto ou fechado ao público, no Município de Upanema/RN.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 03 de julho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F444D1B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 098/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração do próprio servidor, protocolado conforme Processo nº 1127/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a senhor **BRENO MAGELA BEZERRA DA COSTA**, do Cargo de Farmacêutico, matrícula nº 772, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:DE11E978

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 099/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração através do Nº 1067/2020

CONSIDERANDO o disposto no Art. 116 da Lei Municipal 440/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido a Licença por motivo de doença na família ao servidor Nilson Fagundes dos Santos pelo período de 22 (vinte e dois) dias, contados a partir do dia 06 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:1922C001

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 021/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Lavatórios móveis e totem display.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, *caput*, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. *In verbis*:

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico

na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º-B, Inc. I ao IV, com as alterações trazidas pela **Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020**, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. *In verbis*:

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (NR)

CONSIDERANDO a **situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional** (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela **Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde;**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 013/2020 de 19 de maio de 2020 que Declara situação de Calamidade Pública no Município de Florânia/RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **RS 13.440,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde/Covid.

05. Fica autorizada a contratação com a empresa **MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA**, CNPJ sob o Nº 15.774.001/0001-60, com sede na Rua Dr Antônio Othon Filho- 454 A, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, para Aquisição de Lavatórios móveis e totem display, conforme Processo nº 1082/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 3 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:B2C66135

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 100/2020

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

CONSIDERANDO O requerimento do servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde através do número 1025/2020;

CONSIDERANDO Os pareceres da Junta Médica Pericial Especial Temporária - designada através da Portaria 093/2020 e Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar o (a) servidor(a) **BRASILINO AURELIANO DE SOUZA FILHO**, Vigilante, Matrícula Funcional 021, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto junto ao Centro de **Educação Infantil Senhor Menino**, a partir do dia 06 de julho de 2020.

Art. 2º. Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:B81CF508

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 101/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **VENILDO JUNIOR DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 673.***.***-00, do Cargo de Assessoria Especial do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:58B80F1D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 102/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VENILDO JUNIOR DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 673.***.***-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:DC19ABC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1624/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado à Aquisição de Veículo Tipo Caminhão Tanque para Apoio ao Abastecimento de Água no Município de Apodi/RN**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
Função	20	Agricultura
Subfunção	544	Recursos Hídricos
Programa	0005	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca
Ação	1003	Ampliação das Centrais de Abastecimento de Água

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15100000	RS	300.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.000,00
Total (RS)						310.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação – Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Emenda Cadastrada no SICONV sob nº 047264/2029 e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1117	Pavimentação – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.000,00
Total (RS)						10.000,00
Excesso de Arrecadação – Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Emenda Cadastrada no SICONV sob nº 047264/2019			Fonte de Recurso	15100000	RS	300.000,00
Total					RS	300.000,00
Total Geral do Crédito Especial					RS	310.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:62523F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1625/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12140000	RS	100.000,00
Total (RS)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação – Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar nº 71210007 – Ofício nº 014/2020, de 14 de fevereiro de 2020, do Deputado federal Walter Alves.		Fonte	12140000	RS	100.000,00
Total do Crédito Suplementar				RS	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED67E955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1626/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, destinado a acrescentar a **fonte de recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**, na **ação: 2110 – Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64.

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Ação	2110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 100.000,00
Total (RS)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação – Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar nº 71210007 – Ofício nº 014/2020, de 14 de fevereiro de 2020, do Deputado federal Walter Alves.	Fonte	12140000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar			R\$	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:236184B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1.284/2020. DE 03 DE JULHO 2020

LEI Nº 1.284/2020.
DE 03 DE JULHO 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					202.500,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					202.500,00
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro infância e Educação Conectada. (infantil)				171.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	167.000,00
	1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.(fundamental)				7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	6.200,00
	1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos (infantil)				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	21.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A1F4A189

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 106/2020.

Decreto nº 106/2020. De 06 de julho 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.284/2020, de 03 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06 de julho de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					202.500,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					202.500,00
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro infância e Educação Conectada. (infantil)				171.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	167.000,00
	1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.(fundamental)				7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	6.200,00
	1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos (infantil)				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	21.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0A68D7D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRANSITO

COMUTRAN - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CEARÁ - MIRIM/RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO 01/2020

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea III itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- * cópia do documento do veículo – CRLV;
- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de penalidade;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor infrator identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA DO VEICULO	NUMERO DO AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
JQQ2411	A17002968	22/11/2018	605-0/1	293,47
NNP3589	A17003034	20/05/2019	518-5/1	195,23
NOC3354	A17003060	01/120/2019	704-8/1	293,47
MZM9895	A17003061	01/12/2018	518-5/2	195,23
MNA0236	A17003052	26/11/2018	685-8/0	130,16
KGZ6262	A17003069	13/12/2018	518-5/1	195,23
MXU6208	A17003068	13/12/2018	518-5/1	195,23
MOI7622	A17005166	15/07/2019	554-1/3	195,23
MYF6963	A17003035	20/05/2019	518-5/1	195,23
OWD2200	A17003075	13/12/2018	518-5/1	195,23
OCG8456	A17005363	11/08/2019	605-0/1	293,47
MYH8194	A1702903	12/11/2018	518-5/1	195,23

Ceará – Mirim, 03 de Julho de 2020.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA
Coordenador de Transito e Transporte.

Publicado por:
Lavoyssier Dias de Araújo
Código Identificador:33877F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Aos 03 dias de julho do ano de 2020 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 018/2020, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, homologado em 02 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME		
REPRESENTANTE LEGAL: AMARILDO DMASCENO DE ARAÚJO		
CNPJ: 27.029083/0001-06	TELEFONE: 84 3611-3159/843217-5960	E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com
ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRM/RN CEP: 59.140-690		

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	CÁLICE EM POLIETIRENO CRISTAL ; PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 125ML; PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	J PROLAB	UNID	20	3,98	79,60
11	FITA P/ GLICEMIA – CX D/50UNID	MESLEVENSOHN	CX	2000	33,00	66.000,00
18	KIT GLICOSE; MÉTODO ENZIMÁTICO; MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 500ML	INTERTECK	KIT	50	54,00	2.700,00
19	KIT PROTEINAS TOTAIS, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS 250ML	OLD ANALISA	KIT	10	39,90	399,00
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL; PRINCÍPIO DE TESTE ENZIMÁTICO 200ML	INTERTECK	KIT	50	69,56	3.478,00
25	KIT TGO CINÉTICO – TRANSAMINASE AST GOT 100ML	INTERTECK	KIT	25	68,20	1.705,00
26	KIT TGP CINÉTICO TRANSAMINASE ALT TGP 100ML	INTERTECK	KIT	25	68,20	1.705,00
27	KIT TRIGLICÉRIDES; MÉTODO TOTALMENTE ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 200ML	INTERTECK	KIT	40	175,00	7.000,00
29	KIT VDRL- PRONTO PARA USO 6ML OU 300 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	20	39,50	790,00
33	ÓLEO DE IMERSÃO- ÓLEO DE IMERSÃO; I-R (40C) 1,4975 ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE I-R	RENYLAB	UNID	6	20,00	120,00
34	PANÓTICO RÁPIDO 1,2,3 – INSTANTPROV	RENYLAB	KIT	15	42,00	630,00
36	PERA INSUFLADORA DE BORRACHA; COM 03 VALVULAS COM SFERAS DE AÇO INOX, ADAPTÁVEL A PIPETAS DE ATÉ 10M; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA	J PROLAB	UNID	10	15,00	150,00
47	PONTEIRA DESCART,VOLUME DE 200 MICROLITROS, NA COR AMARELA; TIPO UNIVERSAL, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO COM 1000 UNIDADES;	CRAL PLAST	PCT	15	13,60	204,00
50	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A 10ML	PROTHEMO	FR	15	21,00	315,00
51	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B 10ML	PROTHEMO	FR	15	24,30	364,50
52	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, (RH) 85% 10ML	PROTHEMO	FR	15	61,00	915,00
54	TUBO DE ENSAIO GRADUADO PARA URINA – TUBO DE ENSAIO, EM POLIPROPILENO, SEM BORDA, COM CAPACIDADE DE 12ML, COM GRADUAÇÃO DE 1/10ML; COM FUNDO CONICO; PARA USO EM CENTRIFUGAÇÃO DE URINA LÍQUIDOS – PLÁSTICO	CRAL PLAST	UNID	100	0,53	53,00
56	TUBO DE ENSAIO 13X100MM – TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO SEM ORLA; TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO; NA DIMENSÃO DE 13X100MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	CRAL PLAST	UNID	1500	0,20	300,00
61	CONSERVANTE LÍQUIDO MIF (MERTHIOLATE-ÍODO-FORMOL) 1000ML ,TEM A MESMA FINALIDADE DO EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMUM, MAS PERMITE MAIOR PRECISÃO NA INVESTIGAÇÃO DE PARASITAS INTESTINAIS, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML, VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÃO TÉCNICA: LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DAS FEZES.	RENYLAB	LT	20	20,90	418,00
62	LÍQUIDO DE TURK DE 500ML SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DE LAUCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS, PRINCÍPIO: O SANGUE É DILUÍDO COM UM FLUÍDO QUE CAUSE A HEMÓLISE DOS ERITRÓCITOS, MAS QUE NÃO TENHA EFEITO SOBRE OS LEUCÓCITOS, OS QUAIS SÃO CORADOS LEVEMENTE PELA VIOLETA GENCIANA, PARA POSTERIORMENTE SEREM CONTADOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADO REAGENTES: CADA 100ML DO PRODUTO CONTÉM; SOLUÇÃO DE VIOLETA GENCIANA 1ML, SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 2% 100ML APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 500ML, VALIDADE 24 MESES.	RENYLAB	FR	10	16,00	160,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

5.8 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020** e seus anexos, e a proposta da empresa: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde: _____

Empresa:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4FD69ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Aos 03 dias de julho do ano de 2020 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº 117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 018/2020, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, homologado em 02 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
REPRESENTANTE LEGAL:FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	TELEFONE: 84 98101-9178	E-MAIL: famednatal@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140		

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	ANTICOAGULANTE FLUORETO C/20 ML PARA GLICOSE	BIOTÉCNICA	FR	30	9,98	299,40
3	ANTICOAGULANTE EDTA EDTA C/20ML	BIOTÉCNICA	FR	30	9,97	299,10
7	COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPA E PAZINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA TÊ 50ML, ACEITÁVEL PARA A CAPACIDADE.	CRAL	PCT	50	30,50	1.525,00
8	COLETOR PARA URINA PACOTES COM 100 UNIDADES	CRAL	PCT	30	29,80	894,00
12	FITA P/ UROANALISE (CHOICE LINE) CX C/150 FITAS	BIOTÉCNICA	CX	25	49,70	1.242,50
14	KIT ÁCIDO ÚRICO CRYSTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO 100ML	BIOTÉCNICA	KIT	20	68,00	1.360,00
15	KIT ASLO - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASO 2ML OU 100TESTES	BIOTÉCNICA	KIT	15	48,00	720,00
16	KIT CREATININA; MODO DE REAÇÃO CINÉTICA 200ML	BIOTÉCNICA	KIT	25	79,50	1.987,50
17	KIT FATOR REUMATÓIDE 2ML OU 100 TESTES	BIOTÉCNICA	KIT	15	35,00	525,00

20	KIT HCG STRIP – TESTE DE GRAVIDEZ 100 TESTES	BIOTÉCNICA	CX	40	79,40	3.176,00
21	KIT HDL COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO 25ML	BIOTÉCNICA	KIT	25	40,00	1.000,00
22	KIT LÁTEX 2,5ML	BIOTÉCNICA	KIT	3	41,00	123,00
24	KIT PCR LÁTEX 2ML OU 100 TESTES	BIOTÉCNICA	KIT	30	40,70	1.221,00
28	KIT UREIA – MÉTODO ENZIMÁTICO 500ML	BIOTÉCNICA	KIT	20	166,00	3.320,00
31	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, LISA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CRAL	CX	50	6,35	317,50
32	LÂMINA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, LISA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CRAL	CX	80	6,35	508,00
39	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,010ML V/FIXO /DISP	PEGUEPET	UNID	3	91,70	275,10
40	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,020ML V/FIXO /DISP	PEGUEPET	UNID	2	91,70	183,40
41	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,025ML V/FIXO /DISP	PEGUEPET	UNID	1	91,70	91,70
42	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,200ML V/FIXO /DISP	PEGUEPET	UNID	3	91,70	275,10
43	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,250ML V/FIXO /DISP	PEGUEPET	UNID	2	91,70	183,40
44	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,400ML V/FIXO /DISP	PEGUEPET	UNID	3	91,70	275,10
45	PIPETADOR AUTOMÁTICO 1000ML V/FIXO /DISP	PEGUEPET	UNID	3	91,70	275,10
46	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETETA PCT. C/500UNID	PEGUEPET	PCT	10	30,20	302,00
53	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATOCRITO SEM HEPARINA; TUBO COM 500 UNIDADES, 75 MM 1,1MM, 1,5MM 120	CRAL	FR	20	22,70	454,00
55	TUBO DE ENSAIO 12X75MM – TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO SEM ORLA; TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO; NA DIMENSÃO DE 12X75MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	LABOR IMPORT	UNID	5000	0,12	600,00
57	TUBOS DE VACUO – TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO TRANSPARENTE; EDTA NA2 (SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS OU COMPACTAÇÃO NO INTERIOR DO TUBO) OU EDTA K3 LIQUIDO, TAMPAS NA COR ROXA, SILICONIZADA SEM CAPA PROTETORA; PARA ASPIRAÇÃO ENTRE 4 A 5 ML; TUBO COM 13X75MM, ESTERIL APROGENICO, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO 3000 A 3500 RPM ATE PR 15 MIN, COM IDENTIFICAÇÃO ADERIDA AO TUBO, ASPIRAÇÃO, E; ACONDICIONADO EM CAIXA 100TUBOS; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, VALIDADE MINIMA DE 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO E REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚDE.	LABOR IMPORT	UNID	500	0,72	360,00
58	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA, SEM VÁCUO, TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO NA DIMENSÃO DE 12 X 75 MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA.	LABOR IMPORT		1000	0,12	120,00
59	TAMPAS PARA TUBOS LABORATORIAIS PEQUENOS, AS TAMPAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO (PP) FLEXIVEL, NÃO ESTÉRIL, COM FORMATO DE FECHA PARA UMA MECLHOR VEDAÇÃO AO TUBO PLÁSTICO. AS TAMPAS VÊM ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS COM 1000 UNIDADES	LABOR IMPORT	PCT	1	48,20	48,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.
- 5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
- 5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.
- 5.8** - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.
- 6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020** e seus anexos, e a proposta da empresa: **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, classificada, no certame supranumerado.
- 7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde: _____

Empresa:

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9029D54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 02 DE JULHO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 02 de julho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:00C9268B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.528/2020.**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.528 , DE 03 de julho de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2017 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	45.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5B2688DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 005/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 005/2020**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – (CÓDIGO 101)								RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOTA FINAL	ITEM 9.2.a	ÍTEM 9.2.b	ÍTEM 9.2.c	ÍTEM 9.2.d	
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	004		5,00	NÃO	37 MESES E 27 DIAS	SIM	20.09.1981	APROVADO
INÁCIO DIAZIREIRO DE OLIVEIRA	003		5,00	NÃO	13 MESES	SIM	23.05.2020	APROVADO
LADJANY VALÉRIA DE A. DANTAS	005		2,50	*	*	*	*	REPROVADO
LIVANEIDE R. DOS SANTOS BORGES	002		1,00	*	*	*	*	REPROVADO
ANA SANTANA DA SILVA	001		1,00	*	*	*	*	REPROVADO

CARGO: ENFERMEIRO – (CÓDIGO 201)								RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOTA FINAL	ITEM 9.2.a	ÍTEM 9.2.b	ÍTEM 9.2.c	ÍTEM 9.2.d	
KARINE DANTAS ALVES	007		9,00	SIM	66 MESES	SIM	02.09.1989	APROVADO
MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	009		9,00	NÃO	66 MESES E 26 DIAS	NÃO	25.04.1974	APROVADO
DANIELLY RUTH DIAS DE A. SANTOS	006		9,00	NÃO	50 MESES	NÃO	31.10.1986	APROVADO
TAYLLA NAYARA B. DIAS TEIXEIRA	003		8,75	NÃO	54 MESES E 04 DIAS	NÃO	24.01.1989	APROVADO
AMANDA LOPES DE AZEVED	004		8,00	NÃO	47 MESES E 16 DIAS	NÃO	16.05.1991	APROVADO
NATHACIA ALMEIDA LIMA	016		6,00	NÃO	25 MESES	NÃO	19.01.1989	APROVADO*
LAENIA CARNEIRO DOS S. OLIVEIRA	019		6,00	NÃO	24 MESES	NÃO	27.09.1993	APROVADO*
JOSILENE MARIZ DE BRITO	018		5,00	SIM	23 MESES E 26 DIAS	NÃO	07.06.1994	APROVADO*
MAIARA DA SILVA RODRIGUES	014		5,00	SIM	01 MÊS E 24 DIAS	SIM	08.09.1992	APROVADO*
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DUTRA	001		3,50	*	*	*	*	REPROVADO
GABRIELA COSTA SOARES	013		3,50	*	*	*	*	REPROVADO
ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS	010		3,25	*	*	*	*	REPROVADO
TENILE RODRIGUES	017		3,00	*	*	*	*	REPROVADO
JENIFER THAIS DANTAS DE LIMA	015		3,00	*	*	*	*	REPROVADO
TASSIA VIRGINIA DOS SANTOS SILVA	005		3,00	*	*	*	*	REPROVADO
ULLY NAYANE EPIFANIO CARNEIRO	002		2,00	*	*	*	*	REPROVADO
JOSE ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS	012		1,75	*	*	*	*	REPROVADO
ITAYANE DANTAS DOS SANTOS	011		1,75	*	*	*	*	REPROVADO
RAFAELA KELLY A. DA SILVA	008		0,75	*	*	*	*	REPROVADO

* CADASTRO RESERVA

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:5199B6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 02 DE JULHO DE 2020.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 1.501, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre declaração situação de emergência no município de Jardim do Seridó e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO reunião realizada, na Companhia de Polícia Militar de Jardim do Seridó/RN, dia 06 de abril de 2020 as 15 horas, com presença da sociedade civil, Secretaria Municipal de Saúde, representantes do Hospital Maternidade Dr. Rui Mariz, representante do Conselho de Saúde e da Segurança Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 123, de 19 de maio de 2020, que reconstitui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento de Crise pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 011/2020 emitido pela Comissão de Prevenção e Enfrentamento de Crise pelo novo Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento de Crise pelo novo Coronavírus (COVID-19), os seguintes membros:

NOME DO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO
Lyzandra Costa de Azevedo	Secretaria Municipal de Saúde
Tyciane de Azevedo Nascimento	Coord. Geral da Secretaria M. de Saúde
George Pereira de Araújo	Assessor Técnico da Secretaria M. de Saúde
Juliana Sabino de Oliveira	Coord. da Atenção Básica de Saúde
Sonia Costa de Medeiros	Assistente da Atenção Básica de Saúde
Isadora Dantas Fernandes (Secretaria)	Enfermeira
Márcia Maria do Nascimento (Vice)	Agente de Endemias
Richelle Thainara do Patrocínio Doval (Presidenta)	Dentista
Francinilson M. do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
Sandra Rosário Pereira	Assistente Social da E. Multi e representante do Conselho Municipal de Saúde
Rilawilson José de Azevedo	Policial Militar
Inácio Antônio dos Santos	Diretor da Guarda Municipal
Fágner Silva de Azevedo	Chefe do Gabinete do Prefeito
Josenaldo da Silva Oliveira	Representante da Vigilância Sanitária
Iron Lucas de Oliveira Júnior	Representante do Poder Legislativo
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros	Representante do Poder Legislativo
Emerson Antônio de Azevedo	Diretor do Hospital M. Dr. Ruy Mariz
Michael Campos	Capitão da 2ª Companhia de Polícia Militar
Dirceu de Medeiros Mariz	Procurador Municipal
Mozart de Paula Batista Filho	Procurador Municipal
Aldeniz Araújo de Azevedo	Representante da CDL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:19E98563

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.554, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ À PRIMEIRA FASE DO CRONOGRAMA PARA RETOMADA GRADUAL RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2020- GAC/SESAP/SEDEC e a Portaria Conjunta nº 007/2020- GAC/SESAP/SEDEC que apresentam Proposta de cronograma para abertura gradual da economia.

CONSIDERANDO os termos de Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estadual do Rio Grande do Norte pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva da atividades econômicas no Rio Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica

no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO que o avanço na gradual da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taca de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Combate ao COVID-19 do município de Jardim do Seridó/RN, realizada no dia 02 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aderidas pelo município de Jardim do Seridó/RN as propostas de cronograma para abertura gradual da economia, **FASE 1**, presentes na Portaria nº 006/2020- GAC/SESAP/SEDEC e na Portaria Conjunta nº 007/2020- GAC/SESAP/SEDEC, anexos cronograma e protocolo a este Decreto.

Art.2º- Esta adesão não revoga os efeitos do Decreto nº 1.528, de 19 de maio de 2020, permanecendo a suspensão da Feira Livre Municipal e nos entornos do Mercado Público Municipal, durante todos os dias da semana.

§1º- Permanece a suspensão da Feira-Livre até o dia 13 de julho de 2020, conforme o Decreto nº 1.550, de 26 de junho de 2020.

§2º- As medidas mencionadas na *caput* do artigo 2º podem ser revistas, a qualquer tempo, desde que haja melhora nos boletins epidemiológicos do município, assim como, da região do Seridó, em especial o quadro de leitos disponíveis no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

Art. 3º- O retorno das atividades dos Templos Religiosos está condicionada às autoridades religiosas responsáveis por estes, estando a abertura submetida à Fase nº 03, que acontece de 29 de julho até 11 de agosto, desde que obedeçam às medidas sanitárias de distanciamento social e demais medidas de combate ao contágio da COVID-19.

Art. 4º- A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da Guarda Municipal e da Companhia de Polícia Militar local.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO 01

CRONOGRAMA ESQUEMATIZADO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

TIPO DE FRAÇÃO	SETORES	INÍCIO
FASE 01 (FRAÇÃO 01)	Atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins; salões de beleza, barbearias e afins; estabelecimentos com até 300 m2 e com "porta para a rua" (papelerias, bancas de revistas, comércio de produtos de climatização, comércio de bicicletas e acessórios, comércio de vestuário e armarinho); atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas; agências de turismo; salões de beleza, barbearias e afins; lojas até 300 m2 (trezentos metros quadrados); lojas de artigos usados; papelerias, lojas de materiais de escritório e variedades; lojas de produtos de climatização; lojas de bicicletas e acessórios; comércio de plantas e flores; lojas de vestuário, acessórios e calçados; bancas de jornais e revistas; lojas de souvenirs, bijuterias e artesanatos; armarinhos.	De 03 a 07 de julho

TIPO DE FRAÇÃO	SETORES	INÍCIO
FASE 01 (FRAÇÃO 02)	Serviços de alimentação de até 300m2 (restaurantes e food trucks); estabelecimentos com até 600 m2 e com "porta para a rua" (comércio de móveis, eletrodomésticos e colchões, lojas de departamento e magazines não localizados dentro de shopping centers ou centros comerciais, agências de turismo, comércio de calçados, comércio de brinquedos, artigos esportivos e de caça e pesca, comércio de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo, de eletrônicos/informática, de equipamentos de telefonia e comunicação, joalherias, relojoarias, bijuterias e artesanatos, comércio de cosméticos e perfumaria); lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais; lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação; joalherias, relojoarias e comércio de joias; lojas de cosméticos e perfumaria.	De 08 a 14 de julho (previsão)

OBSERVAÇÃO 01: As atividades que se encontrem liberadas por legislação estadual anterior à edição do Decreto Estadual nº 29.742, de 2020, não se sujeitarão ao cronograma de que trata a Portaria 006-2020 – GAC.SESAP.SEDEC (Primeira fase do cronograma para retomada das atividades econômicas), sendo-lhes aplicados, no que couber, os protocolos de biossegurança.

OBSERVAÇÃO 02: As lojas situadas em centro comerciais não estão contempladas na Fase 01 do retorno das atividades, mesmo que enquadradas nas hipóteses mencionadas nesta fase

OBSERVAÇÃO 03: Nos serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food parks) está proibido a venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento, bem como fica vedado o uso de venda em balcão. Além disso, música ambiente, quando for o caso, deve ser por equipamento eletrônico manuseado por uma única pessoa, liberada apenas música ao vivo que envolva no máximo um(a) cantor(a) e um músico, este último com o uso de máscara, vedada a interação do público.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO 02

PROTOCOLO GERAL

Distanciamento interno de pelo menos 1,5 entre as pessoas.; orientar acerca da vedação da entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus; impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção; estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas; planejar horários alternados para seus colaboradores; manter o teletrabalho para todas as atividades em que for possível essa modalidade, conforme condição de cada empresa; implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes; realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes; cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução nº 9 da ANVISA na hipótese de utilização de ar condicionado; disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência; uso de máscaras em todos os ambientes de trabalho; aprimoramento do layout das mesas para atender à distância mínima segura entre os funcionários, de pelo menos 1 m (um metro), evitando que empregados fiquem de frente ao outro nos locais de trabalho; vedação de realização de reuniões em área fechada e com muitos participantes; redução do tempo de reuniões presenciais; limpeza das mesas, teclados e mouses duas vezes por turno; aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação; disponibilização de banners, cartazes e afins nas áreas comuns, orientando a lavagem constante das mãos, a observação dos primeiros sintomas, o uso do álcool em gel 70% etc.; evitar o uso simultâneo das copas e áreas de convivência por mais de uma pessoa; não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.; quando houver elevador, observar a lotação máxima de 3 (três) pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos, afixar cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saídas.

Observação 01: Além do protocolo geral, contemplado neste esquema, cada estabelecimento e serviço possuem alguns protocolos específicos, não sendo observados, por questões didáticas, no presente documento. Em caso de dúvida, deve ser feita a consulta na Portaria 006-2020 – GAC.SESAP.SEDEC e suas respectivas alterações.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:743BD79D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.547-A, 23 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.547-A, 23 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
150	23/06/2020	630.080/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	23/06/2020	DECRETO: 1.547	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação									
2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%									
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	50.000,00				
2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%									
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	50.000,00				
Total:									
100.000,00									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									
Nº Solic.: 78 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00				
Total:									
100.000,00									
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT CNPJ: 08.086.662/0001-38				Elaboração de Crédito					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
151	23/06/2020	630.085/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	23/06/2020	DECRETO: 1.547	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária						Ação		Natureza	
Anexo I (Acréscimo)						Fonte		Região	
06.001 Secretaria Municipal de Educação						Valor		Valor	
2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%									
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	11110000	0001	5.000,00	
Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)								5.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00	
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								5.000,00	
Nº Solic.: 79 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00	
Total:								5.000,00	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT CNPJ: 08.086.662/0001-38				Elaboração de Crédito					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
152	23/06/2020	630.108/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	23/06/2020	DECRETO: 1.547	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária						Ação		Natureza	
Anexo I (Acréscimo)						Fonte		Região	
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento						Valor		Valor	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP									
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	5.000,00	
Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)								5.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00	
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								5.000,00	
Nº Solic.: 80 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00	
Total:								5.000,00	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT CNPJ: 08.086.662/0001-38				Elaboração de Crédito					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
155	23/06/2020	701.173/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	23/06/2020	DECRETO: 1.547	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária						Ação		Natureza	
Anexo I (Acréscimo)						Fonte		Região	
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social						Valor		Valor	
2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13110000	0001	5.000,00	
Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)								5.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00	
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								5.000,00	
Nº Solic.: 85 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00	
Total:								5.000,00	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT CNPJ: 08.086.662/0001-38				Elaboração de Crédito					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
156	23/06/2020	701.196/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	23/06/2020	DECRETO: 1.547	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária						Ação		Natureza	
Anexo I (Acréscimo)						Fonte		Região	
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca						Valor		Valor	
2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
Nº Solic.: 18 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00	
Total:								50.000,00	
Anexo II (Redução)								50.000,00	

09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:151BB50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **aquisição gradativa de material de informática**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (07) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição gradativa de material de informática.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	4275 - ADAPTADOR USB CARTÕES M2, MS DUO, MICRO SD HC, DS HC AF	UN	6		
2	4239 - ALCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO LIMPEZA DE PLACA MÃE	UN	42		
3	4261 - ANTIVÍRUS PARA SERVIDOR DE DADOS E 10 MAQUINAS ANTIVÍRUS PARA SERVIDOR DE DADOS E 10 MAQUINAS	UN	15		
4	5401 - Alicates de crimpar	UN	2		
5	4254 - BATERIA DE LITHIUM RC 2032, 3V. BATERIA DE LITHIUM RC 2032, 3V.	UN	401		
6	4290 - BOLSA PARA NOTEBOOK ATÉ 15" COM ALÇA, BOLSO E DIVISÓRIAS	UN	22		
7	4241 - CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1.3 1,8M CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1.3 1,8M	UN	92		
8	4289 - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA - 3W (RSM)	UN	50		
9	4273 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS DESKJET HP 2050 MULTIFUNCIONAL E DESKJET 3050 MULTIFUNCIONAL. COLORIDO	UN	20		
10	4279 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 1516 COLORIDO	UN	20		
11	4276 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 1516 PRETO	UN	20		
12	4264 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS DESKJET HP 2050 MULTIFUNCIONAL E DESKJET 3050 MULTIFUNCIONAL PRETO CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS DESKJET HP 2050 MULTIFUNCIONAL E DESKJET 3050 MULTIFUNCIONAL PRETO	UN	20		
13	4237 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN	UN	60		
14	4277 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	UN	10		
15	4288 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER MFP-M127.	UN	60		
16	4278 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165	UN	60		
17	4256 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MODEL HL 1202. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MODEL HL 1202.	UN	65		
18	5417 - CARTUCHO TONER BROTHER DCP-L5652 TN3472 12K	UN	4		
19	4259 - CASE PARA HD SATA NOTEBOOK 2.5 USB CASE PARA HD SATA NOTEBOOK 2.5 USB	UN	101		
20	4257 - CILINDRO DE TONER COMPATÍVEL A IMPRESSORA BROTHER MODEL HL 1202 CILINDRO DE TONER COMPATÍVEL A IMPRESSORA BROTHER MODEL HL 1202	UN	65		
21	4258 - CILINDRO PARA TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SANSUNG ML 2165 CILINDRO PARA TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SANSUNG ML 2165	UN	50		
22	4260 - COMPUTADOR COM INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO 4GB DE RAM, 500 GB DE HD, GRAVADOR DE DVD, MONITOR DE LED 18.5 E WINDOWS COMPUTADOR COM INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO 4GB DE RAM, 500 GB DE HD, GRAVADOR DE DVD, MONITOR DE LED 18.5 E WINDOWS	UN	36		
23	4294 - COMPUTADOR COM INTEL CORE™ I7 7ª GERAÇÃO - 8GB DE RAM, 1000GB DE HD, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, LCD 18.5" E WINDOWS	UN	37		
24	4291 - COMPUTADOR COM INTEL® CORE™ I5-7ª GERAÇÃO 4GB DE RAM, 500GB DE HD, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, MONITOR LED 18.5" E WINDOWS	UN	37		
25	4304 - COMPUTADOR COMPLETO COM TELA C/ CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: MEMÓRIA RAM DE 4 GB A 8GB; PROCESSADOR 2,0 GHZ DUAL-CORE A 3,0 GHZ DUAL-CORE; DISCO RÍGIDO DE 50 GB A 100 GB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE 32	UN	42		
26	4303 - CONECTOR MACHO RJ 45 CAT.5E	UN	331		
27	5400 - Caixa de Conectores RJ45 (100 unidades)	CX	4		
28	5399 - Caixa de cabo de rede 305m	CX	4		
29	5402 - Carregador Universal Notebook	UN	10		
30	1440 - Computador desktop - Processador Intel Core i5-6400 2.7 GHz até 3.3 GHz Frequência turbo max - Quad Core - 6MB Smart Cache - 8GT/s 14nm Intel HD Graphics 530 com suporte a DirectX 12 / OpenGL 4.4 - Placa-mãe GIGABYTE GA-H110M-H LGA1151 - 8GB Memória DDR3 1600MHz (2 X 4GB) - HD 1TB SATA3 7200RPM - Gravador DVD/CD - Gabinete Torre - Fonte ATX 430W - 110 / 220 VCA	UN	19		
31	4263 - DOCK STATION PARA 2 GD SATA + 1HD IDE 2.5/3.5 DOCK STATION PARA 2 GD SATA + 1HD IDE 2.5/3.5	UN	52		
32	1478 - ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR -2000VA AUT/115	UN	5		
33	1481 - ESTABILIZADOR - - ESTABILIZADOR 1000VA AUT/115	UN	5		
34	4293 - ESTABILIZADOR BIVOLT, 1000VA, 6 TOMADAS	UN	25		
35	4292 - ESTABILIZADOR BIVOLT, 500VA, 4 TOMADAS, PRETO	UN	26		
36	4283 - EXTENSAO ELETRICA 4 TOMADAS C/5M PADRAO INMETRO	UN	30		
37	4282 - FITA PARA IMPRESSORA LX 350	UN	40		
38	1445 - Fonte para Computador Desktop - FONTE PC 430W CX430 BIV/AUTO 80PLUS BRONZE	UN	30		
39	5406 - HD 1TB Notebook	UN	5		
40	5407 - HD 1TB PC	UN	5		
41	5409 - HD SSD 120GB	UN	10		
42	5408 - HD SSD 240GB	UN	13		
43	1472 - Hd externo interface: USB 3.0 com até 5 Gb / s de taxa de transferência - Armazenamento 1TB - Velocidade de rotação: até 5400 RPM - Tempo Médio de Busca: 12ms - Cache do Buffer: 8MB - Dimensões e Peso: 3,1 "W x 4,7" D x 0,59 "H; 5,2 onças - Suporte ao Microsoft Windows 8, 7, XP ou Vista	UN	2		
44	3381 - IMPRESSORA BROTHER 1617W TN-1060 DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W	UN	5		
45	3390 - IMPRESSORA BROTHER HL 1212W TN-1060 DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W	UN	2		
46	4240 - IMPRESSORA LAZER MONOCROMÁTICA CONEXÃO UBS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DÚPLEX, BANDEIJA DE ENTRADA PAPEL COM	UN	25		

	CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS, SCANNER COM ALIMENTAÇÃO CICLO DE REND. MENSAL DE ATÉ 50.000 PAG. IMPRESSORA LAZER MONOCROMÁTICA CONEXÃO USB, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX, BANDEJA DE ENTRADA PAPEL COM CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS, SCANNER COM ALIMENTAÇÃO CICLO DE REND. MENSAL DE ATÉ 50.000 PAG.			
47	4244 - IMPRESSORA LAZER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO RJ45 (ETHERNET) E USB, CAP. DE IMP. DUPLEX, BAND. DE ENTRADA DE PAPEL COM CAPACIDADE P/ 300 FOLHAS, SCANNER, C/ ALIMENTAÇÃO CICLO DE REND MENSAL ATÉ 50.000 PAG. IMPRESSORA LAZER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO RJ45 (ETHERNET) E USB, CAP. DE IMP. DUPLEX, BAND. DE ENTRADA DE PAPEL COM CAPACIDADE P/ 300 FOLHAS, SCANNER, C/ ALIMENTAÇÃO CICLO DE REND MENSAL ATÉ 50.000 PAG.	UN	27	
48	4255 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LAZER (SOMENTE IMPRIME) CONEXÃO USB. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LAZER (SOMENTE IMPRIME) CONEXÃO USB.	UN	23	
49	4302 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E FAX, CONEXÕES USB, RJ 45 E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DO SCANNER, CAP. DA BANDEJA P/ 100 F	UN	27	
50	4281 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FABRICA, WI-FI, ENTRADA USB	UN	44	
51	4284 - MEMÓRIA 2GB, DDR2, 800MHZ	UN	38	
52	4287 - MEMÓRIA 2GB, DDR3, 1333MHZ	UN	31	
53	4286 - MONITOR 18.5" LCD, WIDESCREEN, BIVOLT	UN	31	
54	4307 - MOUSE ÓPTICO USB	UN	126	
55	4285 - MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	131	
56	5404 - Memória RAM DDR3 Notebook 4GB	UN	10	
57	5403 - Memória RAM DDR3 PC 4GB	UN	10	
58	5405 - Memória RAM DDR4 Notebook 4GB	UN	10	
59	4305 - NO-BREAK 1200VA, 6 TOMADAS BIVOLT, PRETO	UN	46	
60	4306 - NO-BREAK 600VA 4 TOMADAS, BIVOLT, PRETO	UN	44	
61	4301 - NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA PARA INSTALAÇÃO DO PEC (PRONTUARIO ELETRONICO): MEMORIA RAM DE 4 GB A 8GB; PROCESSADOR 2,0 GHZ DUAL-CORE A 3,0 GHZ DUAL-CORE; DISCO RÍGIDO DE 50 GB A 100 GB; SISTEMA O	UN	35	
62	4308 - NOTEBOOK COM INTEL CORE I3 6ª GERAÇÃO - 4GB DE RAM, HD 500GB, 14" LED, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS	UN	42	
63	4311 - NOTEBOOK COM INTEL CORE I5 6ª GERAÇÃO - 8GB DE RAM, HD 1000GB, 14" LED, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS	UN	41	
64	4262 - NOTEBOOK, TELA 14, DUAL CORE 2,4 GHZ, WINDOWNS 8.1 - 4GB RAM, 500 GB DE HD	UN	37	
65	4588 - Nobreak - Tensão Nominal Vac: 220 Vac - Tensão Máxima Vac: 165 a 265 Vac - Frequência: 60Hz +- 5% - Cabo de Força: Plugue Tripolar Nobreak - Tensão Nominal Vac: 220 Vac - Tensão Máxima Vac: 165 a 265 Vac - Frequência: 60Hz +- 5% - Cabo de Força: Plugue Tripolar	UN	5	
66	4243 - PASTA TERMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, 5 GRAMAS PASTA TERMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, 5 GRAMAS	UN	71	
67	475 - PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO, 26CM, EMBALAGEM C/10UND	PCT	10	
68	4675 - PROJETO MULTIMÍDIA (DataShow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento; Garantia mínima de 12 meses	UN	10	
69	4247 - PROJETO SVGA (800X600), 2.700 LUMENS, 3D READY, 13.000:1 E HDMI, CONEXÃO PC-DVD. PROJETO SVGA (800X600), 2.700 LUMENS, 3D READY, 13.000:1 E HDMI, CONEXÃO PC-DVD.	UN	37	
70	4310 - REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L460	UN	153	
71	4309 - ROTEADOR WIRELESS 300MBPS COM 4 PORTAS	UN	83	
72	4246 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETO COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO SUPORTE DE TETO PARA PROJETO COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO	UN	47	
73	4297 - SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS, BIVOLT	UN	24	
74	4296 - SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS, BIVOLT	UN	9	
75	4295 - TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATORIO O "Ç".	UN	144	
76	4245 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPE TELESCOPIO (180CMX135CM)	UN	17	
77	4674 - TELA PROJEÇÃO Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrolítica resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	
78	4242 - TESTADOR DE CABOS RJ 45/RJ11 TESTADOR DE CABOS RJ 45/RJ11	UN	21	
79	3363 - TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M1132 - CE285A 85A 285A CE285AB - P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130IMPRESSORA HP LASER M1132 TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M1132 - CE285A 85A 285A CE285AB - P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130IMPRESSORA HP LASER M1132	UN	2	
80	3361 - TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MONO M426DW - HP CF226A 226A CF226AB M426 M426FDW M426DW M402DN M402N TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MONO M426DW - HP CF226A 226A CF226AB M426 M426FDW M426DW M402DN M402N	UN	55	
81	5411 - Tinta Amarela Epson 544	UN	42	
82	5412 - Tinta Azul Epson 544	UN	42	
83	5413 - Tinta Magenta Epson 544	UN	42	
84	5410 - Tinta Preta Epson 544	UN	42	
85	5414 - Toner Brother TN1060	UN	10	
86	5416 - Toner HP CM-CF226X	UN	4	
87	5415 - Toner Samsung SI-M3375fd Mlt-D204l	UN	6	
Valor Total (RS)				

Validade da proposta: 60 dias.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:2C71ED2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Material Gráfico**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (07) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição Gradativa de Material Gráfico.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	3823 - ADESIVOS MEDINDO 30x30CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	3.490		
2	3825 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4	UND	1.200		
3	3826 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4	UND	695		
4	3827 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4	UND	762		
5	3828 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4	UND	1.025		
6	3829 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS	UND	972		
7	3830 - CONVITES TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÊ LISO 230 GRAMAS (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	1.700		
8	3851 - FAIXA EM LONA 3,00Mx0,70CM	MT	185		
9	3853 - BANNER 1,20x0,90	MT	140		
10	3854 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	1.110		
11	3855 - Capa para processo, confeccionado em papel offset 180g Refilada e vincada com (Arte a ser definida na confecção).	UND	10.350		
12	3859 - ADESIVO MEDINDO 50X50CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	240		
13	3860 - ADESIVO MEDINDO 60X60CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	240		
14	3866 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS, 4X0 CORES	UND	2.450		
15	3869 - FOLDERS 30X20CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS	UND	6.180		
16	3870 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CM 4X0 CORES	UND	4.800		
17	3872 - ADESIVOS BOTTONS MED 7X7	UND	6.500		
18	3874 - ADEVISOS MEDINDO 10X10CM (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	1.920		
19	3876 - CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS, TAMANHO 21X30, 4X0 CORES, (ART A SER DEFININA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	2.350		
20	3878 - CRACHÁ PAPEL COM GRAMATURA MINIMA DE 250G, 13,5 x 9CM. COM CORDÃO. (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO)	UND	1.770		
21	3879 - IMPRESSÃO DE FOTO TAMANHO 20cm X 30cm, EM PAPEL A4 TIPO FOTOGRAFICO 180G EM CORES	UND	900		
22	3883 - CONFEÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO PVC LEITOSO BRANCO, TAMANHO 8,5X5,5 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E PRESILHA DE METAL JACARÉ, CONTENDO: FOTO, NOME, CPF, CARGO, MATRÍCULA E LOGO	UND	1.050		
23	3856 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1X0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.120		
24	3857 - FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA, TRÊS VIAS(50X3), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS AMARELA E A TERCEIRA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS CINZA (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	20		
25	3864 - CARTÃO IMPRESSO EM PAPEL PESO 40, TAMANHO 10,5CM x 20,5CM (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO) ATE 10 MODELOS DIFERENTES	UND	11.100		
26	3868 - FORDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRA	UND	5.100		
27	3880 - FORMULARIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.200		
28	3881 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO 21,5cm x 14,5cm BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1x0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.100		
29	3882 - PRONTUARIO FAMILIAR	ENVELOPE	2.000		
30	3884 - CARTÃO DE GESTANTE	UND	300		
31	3885 - CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA OU MENINO)	UND	300		
Valor Total (RS)					

Validade da proposta: 60 dias.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETOSecretário Municipal de Compras
Matricula: 84700**Publicado por:**
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:4CDF00AC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Pulverizador Manual**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smc jucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Pulverizador Manual.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	5420 - PULVERIZADOR MANUAL Capacidade mínima do Tanque: 18L. Material do Cilindro: Plástico, do Tanque: Latão/Cobre. Comprimento mínimo da Mangueira: 1100mm a 1650mm. Sistema de Compressão por alavanca.	UND		5		

Jucurutu/RN, 03 de junho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETOSecretário Municipal de Compras
Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9EA38745

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 13050001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP RODRIGUES & SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.557.448/0001-71, e sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 149, centro, Jucurutu/RN, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Victor Rodrigues Santana**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador de RG nº 4.360.472 (SSP/ PB) e CPF nº 012.573.794-70, residente na Fazenda baixio, zona Rural, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1	4858 - Serviço de OSH Felina Fêmea. (Incluindo todos os procedimentos clínicos necessários).	PROCEDIMENTO		25	123,00	3.075,00
2	4859 - Serviço de Castração Felino Macho. (Incluindo todos os procedimentos clínicos necessários).	PROCEDIMENTO		20	50,00	1.000,00
3	4860 - Serviço de OSH Fêmea Canina 0 a 15 kg. (Incluindo todos os procedimentos clínicos necessários).	PROCEDIMENTO		50	248,00	12.400,00
4	4861 - Serviço de Castração de Canino Macho 0 a 15 kg. (Incluindo todos os procedimentos clínicos necessários).	PROCEDIMENTO		20	48,00	960,00
Total (R\$):						17.435,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornare superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2020.

<i>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</i>	<i>MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA</i>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9311FDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 196/2020 - F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 28.910.694/0001-13, com sede na Rua Vale do Jaguaribe, nº 150 – Nossa Senhora Da Apresentação – Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **Fabio Franco Moraes de Oliveira**, CPF: 070.007.094-05, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 22 de Junho de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES E PITOS DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DOINMETROE NORMAS DAABNT”**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura.

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.5.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.5.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.6 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.09 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 2.09 e 2.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

2.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.15 - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 009/2020**.

3.4 - O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **29/06/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI				CNPJ: 28.910.694/0001-13		
ENDEREÇO: Rua Vale do Jaguaribe – nº 150 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN						
TELEFONE:				E-MAIL:		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	25386	PNEU 12.4-24 PIRELLI OU SIMILAR	UND	10	1.800,00	18.000,00
02	25396	PNEU 16.9-24 PIRELLI OU SIMILAR	UND	06	2.870,00	17.220,00
03	25404	PNEU 90/90-18 PIRELLI OU SIMILAR	UND	04	118,50	474,00
04	25414	PNEU 205/70 R15 PIRLLI OU SIMILAR	UND	20	428,00	8.560,00
05	25425	PNEU 19.5 L.24 PIRELLI OU SIMILAR	UND	06	2.990,00	17.940,00
06	25427	PNEU 17.5 R25 PIRELLI OU SIMILAR	UND	06	4.260,00	25.560,00
07	25429	PNEU R 205/75 R16 PIRELLI OU SIMILAR	UND	08	530,00	4.240,00
08	25436	PNEU 185/65 R14 PIRELLI OU SIMILAR	UND	24	270,00	6.480,00
TOTAL						98.474,00

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO

7.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLAUSULA NONA – DA REVISÃO

9.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

10.1 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
- a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SANÇÃO

12.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

13.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 29 de Junho de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
CPF: 070.007.094-05
F F Comercio E Serviços EIRELI
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:71864E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4231/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços nº 67/2020

Data de assinatura: 03/07/2020

Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s): MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: KLINTEX LTDA.		
CNPJ: 32.627.216/0001-78	Telefone: (84)98797-0076	Email: klintextlda@gmail.com
Endereço: RUA BARRA DO RIO, 1349, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000		
Representante: Klinsmann Souza da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007989 - AÇUCAR CRISTAL		KG	2400,00	2,410	5.784,00
2	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA EMBALAGEM 250G		Pacote	8400,00	2,000	16.800,00
3	0008034 - MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM 500G		Pacote	4200,00	2,090	8.778,00
4	0007995 - ARROZ BENEFICIADO PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1		KG	4200,00	3,100	13.020,00
5	0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA		KG	4200,00	5,640	23.688,00
6	0008025 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO		Pacote	8400,00	1,290	10.836,00
7	0008032 - LEITE EM PÓ TRADICIONAL EMBALAGEM 200G SACHÊ		Sachê	4200,00	5,000	21.000,00

Valor Total R\$99.906,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C454D6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 49

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 49

Processo nº4006/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA
JUSTIFICATIVA

A COORDENADORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO NÃO DEVE INTERROMPER O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, TENDO QUE ATENDER SATISFATORIAMENTE TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, A FIM DE MANTER A CONTINUIDADE DO

CUIDADO AOS USUÁRIOS DO SUS; CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, AO QUAL CABE GARANTIR, MEDIANTE ADOÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, A REDUÇÃO DOS RISCOS DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, BEM COMO O ACESSO UNIVERSAL IGUALITÁRIO A AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E REPARAÇÃO, CONFORME DETERMINA O ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM SEU ART. 24, QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA QUANTIDADE DETERMINADA DE BENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES. É EVIDENTE QUE NO PRESENTE CASO A FALTA DESTES MEDICAMENTOS ACARRETARÁ SÉRIOS PREJUÍZOS PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUSIVE UM DOS ESSENCIAIS QUE É A SAÚDE, COLOCANDO EM RISCO PESSOAS, BENS, PODENDO INCLUSIVE ATINGIR O BEM MAIOR DE CADA UM QUE É SUA PRÓPRIA VIDA. ASSIM POSTO, ESTAMOS CONVENCIDOS DE QUE O MUNICÍPIO PODE PROMOVER A DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PRESENTE CASO, REALIZANDO A AQUISIÇÃO DIRETA DE UM QUANTITATIVO DE MEDICAMENTOS SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES ATÉ QUE SE FINALIZE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO. É CERTO, POIS, QUE DIANTE DE UMA SITUAÇÃO URGENTE, DIRIA EMERGENCIAL, QUE EXIGE UM AGIR FIRME DA ADMINISTRAÇÃO NO SENTIDO DE GARANTIR A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PRAZO DE REALIZAÇÃO DE UMA LICITAÇÃO. SOLICITAMOS O PROCEDIMENTO CABÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DE UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISTO QUE A LICITAÇÃO DO REFERIDO OBJETO ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020, E QUE OS MESMOS NÃO PODEM FICAR SEM O FORNECIMENTO. DESSA FORMA, CERTOS DE CONTARMOS COM A DEVIDA ATENÇÃO E COLABORAÇÃO DESTES SETOR, PEDIMOS QUE SEJA DADO O DEVIDO ENCAMINHAMENTO A ESTE PROCESSO COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, E REITERAMOS VOTOS DE ESTIMA. FONTE DE RECURSOS: 12140000 :Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ação: Manutenção do Programa de Farmácia Básica Recurso Vinculado; 015 - Transf. do SUS- Assistência Farmacêutica

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09				Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com		Telefone:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 BLOCO COMERCIAL, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00068	100,00	AMPOLA	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML C/100 ML INJETAVEL		22,00	2.200,00
00070	100,00	FRASCO	HIDROCORTISONA 100MG INJ		3,32	332,00
00072	400,00	Unidade	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL		16,57	6.628,00
00077	500,00	AMPOLA	COMPLEXO B INJ 2ML		0,97	485,00
Total:						9.645,00

Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98				Email:		Telefone:
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	600,00	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG		0,22	132,00
00002	600,00	COMPRIMI	ANLADIPINO BESILATO 5 MG		0,08	48,00
00003	400,00	COMPRIMI	ATENOLOL 50MG		0,10	40,00
00004	1500,00	COMPRIMI	AZITROMICINA 500 MG		1,10	1.650,00
00005	3000,00	COMPRIMI	BIPERIDENO 2 MG		0,39	1.170,00
00007	750,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 12,5 MG		0,15	112,50
00008	750,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 6,25MG		0,14	105,00
00009	50,00	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML		7,40	370,00
00011	1200,00	COMPRIMI	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG		0,29	348,00
00016	750,00	COMPRIMI	FUROSEMIDA 40 MG		0,08	60,00
00017	1000,00	COMPRIMI	HALOPERIDOL 5MG		0,31	310,00
00018	3000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 600 MG		0,28	840,00
00019	100,00	COMPRIMI	ITRACONAZOL 100 MG		1,10	110,00
00020	50,00	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML		3,87	193,50
00021	800,00	COMPRIMI	LORATADINA 10 MG		0,16	128,00
00025	600,00	COMPRIMI	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG		0,22	132,00
00026	400,00	Unidade	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		0,75	300,00
00028	800,00	COMPRIMI	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPINA 80 MG		0,09	72,00
00030	1000,00	COMPRIMI	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 500 MG		0,78	780,00
00032	2100,00	COMPRIMI	DIAZEPAM 10 MG		0,11	231,00
00035	100,00	Unidade	AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML		12,75	1.275,00
00038	50,00	BISNAGA	CETOCONAZOL CREME 30G		3,25	162,50
00039	800,00	COMPRIMI	COMPLEXO B 200 MG		0,07	56,00
00040	200,00	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA,SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML		1,15	230,00
00041	400,00	COMPRIMI	LEVOFLOXACINO 500MG		0,98	392,00
00042	1000,00	COMPRIMI	LEVOMEPRMAZINA 100 MG		1,24	1.240,00
00043	600,00	COMPRIMI	LEVOMEPRMAZINA 25 MG		0,64	384,00
00045	100,00	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G		3,12	312,00
00047	50,00	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL 50MG		5,10	255,00
00048	400,00	COMPRIMI	NORFLOXACINO 400MG		0,45	180,00
00051	1000,00	COMPRIMI	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG		0,15	150,00
00052	20,00	Unidade	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2%		3,55	71,00
00055	100,00	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE		2,72	272,00
00062	50,00	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML		2,52	126,00
00063	50,00	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG+11,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML		12,50	625,00
00065	50,00	Fr	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML		5,06	253,00
00066	100,00	COMPRIMI	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG		0,14	14,00
00067	50,00	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML		6,20	310,00
00069	150,00	FRASCO	HIDROCORTISONA 500MG INJ		6,30	945,00
00071	5,00	Caixa	MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES		32,60	163,00
00073	400,00	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL		0,93	372,00

00074	2000,00	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500MG INJETÁVEL		1,82	3.640,00
00075	720,00	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML		0,66	475,20
00078	100,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G / CAIXA MÚLTIPLA COM 10 FRASCOS VIDRO TRANSPARENTE		70,25	7.025,00
00079	13,00	Caixa	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX COM 24 UNIDADES		77,28	1.004,64
Total:						27.064,34

Vencedor(es): ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26				Email: endomed.ne@uol.com.br		Telefone: 83 3321 5048
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552 BLOCO EMPRESARIAL, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58108-610						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	3000,00	COMPRIMI	CARBAMAZEPINA 200 MG		0,25	750,00
00012	3000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG		0,13	390,00
00013	600,00	COMPRIMI	CLORPROMAZINA, 100 MG		0,40	240,00
00014	100,00	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME 0,1%		1,88	188,00
00015	3000,00	COMPRIMI	FENOBARBITAL 100 MG		0,22	660,00
00023	200,00	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML		1,05	210,00
00027	50,00	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%		6,88	344,00
00029	3000,00	COMPRIMI	SULFATO FERROSO 40MG		0,07	210,00
00036	300,00	COMPRIMI	BROMAZEPAN 3 MG		0,18	54,00
00054	5100,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG		0,15	765,00
00056	50,00	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE.		26,00	1.300,00
00059	2100,00	COMPRIMI	CITALOPRAM 20 MG		0,35	735,00
Total:						5.846,00

Vencedor(es): Fatima do Rosario de Oliveira Lima Eireli - ME						
CNPJ: 26.877.924/0001-64				Email: drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com		Telefone: (84) 99814-5588
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP: 59936-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00060	120,00	COMP	SELOZOK 100 MG		3,21	385,20
00064	50,00	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML		4,50	225,00
Total:						610,20

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10				Email: hospmedallicita@gmail.com		Telefone:
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO, 87 BLOCO, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	600,00	COMPRIMI	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG		0,08	48,00
00003	400,00	COMPRIMI	ATENÓLÓL 50MG		0,10	40,00
00010	3000,00	CÁPSULA	CEFALEXINA 500 MG		0,57	1.710,00
00012	3000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG		0,13	390,00
00022	3000,00	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG		0,10	300,00
00024	1000,00	COMPRIMI	PREDNISONA 20 MG		0,35	350,00
00031	600,00	COMPRIMI	FENITOÍNA SÓDICA C/ 100MG		0,17	102,00
00033	100,00	FRASCO	IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG/ML		1,74	174,00
00034	50,00	BISNAGA	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 30 G		6,87	343,50
00037	1000,00	COMPRIMI	BROMAZEPAN 6 MG		0,19	190,00
00039	800,00	COMPRIMI	COMPLEXO B 200 MG		0,07	56,00
00041	400,00	COMPRIMI	LEVOFLOXACINO 500MG		0,98	392,00
00044	300,00	COMPRIMI	LORAZEPAM 2MG		0,18	54,00
00046	50,00	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML, 15ML		2,38	119,00
00049	3000,00	COMPRIMI	RISPERIDONA 2MG		0,42	1.260,00
00050	3000,00	COMPRIMI	SERTRALINA 50 MG		0,26	780,00
00053	50,00	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML		4,27	213,50
00057	120,00	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		0,39	46,80
00058	50,00	Fr	CETOCONAZOL 20MG/G -2 % SHAMPOO		7,11	355,50
00061	50,00	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML		1,37	68,50
00076	500,00	AMPOLA	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML		1,10	550,00
Total:						7.542,80

VALOR: R\$ 49.782,34(quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Parelhas/RN, 03 de julho de 2020

LUANA FABRICIA GOMES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:6756D9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 49

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4006/2020

DISPENSA Nº 49/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, IX, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09			Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com		Telefone:	
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 BLOCO COMERCIAL, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00068	100,00	AMPOLA	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML C/100 ML INJETÁVEL		22,00	2.200,00
00070	100,00	FRASCO	HIDROCORTISONA 100MG INJ		3,32	332,00
00072	400,00	Unidade	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL		16,57	6.628,00
00077	500,00	AMPOLA	COMPLEXO B INJ 2ML		0,97	485,00
Total:						9.645,00

Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	600,00	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG		0,22	132,00
00002	600,00	COMPRIMI	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG		0,08	48,00
00003	400,00	COMPRIMI	ATENÓLOL 50MG		0,10	40,00
00004	1500,00	COMPRIMI	AZITROMICINA 500 MG		1,10	1.650,00
00005	3000,00	COMPRIMI	BIPERIDENO 2 MG		0,39	1.170,00
00007	750,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 12,5 MG		0,15	112,50
00008	750,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 6,25MG		0,14	105,00
00009	50,00	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML		7,40	370,00
00011	1200,00	COMPRIMI	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG		0,29	348,00
00016	750,00	COMPRIMI	FUROSEMIDA 40 MG		0,08	60,00
00017	1000,00	COMPRIMI	HALOPERIDOL 5MG		0,31	310,00
00018	3000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 600 MG		0,28	840,00
00019	100,00	COMPRIMI	ITRACONAZOL 100 MG		1,10	110,00
00020	50,00	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML		3,87	193,50
00021	800,00	COMPRIMI	LORATADINA 10 MG		0,16	128,00
00025	600,00	COMPRIMI	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG		0,22	132,00
00026	400,00	Unidade	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		0,75	300,00
00028	800,00	COMPRIMI	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPINA 80 MG		0,09	72,00
00030	1000,00	COMPRIMI	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG		0,78	780,00
00032	2100,00	COMPRIMI	DIAZEPAM 10 MG		0,11	231,00
00035	100,00	Unidade	AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML		12,75	1.275,00
00038	50,00	BISNAGA	CETOCONAZOL CREME 30G		3,25	162,50
00039	800,00	COMPRIMI	COMPLEXO B 200 MG		0,07	56,00
00040	200,00	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML		1,15	230,00
00041	400,00	COMPRIMI	LEVOFLOXACINO 500MG		0,98	392,00
00042	1000,00	COMPRIMI	LEVOMEPRÓMAZINA 100 MG		1,24	1.240,00
00043	600,00	COMPRIMI	LEVOMEPRÓMAZINA 25 MG		0,64	384,00
00045	100,00	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G		3,12	312,00
00047	50,00	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL 50MG		5,10	255,00
00048	400,00	COMPRIMI	NORFLOXACINO 400MG		0,45	180,00
00051	1000,00	COMPRIMI	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG		0,15	150,00
00052	20,00	Unidade	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2%		3,55	71,00
00055	100,00	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE		2,72	272,00
00062	50,00	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML		2,52	126,00
00063	50,00	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG+11,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML		12,50	625,00
00065	50,00	Fr	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML		5,06	253,00
00066	100,00	COMPRIMI	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG		0,14	14,00
00067	50,00	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML		6,20	310,00
00069	150,00	FRASCO	HIDROCORTISONA 500MG INJ		6,30	945,00
00071	5,00	Caixa	MONONYLON 3,0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES		32,60	163,00
00073	400,00	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL		0,93	372,00
00074	2000,00	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500MG INJETÁVEL		1,82	3.640,00
00075	720,00	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML		0,66	475,20
00078	100,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G / CAIXA MÚLTIPLA COM 10 FRASCOS VIDRO TRANSPARENTE		70,25	7.025,00
00079	13,00	Caixa	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX COM 24 UNIDADES		77,28	1.004,64
Total:						27.064,34

Vencedor(es): ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26			Email: endomed.ne@uol.com.br		Telefone: 83 3321 5048	
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552 BLOCO EMPRESARIAL, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58108-610						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00006	3000,00	COMPRIMI	CARBAMAZEPINA 200 MG		0,25	750,00
00012	3000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG		0,13	390,00
00013	600,00	COMPRIMI	CLORPRÓMAZINA, 100 MG		0,40	240,00
00014	100,00	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME 0,1%		1,88	188,00
00015	3000,00	COMPRIMI	FENOBARBITAL 100 MG		0,22	660,00
00023	200,00	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML		1,05	210,00
00027	50,00	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%		6,88	344,00
00029	3000,00	COMPRIMI	SULFATO FERROSO 40MG		0,07	210,00
00036	300,00	COMPRIMI	BROMAZEPAN 3 MG		0,18	54,00
00054	5100,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG		0,15	765,00
00056	50,00	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE.		26,00	1.300,00
00059	2100,00	COMPRIMI	CITALOPRAM 20 MG		0,35	735,00
Total:						5.846,00

Vencedor(es): Fátima do Rosario de Oliveira Lima Eireli - ME					
CNPJ: 26.877.924/0001-64			Email: drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com		Telefone: (84) 99814-5588
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP: 59936-000					

Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00060	120,00	COMP	SELOZOK 100 MG		3,21	385,20
00064	50,00	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML		4,50	225,00
Total:						610,20

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10			Email: hospmedicalcita@gmail.com		Telefone:	
Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 BLOCO, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	600,00	COMPRIMI	ANLODIPINO BESILATO 5 MG		0,08	48,00
00003	400,00	COMPRIMI	ATENOLOL 50MG		0,10	40,00
00010	3000,00	CÁPSULA	CEFALEXINA 500 MG		0,57	1.710,00
00012	3000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG		0,13	390,00
00022	3000,00	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG		0,10	300,00
00024	1000,00	COMPRIMI	PREDNISONA 20 MG		0,35	350,00
00031	600,00	COMPRIMI	FENITOINA SÓDICA C/ 100MG		0,17	102,00
00033	100,00	FRASCO	IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG/ML		1,74	174,00
00034	50,00	BISNAGA	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 30 G		6,87	343,50
00037	1000,00	COMPRIMI	BROMAZEPAN 6 MG		0,19	190,00
00039	800,00	COMPRIMI	COMPLEXO B 200 MG		0,07	56,00
00041	400,00	COMPRIMI	LEVOFLOXACINO 500MG		0,98	392,00
00044	300,00	COMPRIMI	LORAZEPAM 2MG		0,18	54,00
00046	50,00	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML, 15ML		2,38	119,00
00049	3000,00	COMPRIMI	RISPERIDONA 2MG		0,42	1.260,00
00050	3000,00	COMPRIMI	SERTRALINA 50 MG		0,26	780,00
00053	50,00	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML		4,27	213,50
00057	120,00	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		0,39	46,80
00058	50,00	Fr	CETOCONAZOL 20MG/G -2 % SHAMPOO		7,11	355,50
00061	50,00	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML		1,37	68,50
00076	500,00	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML		1,10	550,00
Total:						7.542,80

VALOR: R\$ 49.782,34(quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Parelhas/RN, 03 de julho de 2020.

LUANA FABRICIA GOMES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:795E2FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00013/2020 (SRP)

Às 13:31 horas do dia 02 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PEDRINA DE LUCENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000055/20, Pregão nº 00013/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 413,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicação para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 200,0000
Homologado	02/07/2020 13:31:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 2			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO DE CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 363,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			

Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 30 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 130,0000
Homologado	02/07/2020 13:31:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 3			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 173,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 160,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 160,0000
Homologado	02/07/2020 13:31:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 4			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 140,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 15 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 130,0000
Homologado	02/07/2020 13:32:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 5			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE, MANUTENÇÃO GERAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 360,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 300,0000
Homologado	02/07/2020 13:32:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 6			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM RAO X ODONTOLÓGICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 661,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 549,0000 e a Quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 549,0000
Homologado	02/07/2020 13:32:30	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 7			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, MANUTENÇÃO GERAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 173,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 171,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 171,0000
Homologado	02/07/2020 13:32:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 8			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM MICRO/MACRO CENTRIFUGA LABORATORIAL, CALIBRAGENS E MANUTENÇÃO GERAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 330,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 300,0000
Homologado	02/07/2020 13:33:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 9			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM MICROSCÓPIO LABORATORIAL, CALIBRAGENS, MANUTENÇÃO EM GERAL E LIMPEZA ÓTICA DO SISTEMA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 436,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 90,0000
Homologado	02/07/2020 13:33:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 10			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO MINDRAY BS200 CALIBRAGENS, MANUTENÇÃO EM GERAL E LIMPEZA ÓTICA DO SISTEMA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.183,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 750,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 750,0000
Homologado	02/07/2020 13:33:22	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 11			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM BANHO MARIA LABORATORIAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 210,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 150,0000
Homologado	02/07/2020 13:33:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 12			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 53,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38,0000 e a quantidade de 60 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 38,0000
Homologado	02/07/2020 13:33:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 13			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO EBRAM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.150,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 799,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 799,0000
Homologado	02/07/2020 13:33:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 14			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM SELADORA DE ESTERILIZAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 138,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 137,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 137,0000
Homologado	02/07/2020 13:34:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 15			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM AMALGADOR ODONTOLÓGICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 171,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 170,0000
Homologado	02/07/2020 13:34:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 16			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOCO CLÍNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 88,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 83,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 83,0000
Homologado	02/07/2020 13:34:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 17			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM BALANÇA ADULTO/INFANTIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 145,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 143,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 143,0000
Homologado	02/07/2020 13:34:27	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 18			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM ELETROCARDIOGRAFO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 475,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 449,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 449,0000
Homologado	02/07/2020 13:34:41	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 19			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM NEBULIZADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 100,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 94,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 94,0000
Homologado	02/07/2020 13:34:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 20			
Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico			
Descrição Complementar: REVISÃO GERAL NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 443,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 442,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2020 12:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 442,0000
Homologado	02/07/2020 13:35:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Fim do documento			

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C2F4D2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 024/2020

A PREFEITA DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 024/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Pelo Valor de R\$ 14.144,00 (quatorze mil cento e quarenta e quatro reais) em favor de **HIPER QUEIROZ LTDA, CNPJ: 10.670.811/0002-34,** conforme se elenca:

Item	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR MÉDIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Arroz parabolizado	1200	3,28	2,98	3.576,00
02	Açúcar	800	2,24	2,19	1.752,00
03	Feijão corda	400	6,48	4,98	1.992,00
04	Flocos de milho	1200	1,05	0,95	1.140,00
05	Farinha de mandioca	400	3,00	2,53	1.012,00
06	Macarrão	1200	1,76	1,69	2028,00
07	Biscoito Cracker	400	2,63	2,63	1052,00
08	Óleo soja	400	4,43	3,98	1592,00
Valor Total					14.144,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda a devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro/RN, 03/07/2020.

LUDMILA C. A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:52B78DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 - PE, homologada em 30 de Junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades deste Município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 001/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

RUTH ATACAREJO EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, sediada Sítio Povoado Boa Vista, 61 – Zona Rural – Severiano Melo/RN. CEP: 59.856-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR	LEO E LEO	UND	70.0	5,25	367,50
	ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS.					
2	PASTA AZ - OFÍCIO	POLIBRAS	CX	275.0	10,70	2.942,50
	FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO, DURÁVEL E RESISTENTE. COR: PRETATAMANHO: 340X80X287MM					
3	PAPEL A-4 - PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297 MM	CHAMEX	RSM	87.0	48,90	4.254,30
	ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A - 4, GRAMATURA 120 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.					
4	PAPEL A - 4 - PESO 60 - DIMENSÕES 210 X 297 MM	CHAMEX	RSM	87.0	48,90	4.254,30
	ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A - 4, GRAMATURA 180 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.					
5	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA	LEO E LEO	UND	100.0	0,92	92,00
	SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.					
6	COLA PARA ISOPOR 90G	RADEX	TBO	75.0	1,95	146,25
	EMBALAGEM COM 90 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
7	COLA PARA ISOPOR 500 GR	RADEX	UND	70.0	12,40	868,00
	COLA PARA ISOPOR 500 GR					
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GM	LEO E LEO	UND	290.0	1,35	391,50
	ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS.					
9	CLIPS 8/0 CLIPS 8/0	ACC	CX	77.0	1,48	113,96
	GALVANIZADO CAIXA 25 UNIDADES					
10	CLIPS 6/0 CLIPS 6/0	ACC	CX	129.0	1,75	225,75
	GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNIDADES					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02 de julho de 2020, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 02 de julho de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:1A9EA021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 - PE, homologada em 30 de Junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades deste Município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 001/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

MERCADINHO MIRAGEM LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, sediada na R JOAQUIM CLEMENTE, S/N, Centro – Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	EMBORRACHADO EVA	KREATIVA	FOL	80.0	0,99	79,20
2	FOLHA EM EVA 600X400X2MM - CORES: AZUL MARINHO, AZUL CEU, AMARELO OURO, AMARELO CANARIO, AZUL ROYAL, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, BORDEAUX, MARRON, LARANJA, ROXO, LIMA, CREME, BRANCO, PRETO, ROSA, ROSA PINK, LILÁS, SALMÃO, CINZA.	ACRILEX	UND	130.0	2,20	286,00
3	FEITAS ESPECIALMENTE PARA TECIDOS DE ALGODÃO E NATURAIS. EM CORES FOSCAS E FLUORESCENTES. TINTA RESISTENTE A LAVAGEM.	CONDOR	UND	35.0	3,50	122,50

	PINCEL ARTISTICO 456-20					
4	TNT - CORES VARIADAS	ACT	SRV	3500.0	1,01	3.535,00
	TNT - CORES VARIADAS					
5	TINTA PARA TECIDO 250ML	ACRILEX	UND	60.0	10,85	651,00
	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA.SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.250 ML.					
6	TINTA PARA CARIMBO 42 ML	PILOT	UND	35.0	3,50	122,50
	TINTA PARA CARIMBO 42 ML					
7	TINTA GUACHE 250ML	KOALA	UND	115.0	3,72	427,80
	NÃO TOXICA,SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.CORES SORTIDAS.					
8	TINTA A DEDO	KOALA	CX	10.0	3,16	31,60
	TINTA A DEDO					
9	TESOURA 17 CM	WONDER	UND	44.0	3,20	140,80
	TESOURA USO GERAL 17 CM					
10	REGISTRADOR A - ZLL OF CLASSIC - PRETO	ACRIMEX	UND	150.0	9,60	1.440,00
	TAMANHO: 28,5 X 34,5 X 7,3 CM CARACTERÍSTICA:REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR					
11	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA	CIS	UND	25.0	8,90	222,50
	USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS) O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 0,75 CM DE DIÂMETRO					
12	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - GRANDE	CIS	UND	20.0	16,80	336,00
	USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES, E MUITO MAIS. BIVOLT (110X220 VOLTS) O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA GATILHO ANATÔMICO UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO.					
13	PINTURA PARA ROSTO	KOALA	UND	5.0	5,60	28,00
	PINTURA PARA ROSTO					
14	PINCEL ATOMICO	CONDOR	CX	14.0	18,90	264,60
	MARCADORES DE TINTA PERMANENTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES, ÁGUA E SOLVENTES, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.					
15	PINCEL ARTISTICO 456-02	CONDOR	UND	35.0	1,30	45,50
	PINCEL ARTISTICO 456-02					
16	PINCEL ARTISTICO 456-0	CONDOR	UND	25.0	1,20	30,00
	PINCEL ARTISTICO 456-0					
17	PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO	ACC	CX	10.0	1,35	13,50
	PERCEVEJO ESTRELA LATONADO CX 100 UN					
18	PEN DRIVE DE 04 GB	MULTILASER	UND	9.0	19,90	179,10
	INTERFACE: USB 2.0 - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, MAC OS 10+ E LINUX					
19	PASTA TRANSPARENTE - PERFURADA	DELLO	UND	150.0	1,99	298,50
	PASTA TRANSPARENTE - PERFURADA					
20	PASTA SUSPENSÁ	DELLO	UND	30.0	1,65	49,50
	EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARRON, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORCADO.					
21	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA	CHIES	UND	48.0	1,35	64,80
	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS,04 CM DE ALTURA.					
22	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO	DELLO	UND	480.0	1,25	600,00
	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO.					
23	PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO	DELLO	UND	240.0	1,08	259,20
	TRANSPARENTE, CAPA E CONTRA CAPA, DIMENSÕES 235 X 350 MM COM DOIS FUROS PARA PRENDEDOR MACHO E FÊMEA.					
24	PAPEL NACARADO	OFF PAPER	MT	50.0	3,30	165,00
	PAPEL NACARADO					
25	PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS	OFF PAPER	PCT	25.0	9,90	247,50
	PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRAMAS(BRANCO)PAPEL DE ALTA LISURA, COM REVESTIMENTO FOSCO EM AMBAS AS FACES, POSSUI EXCELENTE RESULTADOS GRÁFICOS. TIPOS DE IMPRESSÃO:OFF SET PLANA OU ROTATIVA, TIPOGRAFIA, FLEXOGRAFIA,LASER, ENTRE OUTRAS.UUTILIZAÇÃO:IMPRESSOS DE REVISTAS, CARTÕES DE VISITAS, RELATÓRIOS, CATÁLOGOS, LIVROS DE ARTE, ENCARTES DE CD, ENTRE OUTRAS DIVERSAS UTILIZAÇÕES.TAMANHO: A4 - 21X29,7 CMPACOTE C/ 50 FOLHAS.					
26	PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS	OFF PAPER	PCT	31.0	9,90	306,90
	PAPEL COUCHE BRILHO 115 GRAMAS(BRANCO)PAPEL DE ALTA LISURA, COM REVESTIMENTO DE ALTO BRILHO EM AMBAS AS FACES, POSSUI EXCELENTE RESULTADOS GRÁFICOS. TIPOS DE IMPRESSÃO:OFF SET PLANA OU ROTATIVA, TIPOGRAFIA, FLEXOGRAFIA,LASER, ENTRE OUTRAS.UUTILIZAÇÃO:IMPRESSOS DE REVISTAS, CARTÕES DE VISITAS, RELATÓRIOS, CATÁLOGOS, LIVROS DE ARTE, ENCARTES DE CD, ENTRE OUTRAS DIVERSAS UTILIZAÇÕES.TAMANHO: A4 - 21X29,7 CMPACOTE C/ 50 FOLHAS.					
27	PAPEL CASCA DE OVO	OFF PAPER	CX	62.0	9,95	616,90
	PAPEL CASCA DE OVO, FILIPAPER, A4 180G C/ 30 FLS					
28	PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS	OFF PAPER	FOL	400.0	0,68	272,00
	PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS					
29	PAPEL A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM.	CHAMEX	CX	300.0	155,00	46.500,00
	ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A - 4, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS DE 500 (QUINHENTAS FOLHAS) CADA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.					
30	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS.	GRAFSET	UND	68.0	8,60	584,80
	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS.					
31	LIVRO DE PONTO 1/4 160 FLS	GRAFSET	UND	27.0	8,60	232,20
	LIVRO DE PONTO 1/4 - COM 160 FOLHAS, FORMATO 160 X 220 MMCAPA EM PAPELÃO 0,705, NA COR VERDE.					
32	LIVRO DE ATA C/ 50 FLS	GRAFSET	UND	128.0	6,30	806,40
	LIVRO ATA -SEM MARGEM CAPA DURA (PRETO E VERDE) EMBALAGEM UNIDADE COM 50 FOLHAS. DIMENSÕES 210 X 300MM					
33	LAPIS DESTACA TEXTO	CIS	UND	55.0	0,99	54,45
	LAPIS DESTACA TEXTO					
34	LAPIS BORRACHA	CIS	UND	140.0	2,60	364,00
	AMARELO NÉON", IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA.					
35	ISOPOR EM PLACA - 3,0CM	ISOPLAC	UND	60.0	5,87	352,20
	ISOPOR EM PLACA - 3,0CM					
36	ISOPOR EM PLACA - 2,0CM	ISOPLAC	UND	95.0	3,00	285,00
	ISOPOR EM PLACA - 2,0CM					
37	HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 EMBALAGEM	ACC	UND	50.0	5,75	287,50
	RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, EMBALAGEM COM 12, CORES DIVERSAS E DADOS DO FABRICANTE.					
38	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	MAPED	UND	15.0	13,20	198,00
	FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPAS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					

39	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	MAPED	UND	2.0	54,50	109,00
	FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE, APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
40	FOLHA EM E.V.A COM GLITER - CORES VARIADAS TAM 600X400X2MM	KREATIVA	UND	550.0	2,99	1.644,50
	CORES VARIADAS - TAM 600X400X2MM					
41	FITA CETIM XADREZ	PROGRESSO	UND	20.0	4,95	99,00
	FITA CETIM XADREZ					
42	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M	TARTAN	UND	450.0	0,69	310,50
	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELOFANE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 12MM X 30M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.					
43	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MMX50M	TARTAN	RL	100.0	8,95	895,00
	FITA ADESIVA, GOMADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 50MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.					
44	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO	BIC	UND	37.0	0,85	31,45
	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA ZINCADO COMPRIMENTO = 15CM LARGURA = 2CM UTILIZADO PARA SACAR GRAMPOS DE GRAMPEADORES					
45	ESTILETE LAMINA LARGA	JOCAR	UND	170.0	0,99	168,30
	LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 18 X 105MM.					
46	ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM	FORONI	UND	300.0	0,29	87,00
	ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM					
47	ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM	FORONI	UND	420.0	0,25	105,00
	ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM					
48	ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340MM	FORONI	UND	1070.0	0,18	192,60
	ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340 MM					
49	ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM	FORONI	UND	700.0	0,16	112,00
	ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM					
50	ENVELOPE DIMENSÃO 176X250 MM	FORONI	UND	480.0	0,12	57,60
	ENVELOPE COM DIMENSÃO 176 X 250 MM.					
51	DVD + R, 4X, 4,7 GB DADOS / 120MN VIDEO DVD +R, 4X, 4,7 GB	ELGIN	UND	100.0	0,90	90,00
	DADOS / 120 MIN. VIDEO (SP), EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA EM CAIXA PADRAO CD- PADRAO DVD+R (MAIS R) - CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 4,7 GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE VIDEO EM QUALIDADE SP. - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATE 4 X - FACE NAO GRAVAVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEUDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA. - EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO JEWEL BOX (CAIXA DE CD COM FRENTE TRANSPARENTE) LACRADA COM FILME CONTENDO ENCARTE REMOVÍVEL, INTERNO AO ESTOJO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, PARA SER UTILIZADO COMO IDENTIFICAÇÃO E ÍNDICE DO CONTEÚDO APÓS GRAVAÇÃO SEM ABERTURA DO ESTOJO.					
52	CRACHAS	ELOPLAST	UND	225.0	0,85	191,25
	EM PAPEL COUCHE 250G, TAM A6 4X0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO.					
53	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12	INJEX PEN	CX	200.0	2,20	440,00
	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12					
54	COLA RELEVO	ACRILEX	UND	120.0	1,92	230,40
	PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. POSSUI EXCLUSIVO BICO APLICADOR. PODE SER APLICADO SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, COM 35 ML. CORES DIVERSAS.					
55	CD-R 700MB 80MN	MAXPRINT	TBO	16.0	44,50	712,00
	52X 50 UNIDADES, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO: 700MB - 80 MINUTOS PARA ÁUDIO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 52X, SUPERFÍCIE: LOGOMARCA, VALIDADE: INDETERMINADA, A EMBALAGEM DO PRODUTO VARIA DE ACORDO COM O PACOTE ESCOLHIDO, IDEAL PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO, IMAGENS E DADOS.					
56	CARTOLINA COMUM ESCOLAR	BIGNARD	UND	400.0	0,39	156,00
	CARTOLINA COMUM 55X70 GM/2 180 - CORES: DIVERSAS					
57	BEXIGA PALITO	ART FEST	UND	5.0	5,40	27,00
	BEXIGA PALITO					
58	CALCULADORA 12 DÍGITOS	FIX	UND	7.0	6,70	46,90
	CALCULADORA 12 DÍGITOS					
59	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO.	POLIBRAS	UND	415.0	3,30	1.369,50
	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, NA COR AZUL, DIMENSÕES 350 X 130 X 250 MM.					
60	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA 40X30X22	POLIBRAS	UND	45.0	37,00	1.665,00
	CAIXA TAMPA E FUNDO PRODUZIDA EM POLIIONDA, COM REBITES DE NYLON PRODUTO ATÓXICO, LEVE E RESISTENTE À AGUA DIMENSÕES: 40X30X22- COR: TRANSPARENTE CAIXA ARQUIVO					
61	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	GOOLER	UND	35.0	4,10	143,50
	EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES 95 X 125 MM.					
62	BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS	SOFT	UND	300.0	5,00	1.500,00
	BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS					
63	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	GOOLER	UND	15.0	4,10	61,50
	EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES 95 X 125MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02 de julho de 2020, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 02 de julho de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

MERCADINHO MIRAGEM LTDA

CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55

Publicado por:
 Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:34630935

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 - PE, homologada em 30 de Junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades deste Município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 001/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 04.701.515/0001-70, sediada na PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, Centro – Mossoró/RN. CEP: 59.600-520.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO	MASTERPRINT	CX	50.0	12,90	645,00
	PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO					
2	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR	WALLEU	UND	65.0	1,30	84,50
	60 CM GRADUADA EM 60 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.					
3	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M	EUROCELL	RL	98.0	6,90	676,20
	FITA ADESIVA, GOMADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 25MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.					
4	ESTILETE LAMINA ESTREITA	MASTERPRINT	UND	60.0	0,82	49,20
	LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA ESTREITA DIVIDIDA.					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02 de julho de 2020, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 02 de julho de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o n.º 04.701.515/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 - PE, homologada em 30 de Junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades deste Município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 001/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

H F DINIZ, empresa registrada no CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10, sediada na R MANOEL SALVIANO, 274, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN. CEP: 59.790-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
22	BASTÃO COLA QUENTE FINA	IBEL	UND	400.0	0,43	172,00
	CARACTERÍSTICAS:- DIÂMETRO PADRÃO PARA MÁQUINA PEQUENA (5/16").ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- DIÂMETRO: 5/16" FINO- COMPRIMENTO: 30 CM.					
23	BALÕES JUNINOS	TRADICIONAL	UND	5.0	15,50	77,50
	BALÕES JUNINOS					
24	BOLA NATALINA PEQUENA - CORES VARIADAS	VMP	UND	130.0	1,80	234,00
	BOLA NATALINA PEQUENA - CORES VARIADAS					
1	TINTA SPRAY	TEK BOLD	UND	20.0	17,88	357,60
	INDICADA PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES, COMO MADEIRA, METAL, ALVENARIA, PAPEL, GESSO, ETC. CORES DIVERSAS					
2	TESOURA MODELO ESCOLAR	LEO E LEO	UND	80.0	1,56	124,80
	EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
3	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO COLOR CRISTAL	MAXCRILL	UND	40.0	8,87	354,80
	PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL 1 BLISTER SOLAPA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 1 PINO PLÁSTICO - 1 MOLA DE PRESSÃO 1 PRENDENDOR PLÁSTICO					
4	PISCA-PISCA 100 LAMPADAS COLORIDO	IYANGZI	UND	10.0	18,87	188,70
	PISCA-PISCA 100 LAMPADAS COLORIDO					
5	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL	SUMMIT	UND	1.0	91,90	91,90
	COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 160 X 110 X 80 MM, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.					
6	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA	ACP	UND	90.0	1,56	140,40
	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA					
7	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM DE ALTURA	POLIBRAS	UND	75.0	1,71	128,25
	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS,02 CM DE ALTURA.					
8	PAPEL CONTACTO	PLAVITECH	RL	50.0	38,00	1.900,00
	LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.					
9	MASSA DE MODELAR	KOALA	UND	100.0	1,72	172,00
	MASSA DE MODELAR					
10	LAPIS GRAFITE	PIRILAMPO	UND	110.0	14,80	1.628,00
	REVESTIDO EM MADEIRA, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CONTENDO 50					
11	JOGO LUDO	MINI TOYS	UND	5.0	3,17	15,85
	JOGO LUDO					
12	ISOPOR EM PLACA	DINIZ	UND	70.0	1,00	70,00
	ESPESSURA 0,5 MM.					
13	FOLHA EM E.V.A - CORES VARIADAS - TAM 600X400X2MM 1	IBEL	UND	450.0	1,05	472,50
	CORES VARIADAS - TAM 600X400X2MM 1					
14	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M	ADELBRAS	UND	120.0	2,73	327,60
	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 48 MM X 45M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.					
15	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10	ACP	UND	75.0	0,99	74,25
	CM CRACHÁ PVC CRISTAL 0,10 FORMATO 100X70MM ABERTURA LATERAL LADO 70MM ACOMPANHA PRESILHA FIXA					
16	COLA LIQUIDA GLITER	KOALA	UND	250.0	1,51	377,50
	ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 35 GRAMAS, POR UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - CORES VARIADAS					
17	COLA EM BASTÃO	LEO E LEO	CX	25.0	10,50	262,50

	EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 7,8 GRAMAS. CAIXA COM 12.					
18	CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS	TRIS	CX	10,0	43,80	438,00
	MATERIAL: PELÍCULA DE POLIÉSTER (FILME), COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, TIPO FACE: DUPLA FACE					
19	BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO	IBEL	UND	80,0	0,92	73,60
	CARACTERÍSTICAS:- DIÂMETRO PADRÃO PARA MÁQUINA GRANDE (1/2").ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- DIÂMETRO: 1/2" GROSSO- COMPRIMENTO: 30 CM.					
20	ACRILON	TAVARES	MT	15,0	7,00	105,00
	ACRILON					
21	BOLA NATALINA GRANDE - CORES DIVERSAS	VMP	UND	130,0	8,00	1.040,00
	BOLA NATALINA GRANDE - CORES DIVERSAS					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02 de julho de 2020, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 02 de julho de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

H F DINIZ

CNPJ sob o n.º 28.121.546/0001-10

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:07C96787

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 - PE, homologada em 30 de Junho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades deste Município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 001/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

D F DE S SILVA, empresa registrada no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, sediada na R DA INDEPENDENCIA, 1162, Centro – Pau dos Ferros/RN. CEP: 59.900-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTOLINA GUACHE	REIPEL	UND	500.0	1,03	515,00
	TAMANHO 48X66CM - CORES: AZUL MARINHO, AZUL CEU, AMARELO OURO, AMARELO CANARIO, AZUL ROYAL, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, BORDEAUX, MARROM, LARANJA, ROXO, LIMA, CREME, BRANCO, PRETO, ROSA, ROSA PINK, LILÁS, SALMÃO, CINZA.					
2	ISOPOR EM PLACA 2,5CM	IGLU	UND	75.0	2,53	189,75
	ISOPOR EM PLACA 2,5CM					
3	TESOURA 21 CM TESOURA USO GERAL 21 CM	BRW	UND	4.0	3,82	15,28
	TESOURA USO GERAL 21 CM					
4	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)	BRW	UND	90.0	1,87	168,30
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)					
5	PASTA C/GRAMPO	FRAMA	UND	300.0	1,11	333,00
	PASTA COM GRAMPO TRILHO TAMANHO: 235 X 325 MM COR: AZUL					
6	PASSAMANARIA, OURO FIO DOURADO, C/ 10M	NYBC	PCT	10.0	12,75	127,50
	PASSAMANARIA, OURO FIO DOURADO, C/ 10M					
7	PAPEL SEDA	REIPEL	FOL	700.0	0,10	70,00
	PAPEL DE SEDA 18G/M² IMPRESSO CHAPADO EM CORES DIVERSAS, TINTA A BASE ÁGUA, NÃO TÓXICO					
8	PAPEL MICRO - ONDULADO	REIPEL	UND	50.0	2,34	117,00
	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 - CORES: AZUL MARINHO, AZUL CEU, AMARELO OURO, AMARELO CANARIO, AZUL ROYAL, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, BORDEAUX, MARROM, LARANJA, ROXO, LIMA, CREME, BRANCO, PRETO, ROSA, ROSA PINK, LILÁS, SALMÃO, CINZA.					
9	PAPEL CELOFANE	GALA	UND	200.0	0,67	134,00
	FINO E TRANSPARENTE, DIMENSÕES 69 X 89 CM, CORES VARIADAS.					
10	LAPIS PILOTO	BRW	UND	62.0	2,17	134,54
	LAPIS PILOTO					
11	LÁPIS MARCADOR PERMANENTE DE CD	MARKER	UND	10.0	1,87	18,70
	LÁPIS MARCADOR PERMANENTE DE CD					
12	LÁ CORES VARIADAS	CIRCULO	UND	25.0	3,73	93,25
	LÁ CORES VARIADAS					
13	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS	PAIS E FILHOS	UND	5.0	47,03	235,15
	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS					
14	JOGO PEGA VARETAS	MINI PLAY	UND	5.0	3,17	15,85
	JOGO PEGA VARETAS					
15	JOGO DE DOMINÓ	PAIS E FILHOS	UND	10.0	2,87	28,70
	JOGO DE DOMINÓ					
16	ISOPOR EM PLACA - 1,0CM	IGLU	UND	85.0	2,00	170,00
	ISOPOR EM PLACA - 1,0CM					
17	GRAMPOS PARA PAREDE	BRW	UND	10.0	8,67	86,70
	GRAMPOS PARA PAREDE					
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMENHO 26/6	FRAMA	CX	85.0	3,57	303,45
	EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
19	GLITER EM PÓ	REAL	CX	80.0	6,67	533,60
	DESTINADO A APLICAÇÃO EM PAPÉIS, MADEIRAS, TECIDOS, ENFEITES PARA FESTAS, FANTASIAS, MAQUILAGEM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 3,5 GR CADA.					
20	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	ALBANO	UND	42.0	5,92	248,64
	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS					
21	FITA DE CETIM 02	NAJAR	UND	20.0	3,57	71,40
	FITA DE CETIM 02, NAJAR COM 10 METROS.					
22	FITA CETIM Nº 03 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS.	NAJAR	UND	20.0	3,62	72,40
	SIMPLES, CORES DIVERSAS.					
23	FITA CETIM Nº 03 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS	NAJAR	PCT	10.0	4,17	41,70
	FITA CETIM Nº 03 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS					

24	FITA CETIM 08 38MMX10, SIMPLES, CORES DIVERSAS	NAJAR	UND	20,0	5,46	109,20
	SIMPLES, CORES DIVERSAS.					
25	FITA CETIM 05 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS	NAJAR	RL	20,0	5,17	103,40
	SIMPLES, CORES DIVERSAS.					
26	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M	EUROCEL	UND	75,0	0,95	71,25
	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 12 MM X 40 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.					
27	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M	EUROCEL	RL	50,0	7,26	363,00
	FITA ADESIVA, GOMADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 38MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.					
28	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M	EUROCEL	RL	90,0	3,87	348,30
	FITA ADESIVA, GOMADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 19MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.					
29	ENFEITE DE NATAL SORTIDO	DEA	UND	130,0	2,56	332,80
	ENFEITE DE NATAL SORTIDO					
30	ELÁSTICO AMARELO (LIGA)	REDBOR	UND	10,0	1,21	12,10
	ELÁSTICO AMARELO (LIGA)					
31	ELÁSTICO	REDBOR	PCT	10,0	19,57	195,70
	ELÁSTICO					
32	DAMA E TRILHA	PAIS E FILHOS	UND	10,0	17,90	179,00
	DAMA E TRILHA					
33	CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS	REIPEL	UND	120,0	1,25	150,00
	CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS					
34	CARTOLINA DUPLA FACE COLORSET TAMANHO 48X66, CORES VARIADAS	REIPEL	UND	800,0	0,75	600,00
	CARTOLINA DUPLA FACE COLORSET TAMANHO 48X66, CORES VARIADAS					
35	BROCHE PEQUENO	NYBC	UND	3,0	5,07	15,21
	BROCHE PEQUENO					
36	BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA)	REDBOR	UND	200,0	0,37	74,00
	PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATOXICA DIMENSÕES VARIÁVEIS; COMPRIMENTO DE 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESURA 6,0 A 8,0MM.					
37	BROCHE MÉDIO	NYBC	UND	3,0	5,07	15,21
	BROCHE MÉDIO					
38	CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA	COMPACTOR	CX	72,0	21,50	1.548,00
	CARACTERÍSTICAS:-TAMPA VENTILADA-PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO EMBALAGEM: 50 CANETAS DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 2X11X14CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 337G					
39	CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA	COMPACTOR	CX	45,0	21,50	967,50
	CARACTERÍSTICAS:-TAMPA VENTILADA-PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO EMBALAGEM: 50 CANETAS DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 2X11X14CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 337G					
40	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL	COMPACTOR	CX	95,0	21,50	2.042,50
	CARACTERÍSTICAS:-TAMPA VENTILADA-PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO EMBALAGEM: 50 CANETAS DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 2X11X14CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 337G					
41	BICO DE NYLON Nº 37	NAJAR	UND	10,0	46,90	469,00
	BICO DE NYLON Nº 37					
42	BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3X4	REDBOR	UND	325,0	0,40	130,00
	BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3X4					
43	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO	MASTERPRINT	UND	50,0	4,50	225,00
	CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
44	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.	MASTERPRINT	UND	40,0	0,27	10,80
	PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.					
45	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN	BRW	UND	10,0	3,25	32,50
	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02 de julho de 2020, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 02 de julho de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

D F DE S SILVA

CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:44461985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo Administrativo Nº 2020.06.08-001 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANTONIO JONAS GOMES

Data de Publicação: 09/06/2020 15:38:08

Item: 1 Unidade: UND

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/06/2020 14:38:45 EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: COMBINE MÁQUINAS Modelo: 50 SUPER/HIDRÁULICA/12

FACAS

Descrição: Colhedora de Forragens c/ 120 bica e comando semi hidráulico, para trator 60 a 90cv/12 facas – 800kg

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 45.900,00 **Valor Total:** 45.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	077	22.825.872/0001-21	46.000,00	45.900,00	Sim
2 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	015	19.138.457/0001-95	46.000,00	46.000,00	Sim
3 MANJATO TRATORES LTDA EPP	082	00.492.308/0001-00	55.000,00	55.000,00	Sim
4 COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	056	87.346.185/0001-79	60.000,00	60.000,00	Sim

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UND

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 29/06/2020 14:38:45 EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Marca: PUMA MÁQUINAS Modelo: PGAICR 14X26X270

Descrição: Grade de arrasto controle remoto 14 discos x 26"x 6 - largura de corte 1750 – espaçamento 270mm p trator 80 a 90cv peso 1920kg

Quantidade: 1 Valor Unit.: 21.990,00 Valor Total: 21.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	056	22.825.872/0001-21	23.000,00	21.990,00	Sim
2 KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	055	92.264.472/0001-70	22.000,00	22.000,00	Não
3 EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	066	27.225.863/0001-13	23.000,00	23.000,00	Sim
4 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	020	19.138.457/0001-95	28.000,00	28.000,00	Sim
5 MANJATO TRATORES LTDA EPP	034	00.492.308/0001-00	55.000,00	55.000,00	Sim
6 COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	085	87.346.185/0001-79	62.000,00	62.000,00	Sim

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME**

Item: 1 Unidade: UND

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 29/06/2020 14:38:45 EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Marca: IAC IMPLEMENTOS Modelo: DAL 4000 / BOMBA VÁCUO

Descrição: Distribuidor de esterco líquido com capacidade de 4000 litros com bomba de vácuo com eixo duas rodas e pneus, p trator de 65cv peso 1020kg bomba bvp 180 mangote de sucção Ø xcomp 4metros x 4 metros

Quantidade: 1 Valor Unit.: 29.950,00 Valor Total: 29.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	045	22.825.872/0001-21	32.000,00	29.950,00	Sim
2 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	038	19.138.457/0001-95	30.000,00	30.000,00	Sim
3 MANJATO TRATORES LTDA EPP	097	00.492.308/0001-00	55.000,00	55.000,00	Sim
4 COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	091	87.346.185/0001-79	64.000,00	64.000,00	Sim

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME****AUTORIDADE:** JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

DESCCLASSIFICADOS

DESCCLASSIFICADOS

DESCCLASSIFICADOS

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:DC834430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;**Contratado:** Natal Hospitalar de medicamentos LTDA, **CNPJ:** 28.091.295/0001-78;**Objeto do contrato:** Aquisição de medicamento (ivermectina 6MG), de prevenção e enfrentamento da Pandemia decorrente do Corona vírus - (COVID – 19), para tender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.**Vigência:** 90 (noventa) dias;**Dos Valores:**

ITEM	Especificação do Produto	Tipo	QUANTIDADE	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Ivermectina 6MG – Cia da Formula	Capsula	10.000	Unidade	4,50	45.000,00

Valor Global do Contrato R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fundamentação legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993, c/c da Lei nº 13.979/2020, e com os Decretos 926 e 961/2020.

Assinaturas:

Pelo contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
 - Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
- Pela contratada:** Júlio Cesar do Nascimento Miranda - CPF: 077.749.704-28 (Sócio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8784DA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020

Processo Administrativo nº 238/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME**

CNPJ: **08.641.205/0001-68**

Endereço: **RUA OLAVO BILAC, CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**

Representante: **Franque Alves do Nascimento - CPF: 028.611.184-58**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022166 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	Unidade	200,00	20,00	4.000,00
2	0022167 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	Unidade	400,00	40,00	16.000,00
3	0022168 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO F4000 E VAN – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	Unidade	120,00	60,00	7.200,00
4	0022169 - LAVAGEM DE COMPONENTES AOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÃO – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA. – E LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES COM GRAXAS DE 1ª LINHA	Unidade	300,00	80,00	24.000,00
5	0022171 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DE PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	Unidade	150,00	90,00	13.500,00
6	0022172 - LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES DE MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS COM GRAXAS E ÓLEOS DE 1ª LINHA	Unidade	100,00	25,00	2.500,00

Importa a presente em R\$ 67.200,00, (sessenta e sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 21/06/2021.

Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Franque Alves do Nascimento–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E51FDB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3873/2019

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA

Lote 1 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22211	GRUPO GERADOR – GRUPO DIESEL GERADOR, MODELO: HFW- 95T6B, CABINADO E INSONORIZADO,(68Db a 7,0m de distância), NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL (STAND-BY) DE 92Kva E POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) DE 84 Kva, FATOR DE POTENCIA 0,8, TRIFÁSICO, 380/220V.	TIVEA	UNIDADE	R\$ 78.949,50	1	R\$ 78.949,50
Total do Lote R\$ 78.949,50						
Total do Vencedor R\$ 78.949,50						
Vencedor: EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP						
Lote 1 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22212	ANALISADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS – EXAMES DE HEMATOLOGIA COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM PROCESSAMENTO DE ATÉ 60 AMOSTRAS POR HORA, 23 PARÂMETROS, INCLUINDO O DIFERENCIAL DE WBC DE 3 PARTES: WBC, LYM, MID, GRA, LYM%, MID%, GRA%, RBC, VCM.	MEDMAX-MAX CEL 300	UNIDADE	R\$ 29.950,00	1	R\$ 29.950,00
Total do Lote R\$ 29.950,00						
Total do Vencedor R\$ 29.950,00						

Valor Total da Contratação R\$ 108.899,50. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura dos contratos administrativos.

Santana do Matos-quinta-feira, 02 de julho de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:20A9AAAB

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3873/2019

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA						
Lote 1 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit	Qtd.	Valor
22211	GRUPO GERADOR – GRUPO DIESEL GERADOR, MODELO: HFW- 95T6B, CABINADO E INSONORIZADO,(68Db a 7,0m de distância), NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL (STAND-BY) DE 92Kva E POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) DE 84 Kva, FATOR DE POTENCIA 0,8, TRIFÁSICO, 380/220V.	TIVEA	UNIDADE	R\$ 78.949,50	1	R\$ 78.949,50
Total do Lote R\$ 78.949,50						
Total do Vencedor R\$ 78.949,50						
Vencedor: EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP						
Lote 1 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22212	ANALISADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS – EXAMES DE HEMATOLOGIA COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM PROCESSAMENTO DE ATÉ 60 AMOSTRAS POR HORA, 23 PARÂMETROS, INCLUINDO O DIFERENCIAL DE WBC DE 3 PARTES: WBC, LYM, MID, GRA, LYM%, MID%, GRA%, RBC, VCM.	MEDMAX-MAX CEL 300	UNIDADE	R\$ 29.950,00	1	R\$ 29.950,00
Total do Lote R\$ 29.950,00						
Total do Vencedor R\$ 29.950,00						

Valor Total da Contratação R\$ 108.899,50

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 02 de julho de 2020

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9714C2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23060001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23060001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, processo administrativo nº 08060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais e insumos odontológicos para utilização nas Unidades básicas de saúde da e no CEO (centro de especialidades odontológicas) da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre**, especificados no item 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Danialex Tec Mat Medico Hospitalar Ltda

CNPJ: 01.686.305/0001-61

ENDEREÇO: AV JULIO ANTONIO THURLER 145, SALA 204, OLARIA, NOVA FRIBURGO-RJ

REPRESENTANTE: ALEXANDRE SANTOS VANDELLI

E-MAIL: alexandre@danialex.com.br TEL.: (21) 2599-3283 / (219) 7100-3186

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/FIBRINA) LIOFILIZADA, DIMENSÕES 1X1X1CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	SSP101010	50	CX	R\$21,50	R\$1.075,00
VALOR TOTAL:						R\$1.075,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 23 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DANIALEX TEC MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8AC6BD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23060002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23060002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, processo administrativo nº 08060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais e insumos odontológicos para utilização nas Unidades básicas de saúde e no CEO (centro de especialidades odontológicas) da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre**, especificados no item 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ: 26.395.502/0001-52
ENDEREÇO: RUA ERE Nº 34, PRADO, BELO HORIZONTE-MG
REPRESENTANTE: REGIANE BORGES DOS SANTOS
E-MAIL: dental-maria@ig.com.br TEL.: (31) 2522-8193

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, PARA APLICAÇÃO ORAL OU MUCOSA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: BENZOCAÍNA. FRASCO COM 12G	DFL	200	UN	RS6,99	RS1.398,00
10	GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, *NÃO ESCORRE NO LOCAL APLICADO, * POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. APLICAÇÃO: INDICADO NO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE.	DFL	200	UN	RS2,14	RS428,00
11	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO INFANTIL: 30 x 25 x 18 mm, MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO,	IODONTOSUL	50	UN	RS4,34	RS217,00
13	ABRIDOR DE BOCA MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO: (INFANTIL)	IODONTOSUL	40	UN	RS3,98	RS159,20
27	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	MICRODONT	100	UN	RS1,34	RS134,00
28	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA. ACABAMENTO EXTRA-FINO (FF). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE	MICRODONT	100	UN	RS1,34	RS134,00
40	CAIXA DESCARPARK COLETOR PERFURO CORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS	DESCARPARK	1.000	UN	RS5,88	RS5.880,00
46	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS. APLICAÇÃO: ENDODONTIA. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTIFALATO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO UM POTE 20 G E UMA BULA DE INSTRUÇÕES DE USO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE.	MAQUIRA	150	POTE	RS7,81	RS1.171,50
52	E.D.T. A TRISSÓDICO LÍQUIDO - PRODUTO PARA USO ODONTOLÓGICO NO PREPARO DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DESMINERALIZANDO PARTÍCULAS DENTINÁRIAS POR QUELAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, FACILITANDO SUA DISSOLUÇÃO E ABSORÇÃO, MOSTRANDO-SE COMO UM EFETIVO AGENTE QUELANTE E LUBRIFICANTE APRESENTADO SOB A FORMA LÍQUIDA, POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICO ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA DEIONIZADA E ESPESANTE. A SUA SOLUBILIDADE DEVE CHEGAR A 30% E O SEU PH ENTRE 7,0 E 8,0 DEVE SER COMPATÍVEL COM OS TECIDOS VIVOS CONFERINDO UMA IRRITABILIDADE TECIDUAL PRATICAMENTE NULA. FRASCO COM 20ML	MAQUIRA	50	FR	RS4,49	RS224,50
74	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C)	DENTSPLY	50	UN	RS19,49	RS974,50
83	LIMA K - 045 A 080 - 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS	ANGELUS	50	CX	RS14,59	RS729,50

	ENDODÔNTICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CONSTAR EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, MODELO E NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 6UN					
84	LIMA K - 045-080 - 31MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CONSTAR EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, MODELO E NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 6UN	ANGELUS	50	CX	RS14,59	RS729,50
100	PAPEL CARBONO PARAS ARTICULAÇÃO EMBALAGEM COM 12 FOLHAS	MAQUIRA	150	UN	RS1,99	RS298,50
117	RESINA FLOW PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROSMENOS INVASIVOS. SERINGA COM 2 G. COR A3.	MAQUIRA	200	BNG	RS12,28	RS2.456,00
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3 : 45	DFL	200	BNG	RS11,69	RS2.338,00
130	SUGADOR DE SALIVA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXIVEL - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	MAXCLEAN	2.000	UN	RS5,79	RS11.580,00
131	FILME PERIAPICAL ADULTO - CAIXA COM 150 UNIDADES	AGFA	3	CX	RS144,99	RS434,97
VALOR TOTAL:						RS29.287,17

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 23 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DENTAL UNIVERSO EIRELI

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C4781E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23060003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23060003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, processo administrativo n.º 08060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais e insumos odontológicos para utilização nas Unidades básicas de saúde e no CEO (centro de especialidades odontológicas) da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre,**

especificados no item 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA
CNPJ: 26.084.982/0001-30
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS 610, CENTRO, SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN
REPRESENTANTE: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONSALVES
E-MAIL: gabixdiogo@hotmail.com TEL.: (84) 99972-3395

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARCO DOBRÁVEL PARA ISOLAMENTO ARCO DE OTSBY PLÁSTICO ADULTO DOBRÁVEL, APLICAÇÃO (FINALIDADE): ODONTOLOGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM PLÁSTICO, FORMA DE UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	JON	50	UN	RS7,65	RS382,50
3	ARCO ODONTOLÓGICO TIPO YOUNG, MATERIAL PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, FORMA U, APLICAÇÃO ESTICAR LENÇOL BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAMENTO DENTAL, AUTOCÁVEL.	JON	50	UN	RS8,11	RS405,50
4	ANESTÉSICO INJETÁVEL APLICAÇÃO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% (30MG/ML) E FELIPRESSINA A 0,03 UI, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES DE 1,8ML, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: CAIXA (CX), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES DE 1,8ML.	DLA PHARMA	400	CX	RS74,00	RS29.600,00
5	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO 2% + 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETES DE 1,80ML, CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA PHARMA	1.300	CX	RS42,00	RS54.600,00
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRIÇÃO, CONCENTRAÇÃO 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA PHARMA	300	CX	RS80,00	RS24.000,00
7	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO A BASE CLORIDRATO DE ARTICAINE: EPINEFRINA 1: 100.00, CX COM 50 TUBETES 1,8ML	SS WHITE	200	CX	RS119,00	RS23.800,00
9	AMALGAMA. EMBALAGEM: 50 CÁPSULAS DE 2 POR (600mg) E TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR, GS-80, ECONÔMICA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, SEM FASE GAMA 2. A ALTA RESISTÊNCIA DE GS-80 E SUA DISCRETA EXPANSÃO QUANDO APLICADA, ASSEGURAM A LONGEVIDADE DA RESTAURAÇÃO E A SATISFAÇÃO DO PACIENTE. VANTAGENS: *ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, *EXCELENTE MANUSEIO, *VARIACÃO DIMENSIONAL POSITIVA, *MAIS OPCÕES DE TEMPO DE PRESA E DE QUANTIDADE DE PORÇÕES, *SISTEMA DE CÁPSULAS. CÁPSULAS CONVENCIONAIS: A COR DO ÊMBOL INFORMA A QUANTIDADE DE PORÇÕES: A COR DA CÁPSULA INDICA O TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO:	SDI	1.000	UN	RS105,00	RS105.000,00
12	ABRIDOR DE BOCA MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO: (ADULTO)	PREVEN	50	UN	RS4,50	RS225,00
14	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ml	ÁGUA DEIONIZADA CICLO MARCA	1.000	GAL	RS7,99	RS7.990,00
15	AGULHA GENGIVAL HIPODENTAL, CURTA, 30G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100UN	PROCARE	150	CX	RS25,50	RS3.825,00
16	AGULHA GENGIVAL HIPODENTAL, LONGA, 27G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100UN	PROCARE	150	CX	RS25,50	RS3.825,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G, 100% FIBRAS DE ALGODÃO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, NÃO DESFIA E NÃO DESMANCHA COM FACILIDADE, PARA CURATIVOS HOSPITALAR.	NEVOA	400	RL	RS11,49	RS4.596,00
18	ALGODÃO EM ROLINHOS, PARA USO ODONTOLÓGICO, COM FIBRA 100% EM ALGODÃO, HIDRÓFILO, COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, LEVEMENTE GOMADO, MACIO, COM RÍGIDO CONTROLE DE HIGIENE, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM LACRADA, PACOTE COM 100UN	SS PLUS	300	PC	RS1,90	RS570,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO EM APARELHO DE PROFILAXIA, CAIXA COM 15 ENVELOPES, COM 40 GRAMAS CADA.	MAQUIRA	40	CX	RS27,90	RS1.116,00
20	BABADOR DESCARTÁVEL ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO GROSSO, COM VELCRO. UND	SS PLUS	500	PC	RS12,00	RS6.000,00
21	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO:	FAVA	100	PC	RS1,22	RS122,00
22	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	FAVA	100	UN	RS1,22	RS122,00
23	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO	FAVA	100	UN	RS1,22	RS122,00

	USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.					
24	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, TOPO EM FORMATO ESFÉRICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	FAVA	100	UN	RS1,22	RS122,00
25	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CILÍNDRICO TOPO PLANO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	FAVA	100	UN	RS1,22	RS122,00
26	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA, ACABAMENTO EXTRA-FINO (FF), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	FAVA	100	UN	RS1,20	RS120,00
29	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CHAMA, ACABAMENTO FINO (F). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	FAVA	100	UN	RS1,20	RS120,00
30	BROCA DIAMANTADA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 3 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, TOPO EM FORMATO ESFÉRICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	FAVA	100	UN	RS1,20	RS120,00
31	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06	DENTSPLY	100	UN	RS4,55	RS455,00
32	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08	DENTSPLY	100	UN	RS5,20	RS520,00
33	BROCA CARBYDE 556	QUIMIDROL	100	UN	RS3,75	RS375,00
34	BROCA CARBYDE 245	QUIMIDROL	100	UN	RS3,75	RS375,00
35	BROCA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO E152	DENTSPLY	100	UN	RS17,00	RS1.700,00
36	BROCA PARA PEÇA RETA (MARCUT TUNGSTÊNIO)	CGN	150	UN	RS41,00	RS6.150,00
37	CAVIBRUSH PONTA FINA COM 100 UNIDADES	FGM	150	CX	RS7,00	RS1.050,00
38	CALEN PMCC	SS WHITE	50	CX	RS50,00	RS2.500,00
39	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7.7 X 7.5CM NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	600	PC	RS9,50	RS5.700,00
41	COPO DE BORRACHA (TAÇA)	MICRODONT	60	UN	RS1,15	RS69,00
42	COPO DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	60	UN	RS2,85	RS171,00
43	CLOREXIDINA 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ml	RIOQUIMICA	100	UN	RS12,85	RS1.285,00
44	CLOREXIDINA A 4 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ml	RIOQUIMICA	100	UN	RS12,60	RS1.260,00
45	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL APRESENTAÇÃO EM FORMA DE PASTA CIRÚRGICA KIT CONTENDO 1 BISNAGA DE PASTA BASE COM 90G E 1 BISNAGA DE PASTA CATALIZADOR COM 90G.	DENTSPLY	30	CX	RS73,00	RS2.190,00
47	CIMENTO ENDODONTICO À BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES EM CONJUNTO COM CONES DE GUTA-PERCHA. CAIXA COM 24 G.	DENTSPLY	60	CX	RS20,00	RS1.200,00
48	CIMENTO IRM PÓ E LÍQUIDO	DENTSPLY	100	KIT	RS20,50	RS2.050,00
49	DISCO PONTAS ACABAMENTO ENHANCE SORTIDODISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT CONTENDO 120 DISCOS COM QUATRO GRAMULAÇÕES DIFERENTES (GROSSO/MÉDIO/FINO/SUPERFINO), COM MANDRIL DE PRESSÃO TIPO POP-ON, COR: QUATRO CORES, FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT, UNIDADE DE ESTOQUE: KIT (KIT) .	TDV	30	CX	RS55,00	RS1.650,00
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ml	CICLO FARMA	200	L	RS25,00	RS5.000,00
53	ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, REFIL PARA EMBALAGEM "PUMP" DE 1100ML	IODONTOSUL	100	FR	RS15,00	RS1.500,00
54	ESCOVA ROBSON BRANCA, APLICAÇÃO PARA CONTRA-ÂNGULO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TIPO PINCEL, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE(UM), UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	PREVEN	100	UN	RS1,30	RS130,00
55	ESPELHO BUCAL, PLANO Nº 5, RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM, DURÁVEL, QUE NÃO PERCA O BRILHO NEM SUA CAPACIDADE DE REFLEXÃO APÓS A AUTOCLAVAGEM, NÃO ARRANHE E NEM TRINQUE COM FACILIDADE, QUE REFLITA A IMAGEM COM NITIDEZ DE DETALHES.	PRISMA	100	UN	RS2,00	RS200,00
56	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, DUAS CORES, 10 ML.	DENTSPLY	50	UN	RS6,50	RS325,00
57	FIO DENTAL ENCERADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA:	PREVEN	50	UN	RS1,65	RS82,50
58	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA, NÃO ABSÓVIVEL, ESTÉRIL, 45 CM, 4-0, AGULHA 17 MM, 3/8, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	100	UN	RS28,00	RS2.800,00
59	FIO RETRATOR GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA E PRÓTESE DENTÁRIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO DE AFASTAMENTO GENGIVAL TEMPORÁRIO, ENTRELACADO, FORMATO EM ELOS, 100% ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TAMANHO/ESPESURA: FINO (0/00/000), PARA RETRAÇÃO GENGIVAL EM VÁRIOS PROCEDIMENTOS DENTÁIS, COMO MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FR: FRASCOASCO COM, NO MÍNIMO, 240 CM DE FIO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO PRODUTO.	MAQUIRA	150	CX	RS16,50	RS2.475,00

	UNIDADE DE ESTOQUE frasco com, no mínimo, 240 cm de fio, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco.					
60	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 3-0, AGULHA 17 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	300	CX	RS28,00	RS8.400,00
61	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE TENDO, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. NAS MEDIDAS 19MM/30M.	MISSNER	150	RL	RS4,50	RS675,00
62	FLÚOR GEL TUTTI FRUTI 200 ml PODE SER ESSE FLÚOR EM ESPUMA ACIDULADO. Aplicação: uso odontológico - prevenção. Características adicionais: o frasco deve possuir bomba propulsora para expulsão do flúor sem gás propelente, a fim de eliminar quaisquer riscos de ingestão e intoxicação do paciente. Forma de apresentação: frasco com 100 ml ou 100 gr, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade de Estoque: frasco (FR), Unidade de Fornecimento: frasco com 100 ml.	MAQUIRA	100	UN	RS5,00	RS500,00
63	FLÚOR GEL NEUTRO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA. FRASCO COM 200ML	DFL	100	UN	RS5,00	RS500,00
64	FORMOL10%	QEEL	20	L	RS15,50	RS310,00
65	FORMOCRESOL, APLICAÇÃO: ODONTOPIEDIATRIA, ENDODONTIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE:FRASCO (FR), UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML.	MAQUIRA	100	UN	RS3,60	RS360,00
66	FIXADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, COM 475 ml de VOLUME CADA UNIDADE À BASE DE TIOSSULFATO DE SÓDIO.	KODAK	100	UN	RS11,00	RS1.100,00
67	GASES ROLO TIPO QUEIJO 11 FIOS 91 X 91	BIOTEXTIL	500	RL	RS29,50	RS14.750,00
68	GUTA PONTAS ACESSORY FF	DENTSPLY	50	CX	RS24,00	RS1.200,00
69	GUTA PONTAS ACESSORY FM	DENTSPLY	50	CX	RS24,00	RS1.200,00
70	GUTA PONTAS CALIBRADAS 15 A 40	DENTSPLY	55	CX	RS20,00	RS1.100,00
71	GUTA PONTAS CALIBRADAS45 A 80	DENTSPLY	55	CX	RS23,50	RS1.292,50
72	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2.5% COM 1000 ml	RIOQUIMICA	20	UN	RS6,50	RS130,00
73	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	IODONTEC	50	UN	RS4,00	RS200,00
75	ISOLANTE VIPI FILM 250 ML	VIPI	50	UN	RS14,50	RS725,00
76	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	SOLIDOR	50	CX	RS24,00	RS1.200,00
77	LÂMINA DE BISTURI 12	SOLIDOR	50	CX	RS24,00	RS1.200,00
78	LÂMINA DE BISTURI 15	SOLIDOR	50	CX	RS24,00	RS1.200,00
79	LENÇOL DE BORRACHA DE LÁTEX, APLICAÇÃO: ENDODONTICO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, TAMANHO/CAPACIDADE: 13,5 x 13,5 CM, CORR: ESCURA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 26 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: CAIXA (CX), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 26 UNIDADES.	MADEITEX	100	CX	RS17,50	RS1.750,00
80	ENDODONTICO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, TAMANHO/CAPACIDADE: 13,5 x 13,5 CM, CORR: ESCURA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 26 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: CAIXA (CX), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 26 UNIDADES.	MADEITEX	30	CX	RS23,90	RS717,00
81	LIMA K - 015 A 040 - 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CONSTAR EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, MODELO E NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 6UN	DENTSPLY	50	CX	RS14,00	RS700,00
82	LIMA K - 015 A 040 - 31MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CONSTAR EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, MODELO E NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 6UN	DENTSPLY	50	CX	RS14,00	RS700,00
85	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO EXTRAPEQUENO - FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COMPRIMENTO DE 28CM (± 2CM), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 0,16MM, BAINHA RESISTENTE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. PADRÃO ABNT, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LOTE, RESPONSÁVEL, CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100UN	MEDIX	500	CX	RS22,90	RS11.450,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PEQUENO - FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COMPRIMENTO DE 28CM (± 2CM), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 0,16MM, BAINHA RESISTENTE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. PADRÃO ABNT, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LOTE, RESPONSÁVEL, CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100UN	MEDIX	500	CX	RS17,00	RS8.500,00
87	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO MÉDIO - FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COMPRIMENTO DE 28CM (± 2CM), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 0,16MM, BAINHA RESISTENTE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. PADRÃO ABNT, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LOTE, RESPONSÁVEL, CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100UN	MEDIX	500	CX	RS22,90	RS11.450,00
88	LUVA CIRÚRGICA TAMANHOS 7.5	DESCARPACK	1.000	PAR	RS1,55	RS1.550,00
89	LUVA CIRÚRGICA TAMANHOS 8.0	DESCARPACK	1.000	PAR	RS2,00	RS2.000,00
90	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - DESCARTAVEL - FABRICADA EM POLIPROPILENO COM 3 CAMADAS, SENDO A CAMADA INTERNA DE FILTRO MELT BLOWN BFE (EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA) MÍNIMA 95%, GRAMATURA 30GR APROXIMADAMENTE, COSTURADA ELETRONICAMENTE, CLIPS NASAL, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ATELIER	500	CX	RS4,50	RS2.250,00
91	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	PREVEN	50	CX	RS1,51	RS75,50

92	MATRIZ DE AÇO, 0,7 MM MATRIZ EM AÇO, Aplicação: odontologia, Tamanho/Capacidade: 7,0 x 0,05, bobina com 50 cm, Unidade De Estoque: unidade (UM), Unidade De Fornecimento: unidade.	PREVEN	50	CX	RS1,58	RS79,00
94	OLÉO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - PRODUTO MINERAL, ATÓXICO, ALTO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE, PARA USO ODONTOLÓGICO EM EQUIPAMENTOS E PEÇAS DA MARCA DABI ATLANTE. DEVE POSSUIR BICOS ADAPTADORES QUE PERMITAM UMA MELHOR UTILIZAÇÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO NA PRESSÃO DE LIBERAÇÃO DO ÓLEO. FRASCO DE 200ML, ONDE DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, FRASCO COM 100ML	MAQUIRA	200	FR	RS14,00	RS2.800,00
95	OTOSPORIM SOLUÇÃO 10 ML	FARMOQUIMICA	50	UN	RS20,50	RS1.025,00
96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 50M	HOSPFLX	100	RL	RS23,00	RS2.300,00
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 X 50M	DUOUTEC	100	RL	RS36,50	RS3.650,00
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 X 50M	HOSPFLX	100	RL	RS43,00	RS4.300,00
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 X 50M	HOSPFLX	100	RL	RS60,00	RS6.000,00
101	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	150	UN	RS4,39	RS658,50
102	PELÍCULA PARA RX PERIAPICAL . C/ 150 UNIDADES	CARESTREAM	10	CX	RS145,00	RS1.450,00
103	PLACA DE VIDRO COM 10MM DE ESPESSURA, POLIDA, USADA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	PREVEN	50	UN	RS8,00	RS400,00
104	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40	DENTSPLY	50	UN	RS21,00	RS1.050,00
105	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45 A 80	DENTSPLY	50	UN	RS25,00	RS1.250,00
106	PONTA SHOFU TIPO CHAMA	FAVA	50	UN	RS12,00	RS600,00
107	PONTA DE BORRACHA PARA PEÇA RETA	MICRODONT	50	UN	RS2,40	RS120,00
108	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	MAQUIRA	50	UN	RS10,60	RS530,00
109	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	IODONTOSUL	50	UN	RS15,00	RS750,00
110	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PARA POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. TAMANHO MÁXIMO DAS PARTÍCULAS 20 NM. BISNAGA COM 4 G. COR: A2.	BIODINAMICA	200	BNG	RS39,00	RS7.800,00
111	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PARA POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. TAMANHO MÁXIMO DAS PARTÍCULAS 20 NM. BISNAGA COM 4 G. COR: A3.	BIODINAMICA	200	BNG	RS39,00	RS7.800,00
112	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESTAURADOR UNIVERSAL. CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. TAMANHO MÁXIMO DAS PARTÍCULAS ENTR 0,01 e 3,5 MICRONS. BISNAGA COM 4 G. COR A2B.	BIODINAMICA	200	BNG	RS39,00	RS7.800,00
113	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESTAURADOR UNIVERSAL. CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. TAMANHO MÁXIMO DAS PARTÍCULAS ENTR 0,01 e 3,5 MICRONS. BISNAGA COM 4 G. Cor A3B.	BIODINAMICA	200	BNG	RS39,00	RS7.800,00
114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PARA POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. TAMANHO MÁXIMO DAS PARTÍCULAS 20 NM. BISNAGA COM 4 G. COR: A3.5B.	BIODINAMICA	200	BNG	RS39,00	RS7.800,00
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PARA POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. TAMANHO MÁXIMO DAS PARTÍCULAS 20 NM. BISNAGA COM 4 G. COR: A2E.	BIODINAMICA	200	BNG	RS39,00	RS7.800,00
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PARA POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. TAMANHO MÁXIMO DAS PARTÍCULAS 20 NM. BISNAGA COM 4 G. COR: A3E.	BIODINAMICA	200	BNG	RS30,00	RS6.000,00
119	RESINA AUTO POLIMERIZÁVEL NA COR 62	BIODINAMICA	200	FR	RS21,00	RS4.200,00
120	RESINA AUTO POLIMERIZÁVEL NA COR 65	BIODINAMICA	200	FR	RS21,00	RS4.200,00
121	RESINA AUTO POLIMERIZÁVEL NA COR 66	BIODINAMICA	200	FR	RS21,00	RS4.200,00
122	RESINA AUTO POLIMERIZÁVEL NA COR ROSA	BIODINAMICA	200	FR	RS40,00	RS8.000,00
123	RESINA ACRÍLICA TERMO 450G (VIPCRIL) NA COR ROSA MÉDIO E INCOLOR	VIPI	200	UN	RS54,00	RS10.800,00
124	REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, COMPOSTO DE ÁGUA (85-90%), METABISSULFITO DE SÓDIO (5- 10%) E HIDROQUINONA, FRASCO COM 475 ML.	KODAK	100	UN	RS10,00	RS1.000,00
125	SORO FISIOLÓGICO COM 100 ML	HALEXISTAR	1.000	UN	RS2,60	RS2.600,00
126	SORO FISIOLÓGICO COM 250 ML	FRESENIUS	1.000	UN	RS3,75	RS3.750,00
127	SORO FISIOLÓGICO COM 500 ML	HALEXISTAR	1.000	UN	RS3,70	RS3.700,00
128	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO, SEM EPINEFRINA. FRASCO CONTENDO 10 ML.	TECHNEW	150	UN	RS14,00	RS2.100,00
129	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO COM 20 UNIDADES	MAQUIRA	200	CX	RS5,40	RS1.080,00
132	FILME PERIAPICAL INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	KODAK	2	CX	RS195,00	RS390,00
TOTAL						RS511.085,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 23 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C9BA4639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23060004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23060004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, processo administrativo n.º 08060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais e insumos odontológicos para utilização nas Unidades básicas de saúde e no CEO (centro de especialidades odontológicas) da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre**, especificados no item 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 22.486.978/0001-48

ENDEREÇO: RUA JOSE PEIXOTO 2000, EMAUS, PARNAMIRIM-RN

REPRESENTANTE: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO

E-MAIL: jrjcp1990@hotmail.com TEL.: (84) 3643-7940 / (849) 9406-9393

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO 70º INPM.	ALCOOL ETÍLICO 70º INPM.	800	L	R\$6,45	R\$5.160,00
93	ÓCULOS DE BIOSEGURANÇA - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, TRANSPARENTE, COM ANTI EMBACANTE CONSTITUÍDO DE PEÇA ÚNICA EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS, CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS HASTE TIPO ESPÁTULA, VISOR CURVO OFERECENDO PROTETOR LATERAL, TRATAMENTO ANTI-RISCO.	ÓCULOS DE BIOSEGURANÇA	100	UN	R\$5,29	R\$529,00
TOTAL						R\$5.689,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 23 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6295B619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 103/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 03 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 818/2020, de 02 de Junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2306, de 03 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	119.200,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	182.400,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	111.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	79.600,00
Total da Anulação (RS)						492.200,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				

Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	91.800,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	28.600,00
Total da Anulação (RS)						170.400,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2025	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	36.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.600,00
Total da Anulação (RS)						43.600,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos				
Programa	0007	Educação de Jovens e Adultos				
Ação	2027	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.660,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.140,00
Total da Anulação (RS)						13.800,00
Total Geral do Crédito Adicional (RS)						720.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação/	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11110000	R\$	21.000,00
Valor Anulado (RS)						21.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	280.000,00
Valor Anulado (RS)						280.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0008	Transporte Escolar				
Ação	2021	Transporte Escolar - Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	19.000,00

Valor Anulado (RS)	19.000,00
---------------------------	------------------

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	0006	Educação Especial				
Ação	2029	Manutenção das Atividades da Educação Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	11110000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	3.000,00
Valor Anulado (RS)		15.000,00				

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Desportivos				
Ação	2030	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11110000	R\$	75.000,00
Valor Anulado (RS)		75.000,00				

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Desportivos				
Ação	2031	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	95.000,00
Valor Anulado (RS)		95.000,00				

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2033	Programa de Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. E Outros	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.500,00
Valor Anulado (RS)		20.000,00				

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2034	Programa de Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.500,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. E Outros	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.500,00

Valor Anulado (RS)	15.000,00
--------------------	-----------

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	RS	140.000,00
		Pessoal Civil				
Valor Anulado (RS)						140.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	RS	40.000,00
		Pessoal Civil				
Valor Anulado (RS)						40.000,00
Total de Anulações (RS)						720.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de julho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3EE43ECF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN